



**Expediente:**  
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

### DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

#### Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara  
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga  
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada  
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano  
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari  
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga  
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

#### Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

#### Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarrlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

##### PORTARIA Nº 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 41, inciso XXIV da Resolução Nº 004/2024 – Regimento Interno e a Lei Municipal Nº 903/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Senhor **MARCELO SOARES MOTA**, portador do documento de identidade 2008229753-8, expedida por SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº. 058.084.823-05, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, bem como das demais atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 009/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 30 de abril de 2026.

**VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Marcelo Soares Mota  
**Código Identificador:**04CA599F

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

##### PORTARIA Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 41, inciso XXIV da Resolução Nº 004/2024 – Regimento Interno e a Lei Municipal Nº 903/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Senhora **SANDY THIEMY TABUTTI**, portadora do documento de identidade 2008142334-3, expedida por SSPDS/CE, e inscrita no CPF nº. 610.379.433-17, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DA PRESIDENCIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, bem como das demais atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 002/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 30 de abril de 2026.

**VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Sandy Thiemy Tabutti  
**Código Identificador:**A9178305

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**  
**PORTARIA Nº 017/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 41, inciso XXIV da Resolução Nº 004/2024 – Regimento Interno e a Lei Municipal Nº 903/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **SANDY THIEMY TABUTTI**, portadora do documento de identidade 2008142334-3, expedida por SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº. 610.379.433-17, para o exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DA CÂMARA**, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal Nº 903/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara, em 30 de abril de 2026.

**VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Sandy Thiemy Tabutti  
**Código Identificador:**1BBBD042

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**  
**PORTARIA Nº 018/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno, na Lei 14.133/21 e da Resolução 001/2023 de 28 de junho de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora **SANDY THIEMY TABUTTI**, CPF nº. 610.379.433-17, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Altaneira.

Parágrafo único. O Agente de Contratação terá como Equipe de Apoio os servidores: **WESLEY ALEXANDRE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº: 037.986.553-08 e **ROSA RAIMUNDA DE SOUSA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº: 414.802.443-68.

Art. 2º. Fica ainda designado o Agente de Contratação, para, cumulativamente ocupar a função de **PREGOEIRO OFICIAL**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara, em 30 de abril de 2026.

**VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Sandy Thiemy Tabutti  
**Código Identificador:**820B218B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2025.09.18-0002**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2025.09.18-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.20.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS – ME **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de estruturas e serviços voltados à realização dos eventos diversos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em 25%, a contar do dia 28 de abril de 2026. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e Pedro Pereira Batista Neto Altaneira/CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**4B7CC0B4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 119/2026**

Altera a composição dos membros do Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância e aprova seu Regimento Interno.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, resolve:

**Art. 1º** – Fica alterada a composição dos membros do Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância, bem como aprovado seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

Art. 2º – O Comitê Intersetorial Municipal da Primeira Infância é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

**I – Gabinete do Prefeito (a), que o coordena;**

**TITULAR:** VIRLEY BATISTA BARBOSA  
**SUPLENTE:** LUIZ GEORGE DA SILVA SANTOS

**II – Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**TITULAR:** MARIANA MATIAS ARRAIS  
**SUPLENTE:** LARISSA SOARES FERREIRA

**III – Secretaria Municipal de Educação;**

**TITULAR:** ANTÔNIO NAURICIO BEZERRA DE SOUSA  
**SUPLENTE:** LUZINARIA DA SILVA SANTOS

**IV – Secretaria Municipal de Cultura;**

**TITULAR:** ANTONIO CLECIO DE SOUSA  
**SUPLENTE:** CARLOS ROBSON DE SATE

**V – Secretaria Municipal de Saúde;**

**TITULAR:** ANA LÍVIA NONATO ALVES  
**SUPLENTE:** AMANDA DE CARVALHO MAIA

**VI – Secretaria Municipal de Agricultura;**

**TITULAR:** FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA

**SUPLENTE:** ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

**VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

**TITULAR:** JOSÉ ROBERVALDO LIBERALINO DE SOUZA

**SUPLENTE:** FRANCISCA ELIANE DE SOUSA MELO

**VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA;**

**TITULAR:** ROBERNILSON VENÂNCIO PEQUENO

**SUPLENTE:** IRAICSA UNIAS SILVA

§ 1º – Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato do Gabinete do Prefeito.

§ 2º – A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Parágrafo único.** Haverá rodízio a cada ano na Secretária-Executiva do Comitê Gestor que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata

§ 3º – O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias do Município no exercício das suas atividades.

§ 4º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 5º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

**Art. 3º** – Ao Comitê Gestor compete:

**I** – Planejar e articular os componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

**II** – Acompanhar a execução do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e

**III** – promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância.

**Art. 4º** – À Secretaria-Executiva compete:

**I** – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;

**II** – Elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;

**III** – solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e

**IV** – Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

**Art. 5º** – Ao Pleno do Comitê Gestor compete:

**I** – Colaborar na elaboração das diretrizes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

**II** – Fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersectorialidade do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

**III** – propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

**IV** – Acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

**V** – Contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

**VI** – Aprovar as atas de suas reuniões; e

**VII** – recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

**Parágrafo único.** O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNCIONAMENTO DO PLENO**

**Art. 6º** – O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses, com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento de seus membros.

**Parágrafo único.** os membros do comitê gestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.

**Art. 7º** – A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva.

**Parágrafo único.** As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva até cinco dias antes da data da reunião.

**Art. 8º** – No início dos trabalhos, o Pleno deverá:

**I** – Aprovar a ata da reunião anterior; e

**II** – Deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.

**Art. 9º** – Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos. Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** – As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela secretária-executiva e submetidos à deliberação do pleno.

**Art. 11** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 47/2026.

Altaneira- CE, em 30 de abril de 2026.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:**9CB0FC57

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250265**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250265**

**ORIGEM:** CARONA Nº. C-001/2025-DIVERSAS

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**CONTRATADA:** **HC DE LIMA SERVIÇOS UNIPessoal LTDA**, COM SEDE NA AVENIDA JOSÉ MARIANO NOBRE NETO, 2200 A, SALA 04, BAIRRO GIRÃO MAIA, EM MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ, CEP 62942-222, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.732.680/0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** C-001/2025-DIVERSAS, com fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

**DADOS DAS CONTRATANTES:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**D0711CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,  
RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO  
PORTARIA Nº 365/2026 - SEINFRA**

EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA TELMA LOPES FREIRE FERNANDES no cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA TELMA LOPES FREIRE FERNANDES, portador (a) do CPF nº XXX.622.423-XX do cargo **COMISSIONADO** de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2026.

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Rodrigues Neves  
**Código Identificador:**95EBA86C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 821.2026**

**Lei Municipal Nº 821/2026Aratuba, 29 de abril de 2026.**

Institui a Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE), devida aos servidores designados para o exercício dos cargos em comissão de:

I - Diretor Escolar I, II e III;

II - Coordenador Pedagógico Escolar I, II e III.

§ 1º - A Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE), possui natureza indenizatória e transitória, não se incorpora à remuneração do servidor, não integra base de cálculo para quaisquer vantagens, não será considerada para fins previdenciários.

§ 2º - A Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE) será calculada tendo por base o salário-base do servidor.

**Art. 2º** - Para fins de concessão da Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE), as unidades escolares da rede pública municipal serão classificadas exclusivamente quanto à sua localização, nas seguintes categorias:

I - Unidade Escolar Rural;

II - Unidade Escolar Urbana.

**Parágrafo Único** - A classificação das unidades escolares observará o cadastro oficial da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE) será devida conforme a tipologia da unidade escolar de lotação, nos seguintes termos:

**I - Diretores Escolares**

a) Unidade Escolar Rural: 20% (vinte por cento);

b) Unidade Escolar Urbana: 40% (quarenta por cento);

**II - Coordenadores Pedagógicos**

a) Unidade Escolar Rural: 15% (quinze por cento);

b) Unidade Escolar Urbana: 25% (vinte e cinco por cento);

**III - Diretores Escolares - Educação Infantil**

a) Unidade Escolar Rural: 15% (quinze por cento);

b) Unidade Escolar Urbana: 20% (vinte por cento);

**IV - Coordenadores Pedagógicos - Educação Infantil**

a) Unidade Escolar Rural: 10% (dez por cento);

b) Unidade Escolar Urbana: 15% (quinze por cento).

**Art. 4º** - A concessão da Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE) independe de regulamentação específica, sendo aplicada diretamente conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação apenas manter atualizada a classificação das unidades escolares para fins de aplicação da gratificação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **01 de janeiro de 2026** revogadas as disposições em contrário,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.**

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**524D467F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2026.04.20.2**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2026.04.20.2**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.04.30-0001 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2026.04.20.2. Fundamento da Contratação:Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes:A Prefeitura de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº.33.921.755/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA CR VITA FLEX, KN 58079199, JUNTO**

AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$39.262,00(trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e José Emilson Motta Barros de Oliveira Junior.

Data do Contrato: 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:** B2242E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028, DE 21 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA nº 028, de 21 de abril de 2026**

*Nomeia servidor e adota outras providências.*

O Prefeito Municipal de Assaré (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

**CONSIDERANDO**, a discricionariedade do Prefeito Municipal na nomeação de cargos em comissão;

**CONSIDERANDO**, a criação do cargo de Advogado Geral do Município pela Lei Complementar 008/2025, cargo de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor, PEDRO ALENCAR MATIAS, CPF 88508153\*\*, para o cargo de Advogado Geral do Município, com lotação na Procuradoria Jurídica;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, 21 de abril de 2026

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:** AD831D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º30/2026. ASSARÉ/CE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA n.º30/2026.**

Assaré/CE, em 30 de Abril de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, pela Lei Municipal nº 119/97; e **CONSIDERANDO** o ofício por meio do qual foi solicitado a cessão de servidores públicos municipais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para atuação junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Assaré; **CONSIDERANDO**, ainda, que a cessão e/ou a disposição dos servidores e empregados públicos municipais consiste em ato de natureza discricionária, devendo ajustar-se aos superiores interesses da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Autorizar a cessão dos Servidores Públicos Municipais abaixo listados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para atuarem no Fórum da Comarca de Assaré, até 31/12/2026, com ônus para o cedente.

**I - Fabianne Oliveira Brandão**, Termo nº.247/2012, inscrita no CPF sob o nº 042.982.853-59, Data Admissão: 18/12/2012, Matrícula: 1785;

**II – Francisca Richeuma Alcântara de Paula**, Termo nº. 075/2012, inscrita no CPF sob o nº 006.797.373-67, Data admissão: 31/05/2012, Matrícula 959;

**III – Francisco Lourenço da Silva**, Portaria Nº24/2026, inscrita no CPF sob o nº 038.445.233-75; Data admissão: 02/01/2026, Matrícula: 63198;

**IV – José Mendes Gonçalves**, Termo nº. 216/2012, inscrito no CPF sob o nº 222.542.773-91; Data admissão: 31/05/2012, Matrícula 1300;

**V – Lúcia Alves dos Santos**, Efetiva, inscrita no CPF sob o nº 231.040.823-91; Data Admissão: 04/03/2004, Matrícula: 479;

**VI – Maria Victor da Silva Bento**, Termo nº. 258/2012, inscrita no CPF sob o nº 026.288.883-19, Data admissão: 19/12/2012, Matrícula: 1002;

**VII – Regina Célia Alencar Dias**, Termo nº. 41 inscrita no CPF sob o nº 721.824.313-49, Data admissão: 29/01/1998, Matrícula: 31.

**Art . 2º-** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao cedente ao término da cessão, salvo nova requisição.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário. Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:** D37950ED

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.005/2026-IN**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.005/2026-IN**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.24.01. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.005/2026-IN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “WILLIAM SANFONA”, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO, NO EVENTO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE, A SER REALIZADA NO DIA 10/05/2026, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, GESTORA ORDENADORA: SAMARA DAYNE LEMOS. CONTRATADA: DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14. VALOR DO CONTRATO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0213.2.107.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:** 5C9DDDBD

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 08.005/2026-IN**, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “WILLIAM SANFONA”, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO, NO EVENTO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE, A SER REALIZADA NO DIA 10/05/2026, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO**, representado exclusivamente pela empresa **DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **57.685.527/0001-14**, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, Bairro Paraíso, Itabaianinha -SE, CEP: 49.29-000, e-mail **wandopromotordevendas@bol.com.br**, representada por **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS**, CPF nº 068.623.405-73. **Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Sra. **SAMARA DAYNE LEMOS**, Secretária de Cultura e Turismo. Banabuiú/CE, 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**55FFE493

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 24.04.001/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A ARRECADAÇÃO E AS NORMAS DE TRANSIÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLF) E DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (THE) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 1.334/1997), e

**CONSIDERANDO** que a Taxa de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 008, de 29 de dezembro de 2025, que promoveu alterações no Código Tributário Municipal, mas cuja aplicabilidade imediata encontra-se sobrestada pelo Princípio da Anterioridade Nonagesimal (Art. 150, III, “c” da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da arrecadação municipal e a expiração dos alvarás do exercício de 2025 em 31 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que, para estabelecimentos já ativos, o fato gerador considera-se ocorrido em 1º de janeiro de cada exercício financeiro;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DA INCIDÊNCIA E DO REGIME DE TRANSIÇÃO**

**Art. 1º** O lançamento e a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLF) e da Taxa de Licença para

Funcionamento em Horário Especial (THE) para o exercício de 2026 observarão, transitoriamente, as disposições da Lei Complementar nº 006/2024, até que se finde o prazo de noventa da Lei Complementar nº 008, de 29 de dezembro de 2025.

**Art.2º** A TLF será lançada com base na área total edificada do estabelecimento, utilizando os valores e o escalonamento em Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM) previstos na legislação vigente na data deste fato gerador.

**Parágrafo único.** Eventuais diferenças de valores decorrentes da futura plena eficácia da Lei Complementar nº 08/2025 serão objeto de lançamento complementar ou compensação, conforme regulamentação posterior da Secretaria Municipal de Finanças.

**CAPÍTULO II****DO VENCIMENTO E CONDIÇÕES DE EMISSÃO**

**Art. 3º** O recolhimento da TLF e da THE, relativo ao exercício de 2026, deverá ser efetuado em cota única até o dia 31 de maio de 2026.

**Art. 4º** A renovação do Alvará de Funcionamento somente será efetivada mediante:

- I-** comprovação da quitação das taxas de que trata este Decreto;
- II-** apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- III-** atendimento às normas de segurança, higiene e localização exigidas para a espécie de atividade.

**CAPÍTULO III****DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E ALTERAÇÕES**

**Art.5º** O contribuinte é obrigado a comunicar à repartição fazendária, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nas características do imóvel ou da atividade econômica que implique modificação na base de cálculo da taxa.

**Art.6º** A inscrição no cadastro fiscal é obrigatória inclusive para pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas.

**CAPÍTULO IV****DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

**Art.7º** O funcionamento de estabelecimento sem a devida licença prévia ou sem a renovação anual configura atividade clandestina.

**Art. 8º** A falta de pagamento das taxas nos prazos fixados sujeitará o contribuinte a:

- I-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo;
- II-** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- III-** interdição do local, independentemente de outras formalidades, em caso de atividade temporária não quitada antecipadamente.

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os casos omissos relativos à transição entre a LC nº 006/2024 e a LC nº 08/2025 serão resolvidos por ato normativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 24 de abril de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 24 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**691C934B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.07/2026. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO. 2025.02.13.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.07/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**CBA9DAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.08/2026. PREGÃO  
ELETRÔNICO. 2025.02.13.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.08/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (COZINHA COMUTÁRIA) de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (COZINHA COMUNITÁRIA) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 110.150,00 (cento e dez mil cento e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**1069CEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.09/2026. PREGÃO  
ELETRÔNICO. 2025.02.13.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.09/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (CASA DE ACOLHIMENTO) de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CASA DE ACOLHIMENTO) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**201FF796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.10/2026. PREGÃO  
ELETRÔNICO. 2025.02.13.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.10/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**9DB9AE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.12/2026. PREGÃO  
ELETRÔNICO. 2025.02.13.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.12/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRIANÇA FELIZ) de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRIANÇA FELIZ) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**0BA52D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.13/2026. PREGÃO  
ELETRÔNICO. 2025.02.13.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.13/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS) de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**74526146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.14/2026. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO. 2025.02.13.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.14/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (CONSELHO TUTELAR) de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CONSELHO TUTELAR) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**57345F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.01/2026. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO. 2025.02.13.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.01/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 255.950,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Agnes Soares de Souza e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**10B53ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 29.04.01/2026/SMEGAB**

**PORTARIA Nº. 29.04.01/2026/SMEGAB DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ,** do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

**CONSIDERANDO,** ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público: **Saulo Sobral Gomes**, inscrito no CPF nº XXX.312.173-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação do Município** de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 01 (um) contrato:

· Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de indicadores estratégicos de saúde mental, incluindo disponibilização de plataforma, monitoramento, análise de dados e suporte técnico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 29 (vinte e nove) de abril de 2026.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº. 22.01.003/2025

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**199D375D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 29.04.02/2026/SMEGAB**

**PORTARIA Nº. 29.04.02/2026/SMEGAB DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ,** do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público: **Vanderson da Costa Sabino**, inscrito no CPF nº XXX.414.918-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação do Município** de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 01 (um) contrato:

· Contratação de serviços especializados para execução de Processo Seletivo destinado à formação dos bancos de gestores escolares, contemplando os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da rede pública de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 29 (vinte e nove) de abril de 2026.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº. 22.01.003/2025

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**0E70A2BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.02/2026. PREGÃO ELETRÔNICO. 2025.02.13.1

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 23.03.02/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais). **Vigência**

**do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aquiles Soares de Sampaio e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**7DC200CC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVÊNIO Nº. 28.04.05/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO.

**CONVÊNIO Nº. 28.04.05/2026 FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE  
SANTO ANTONIO.**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS MUNICIPAL E O HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO, VISANDO O REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC), ORIUNDOS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 63000707510202500

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE BARBALHA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.740.278.0001/81, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representa pela Sra. **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF nº 676.825.293-34, residente em Barbalha/CE, com endereço profissional à Rua Santos Dumont, 61B, Centro, Barbalha/CE, doravante denominada abreviadamente **SECRETARIA**, E DE OUTRO, a **FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA mantenedora do HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.343.187/0004-56, situado na Av. Paulo Maurício, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, neste ato representado por **DALPHENE SANTANA SARAIVA**, inscrita no CPF nº 120.547.123-53, na qualidade de Presidente da Fundação Otília Correia Saraiva, com sede em Barbalha/CE de ora em diante denominado **HOSPITAL**, considerando a Portaria nº. 8269/2025, que autoriza o repasse dos recursos provenientes da Proposta de Emenda Parlamentar nº. 63000707510202500, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 8.080/90 em seu art. 24 ss, o art. 116 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e o Decreto nº. 1.232/94, bem como em consonância com o Decreto Municipal nº. 30/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos ordenadores de despesas e com o que está definido entre as partes, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização dos recursos federais advindos da PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 63000707510202500, destinados a execução de serviços de Atenção Especializada à Saúde, com observância as regras impostas na Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e Nota Técnica orientativa CONASEMS.

Parágrafo único. O presente convenio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização das ações definidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.04.01/2026.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**DOS ENCARGOS**

Constituem encargos dos convenentes:

**I - Dos encargos comuns:**

1. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio;
2. Aprimoramento de Atenção à Saúde

**II – Dos encargos da SECRETARIA:**

1. Repassar os recursos previstos neste convênio ao Hospital, **observando a abertura de conta corrente específica pelo FNS**, não cabendo, ao Município, qualquer responsabilidade por despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;

2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3. Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano de Trabalho, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

4. Examinar e aprovar, através da Comissão de Acompanhamento de Execução de Contratos e Convênios, as prestações de contas dos recursos financeiros objeto deste Convênio, apresentada pelo HOSPITAL, emitindo pareceres e relatórios e submetendo-os ao Conselho Municipal de Saúde que deverá ser informado junto ao Relatório Anual de Gestão - RAG;

5. Notificar o HOSPITAL sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Convênio, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

**III – Dos encargos do HOSPITAL:**

1. Aplicar os recursos conforme legislação e Plano de Trabalho aprovado, (parte integrante deste Convênio – ANEXO I), garantindo compatibilidade com as Portarias GM/MS n.ºs. 6.904/2025 e 8269/2025, inclusive limites do teto MAC e eventuais acréscimos, conforme art. 20 e parágrafo único da Portaria GM/MS N.º 6.904/2025;

2. Utilizar exclusivamente a conta corrente específica aberta pelo FNS, vedada mudança de domicílio bancário ou uso para pagamento de pessoal ou encargos sociais (arts. 9º, 10, 11 e 80 da Portaria GM/MS N.º 6.904/2025);

3. Submeter proposta à Resolução da CIB como condição para liberação dos recursos (art. 7º, §5º, art. 20 da Portaria GM/MS N.º 6.904/2025);

4. Cumprir, em suas ações e atividades, os princípios que regem a Administração Pública e as leis e regulamentos que fundamentam esse pacto;

5. Prestar contas via Relatório de Execução e produção, e inserção no Relatório Anual de Gestão (RAG) ao Conselho Municipal de Saúde (art. 87 e art. 6º, §1º da Portaria GM/MS N.º 6.904/2025);

6. Assegurar a integridade das informações nos sistemas nacionais (SIA, SIH, etc.), sob pena de impedimento técnico e restrições futuras (art. 87 da Portaria GM/MS N.º 6.904/2025);

7. Manter, durante a execução deste Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a celebração deste instrumento e de acordo com o disposto nas Leis Federais 8.080/90 e 14.133/21 e nas Portarias Ministeriais n.ºs. 6.904/2025 e 8.269/2025;

8. Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à Comissão de Acompanhamento do Convênio;

9. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;

10. Publicar, em seu sítio eletrônico, os valores recebidos e aplicados, informando o endereço eletrônico à Secretaria, conforme art. 79 da Portaria 6.904/2025 (publicação em internet e uso do Transferegov.br);

11. Notificar a SECRETARIA sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS**

O HOSPITAL se obriga a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Faturas e demais documentos referentes as ações efetivamente executadas;
- b) Relatório Final de prestação de contas até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término da execução deste Convênio;
- c) Registro regular nos sistemas de informação do SUS (SIA, SIH, CIHA);
- d) Relatório Anual de Gestão (RAG), submetido ao Conselho Municipal de Saúde — conforme Portaria GM/MS n.º 6.904/2025

**CLÁUSULA QUARTA  
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**

Este Convênio será acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento da Execução de Contratos e Convênios existente no âmbito da SECRETARIA, que emitirá parecer acerca da prestação de contas deste Convênio.

**Parágrafo Único.** A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, a SECRETARIA repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**;

§ 1º. O repasse do Fundo Municipal de Saúde, advindo da proposta n.º 63000707510202500, terá como objeto de despesa a seguinte dotação orçamentária vigente.

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentaria	Elemento de Despesa
FMS Média e Alta Complexidade – MAC	10.302.01113.2.160	33.90.39.00

§ 2º. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente na conta corrente específica fornecida pelo FNS, vinculada ao fundo municipal de saúde, vedada sua transferência ou uso para pagamento de pessoal ou encargos sociais. A execução está condicionada à deliberação da CIB;

§ 3º. Para comprovação da utilização dos recursos, a Entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos mesmos conforme o Plano de Trabalho aprovado, alinhado ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde (PAS), mediante relatório detalhado da execução das ações, registro da produção efetivamente realizada nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA/SUS, SIH/SUS e demais sistemas aplicáveis) e apresentação das faturas correspondentes, garantindo transparência, veracidade das informações e conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS n.º 6.904/2025 e pela Nota Técnica Orientativa do Conasems;

§ 4º. A SECRETARIA DE SAÚDE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município;

§ 5º. A execução financeira está condicionada à apresentação da RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB) e à adequação da proposta aos instrumentos de planejamento do município (Plano de Saúde e Programação Anual de Saúde);

§ 6º. O repasse dos recursos de que trata o *caput* desta cláusula, condiciona-se ao cumprimento dos limites máximos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 6.904/2025, à apresentação da RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), à adequação da proposta aos instrumentos de planejamento do município (Plano de Saúde e Programação Anual de Saúde), bem como o efetivo crédito dos valores nas contas do Município, por parte do Ministério da Saúde;

#### CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, mediante proposta a ser apresentada, com as devidas justificativas, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa, por comum acordo através de termo aditivo, tendo como início a data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único.** Se um dos convenentes se interessar pela prorrogação, deverá se manifestar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do Convênio.

#### CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- pela não entrega dos relatórios e prestações de contas que se fizerem necessárias;
- pela não observância do disposto nas Portarias GM/MS nºs. 6.904/2025, 8269/2025

#### CLAUSULA NONA DA DENUNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

**Parágrafo único.** O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 90 dias.

#### CLAUSULA DÉCIMA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria GM/MS 6.904/2025, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

Para que este Convênio atenda aos princípios constitucionais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL, no sítio eletrônico oficial do Município e do HOSPITAL, no diário oficial municipal (se existente) e nos átrios da municipalidade e do HOSPITAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barbalha para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo conselho municipal de saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 04 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Barbalha/CE, 28 de abril de 2026.

**JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Barbalha/CE

**DALPHENE SANTANA SARAIVA**  
Hospital Maternidade Santo Antonio

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
Código Identificador:D0EF48C2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO. 2025.02.13.1.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 23.03.03/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
Código Identificador:3E36BBD7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.04/2026. PREGÃO ELETRÔNICO. 2025.02.13.1.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 23.03.04/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica)

do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**3911C223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.05/2026. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO. 2025.02.13.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.05/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**EBA35DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.03.06/2026. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO. 2025.02.13.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 23.03.06/2026. Pregão Eletrônico. 2025.02.13.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.56.007/0001-88. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) e botijões de Gás vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa) do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José Roberto Pereira de Moraes.

Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**EC65611A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 28.04.05/2026**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28.04.05/2026**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 28.04.05/2026. PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA mantenedora do HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO, Av. Paulo Maurício, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.187/0004-56

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização dos recursos federais advindos da PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 63000707510202500, destinados a execução de serviços de Atenção Especializada à Saúde, com observância as regras impostas na Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e Nota Técnica orientativa CONASEMS.

Com valor anual de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL) **VIGÊNCIA:** 28/04/2026 – 28/04/2027. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**D489D7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 28.04.05/2026**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28.04.05/2026**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 28.04.05/2026. PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA mantenedora do HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO, Av. Paulo Maurício, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.187/0004-56

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização dos recursos federais advindos da PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 63000707510202500, destinados a execução de serviços de Atenção Especializada à Saúde, com observância as regras impostas na Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e Nota Técnica orientativa CONASEMS.

Com valor anual de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL) **VIGÊNCIA:** 28/04/2026 – 28/04/2027. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**0F94C927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.10/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO PRAZO**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.10/2023/SMS/FMS/SUS,** amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e INSTITUTO DE OLHOS DE BARBALHA, estabelecido na Rua 7 de Setembro, nº 234, bairro Centro, nesta cidade de Barbalha/CE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.068.081/0001-50.

**OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTO, PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA MÉTODOS EM DIAGNÓSTOCOS EM ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSON, PROCEDIMENTO CIRURGICO – CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO, PROCEDIMENTO CIRURGICO – CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valor mensal de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e JOÃO CORREIA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**4C5CFC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.10/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PRAZO**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.10/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e INSTITUTO DE OLHOS DE BARBALHA, estabelecido na Rua 7 de Setembro, nº 234, bairro Centro, nesta cidade de Barbalha/CE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.068.081/0001-50. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTO, PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA MÉTODOS EM DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSON, PROCEDIMENTO CIRURGICO – CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO, PROCEDIMENTO CIRURGICO – CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valor mensal de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL) **VIGÊNCIA:** 31/03/2026 – 30/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e JOÃO CORREIA SARAIVA. Barbalha-CE, 31 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**907733A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.16/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.16/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e FISIO&MED LTDA, estabelecida na Av. Paulo Maurício, nº. 579, bairro Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 47.941.560/0001-04. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTO CLÍNICO – CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTO / FISIOTERAPIA, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valor mensal de R\$ 3.760,87 (TRÊS MIL SETISSENTOS E SESENTA E OITENTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e IVANISE ALVES DA SILVA CRUZ. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**E1836D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.21/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.21/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 CENTRO UROLOGICO E NEFROLOGICO DO CARIRI S/C LTDA, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº. 182, Centro, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.890.479/0001-41. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – TERAPIAS ESPECIALIZADAS – TERAPIAS AO APARELHO GENITURINÁRIO - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. Com valor de R\$37.515,30 ( TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUINZE E TRINTA CENTAVOS) **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e ANTONIO FERNANDO COUTINHO. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**8873A5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.04/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.04/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e

representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, estabelecido na Avenida Paulo Maurício, nº 685-A, bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade de Barbalha/CE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.342.817/0001-25. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / DENSITOMETRIA OSSEA / ARTERIOGRAFIA PERIFERICA / CEREBRAL da Tabela Unificada do Sistema único de Saúde, nos termos do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – SMS/FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema único de Saúde do Município de Barbalha (população própria) e/ou referência dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar ao Sistema único de Saúde (SUS), conforme Programação Pactuada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valo mensal de R\$ 30.390,60 (TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SESSENTA CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e JOÃO CORREIA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**25072F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**CONTRATO Nº. 01.08.05/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº. 01.08.05/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E TERAPIA DE BARBALHA LTDA (CREB), estabelecida na Rua dos Salvatoriano, nº. 88, bairro Centro, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.699.070/0001-73 **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADE – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – FISIOTERAPIA, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com valor mensal de R\$ 20.076,98 ( VINTE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e IVAN PEREIRA DA SILVA FILHO. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**A299CB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**CONTRATO Nº. 01.08.07/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº. 01.08.07/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR E RESPIRATÓRIA SOCIEDADE, estabelecida na Rua Nações Unidas, nº. 61, bairro Centro, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.824.471/0001-63 **OBJETO:** O presente contrato, que ora se adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – MÉTODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTO CLINICO – CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com valor mensal de R\$ 7.530,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e RAQUEL AMORIM FILGUEIRA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**E8F717E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**CONTRATO Nº. 01.08.08/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº. 01.08.08/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0022018/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PERSONALITE LTDA, estabelecida na Rua Nações Unidas, nº. 35, Centro, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 034.550.023/0001-89. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Subgrupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA – MÉTODOS EM ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTO CLÍNICO – CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTO EM FISIOTERAPIA, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com valor mensal de R\$ 7.039,70 (SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e GRACIANO FERREIRA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**BC3CDCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.11/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.11/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e BIOMED CARIRI LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, estabelecida na Av. Paulo Maurício, nº. 357 bairro Vila Santo Antônio, nesta cidade de Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.478.486/0001-71. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com valor mensal de R\$ 37.515,30 ( TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e JOSE ERNANDES OLIVEIRA GARCIA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**D9DCA3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.12/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.12/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MONERA, estabelecida na Rua Coronel João Coelho, nº. 170, Centro, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.675.716/0005-36. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. Com o valor mensal de R\$ 32.850,81 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITENTA E UM

CENTAVOS) **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e CICERA RODRIGUES DE MORAES. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**C88FFA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.13/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.13/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e LABORATÓRIO ARLAB - ME, estabelecida na Rua Gustavo Barroso, nº. 25, Cirrolândia, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.744.421/0001-62 **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com valor mensal de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e MAYCON JARDIEL ARAÚJO DA SILVA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**33FFFD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**CONTRATO Nº. 01.08.14/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº. 01.08.14/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e a empresa **ESPAÇO ATIVO - ME**, estabelecida na Av. Costa Cavalcante, nº. 392, bairro Centro, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.892.178/0001-64. **OBJETO:** O presente contrato, que ora se adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Subgrupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTO CLÍNICO – CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e

Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com valor mensal de R\$ 12.012,00 (DOZE MIL E DOZE REAIS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e TEREZA SILVANA NOGUEIRA DA SILVA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**C9C91CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.15/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.15/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e CLIMED LTDA, estabelecida na Av. Coronel João Coelho, nº. 220, bairro Centro, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.966.966/0001-10. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA –DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO/CLIMED, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valor mensal de R\$ 22.011,05 (VINTE E DOIS MIL ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e THAIS BEZERRA AMORIM. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**392D583D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº. 01.08.22/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.22/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO VIDA, estabelecida na Av. Paulo Maurício, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.629.811/0001-56. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter

complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valor mensal de R\$ 25.000 (VINTE E CINCO MIL REAIS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e JOSÉ RIBAMAR CORREIA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**88423CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**CONTRATO Nº. 25.04.001/2022**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº. 25.04.001/2022 amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0052022/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e ODONTO SORRISO CARIRI, inscrita no CNPJ sob o nº. 164.388.36/0001-10, com sede a Rua General Expedido Sampaio L5, n.94, bairro Cirolândia, Barbalha/CE, CEP 63180-000. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Subgrupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média em **ORTESE E PROTESE DENTÁRIA**, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2022/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valor mensal de R\$ 15.000 ( QUINZE MIL REAIS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e ADILANIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO, Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**8E960BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO Nº 01.08.01/2023/FMS/SMS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01.08.01/2023/FMS/SMS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPNJ Nº 06.740.278/0001-81 neste ato representa pela Senhora JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676825293-34, na qualidade da Secretaria Executiva Administrativo Financeira e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, entidade de fins filantrópicos, inscrita CNPJ nº 05.465.299/0001-73, neste ato representada por MARIA CILÂNIA PARENTE DE SÁ BARRETO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.020.353-87, na qualidade de representante legal. **OBJETO:** execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização de Procedimentos de média complexidade em AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO EM SAÚDE – AÇÕES COLETIVAS/INDIVIDUAIS EM SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – MÉTODOS EM DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS CLINICO – CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – FISIOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA/PSICOLOGIA, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL

DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valor mensal de R\$ 10.770,80 (DEZ MIL SETISSENTOS E SETENTA MIL E OITENTA CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e MARIA CILÂNIA PARENTE DE SÁ BARRETO. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**929B00DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO**  
**ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 19.07.01/2023**

**EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO**  
**ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 19.07.01/2023 - amparado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FMS/SMS**. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.284.505/0001-13. **OBJETO:** O contrato, que ora se adita, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e ou marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela unificada dos Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023/SMS/FMS/SUS, Programação Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial – POA. Com valor mensal de R\$ 7.210.800,00 (SETE MILHÕES DUZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS REAIS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e MARIA DA GLORIA DA SILVA QUIRINO. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**4C2B218F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**CONVÊNIO 19.02.02/2025**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONVÊNIO 19.02.02/2025 - amparado na **PORTARIA GM/MS Nº. 6220/2024** e será regido pelas disposições do art. 124, I, b da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, e legislação posterior. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.284.505/0001-13. **OBJETO:** O contrato, que ora se adita, tem por objeto a readequação do Valor Global do convênio e a prorrogação do prazo. Parágrafo Único: A alteração justifica-se pela necessidade de adequação financeira ao montante efetivamente repassado pela Portaria GM/MS nº. 6.220/2024, cujos recursos foram incorporados ao Limite Financeiro de Proteção de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do Município, garantindo o saldo necessário para o cumprimento integral do plano de trabalho. Considerando o repasse mensal fixado em R\$ 105.284,25 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao financiamento de um mês adicional. Os recursos

financeiros são provenientes da Portaria GM/MS Nº 6.220/2024, depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e MARIA DA GLÓRIA DA SILVA QUERINO. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**0B06B688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**CONVÊNIO 19.02.02/2025 - AMPARADO NA PORTARIA**  
**GM/MS Nº. 6220/2024**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONVÊNIO 19.02.02/2025 - amparado na **PORTARIA GM/MS Nº. 6220/2024** e será regido pelas disposições do art. 124, I, b da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, e legislação posterior. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.284.505/0001-13. **OBJETO:** O contrato, que ora se adita, tem por objeto a readequação do Valor Global do convênio e a prorrogação do prazo. Parágrafo Único: A alteração justifica-se pela necessidade de adequação financeira ao montante efetivamente repassado pela Portaria GM/MS nº. 6.220/2024, cujos recursos foram incorporados ao Limite Financeiro de Proteção de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do Município, garantindo o saldo necessário para o cumprimento integral do plano de trabalho. Considerando o repasse mensal fixado em R\$ 105.284,25 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao financiamento de um mês adicional. Os recursos financeiros são provenientes da Portaria GM/MS Nº 6.220/2024, depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e MARIA DA GLÓRIA DA SILVA QUERINO. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**241E36F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE**  
**PRAZO AO CONVENIO Nº 19.07.02/2023**

**EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE**  
**PRAZO**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 19.07.02/2023 - amparado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FMS/SMS**. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.343.187/0003-75. **OBJETO:** O contrato, que ora se adita, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e ou marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela unificada dos Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023/SMS/FMS/SUS, Programação Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial – POA. Com o valor mensal de R\$ 2.896.957,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**15CD6FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE**  
**PRAZO AO CONTRATO Nº 19.07.03/2023**

**EXTRATO DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE**  
**PRAZO**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19.07.03/2023 - amparado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FMS/SMS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.343.187/0004-56. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, integrar o hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e ou marco de saúde na qual o hospital está inserido, conforme Tabela Unificada dos Sistema Único de Saúde e Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial – POA, destinados a manutenção das ações e serviços de saúde junto à população local e referenciada. Com o valor mensal de R\$ 2.323.588,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**09EB507D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DE**  
**PRAZO – CONTRATO Nº. 2018/0228**

**EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO PRAZO**

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº. 2018/0228 amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e **VITOR JOHANNES E CIA LTDA**, estabelecida na Av. Paulo Maurício, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.728.318/0001-00. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em patologia para a realização necropsia visando esclarecimento das causas mortis junto ao Serviço de Verificação de Óbitos, Porte – I, da população local e referência por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde das ações de Vigilância em Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2018/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e VITOR JOHANNES E CIA LTDA, Barbalha-CE, 29 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**5855B01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE**  
**PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.09/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO**  
**PRAZO**

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 01.08.09/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE BARBALHA S/S LTDA, estabelecida na Av. Paulo Maurício, s/n, anexo ao Hospital Santo Antônio, Barbalha/CE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.448.725/0001-96. **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTO/ TRATAMENTO EM NEFROLOGIA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIA EM NEFROLOGIA, ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde. Com o valor mensal de R\$1.004.881,18 (um milhão, quatro mil, oitocentos e oitenta e um e dezoitos centavos) **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e ADRIANO PARENTE BLUHM. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**54B824DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO –**  
**CONTRATO Nº. 01.08.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº. 01.08.03/2023/SMS/FMS/SUS, amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS. **PARTES:** Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, inscrita no CPF nº. 676.825.293-34 e **CLINIT CARIRI LTDA - ME**, estabelecida na Rua Edmundo de Sá Sampaio, nº 260, bairro Centro, nesta cidade de Barbalha/CE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.443.731/0001-81 **OBJETO:** O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em PROCEDIMENTO CLÍNICO – CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTO / FISIOTERAPIA / PSICOLOGIA / NUTRIÇÃO / TERAPIA OCUPACIONAL, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SMS/FMS/SUS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Barbalha (população própria), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Programação Pactuada Integrada e

Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde  
**VIGÊNCIA:** 30/04/2026 – 31/05/2026. Com valores mensal de R\$ 33.866,87 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) **SIGNATÁRIOS:** JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e ISAC DA SILVA FERNANDES. Barbalha-CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
 Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**FD4642BE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 01.04.2026/0101**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.2026/0101

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na , representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.548.278/0001-51, com sede na RODOVIA284 KM2. CENTRO. 63.580.000, CENTRO, Jucás-CE, CEP 63580-000, representada por FRANCISCO CARNEIRO LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais), nos termos do art. 92,§ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 247.690,00(duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Exercício 2026 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos  
 Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.074 Gestão da Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 01 de Abril de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Publicado por:**  
 Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**FECAD8C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 01.04.2026/0301**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.2026/0301

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA,S/N, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.548.278/0001-51, com sede na RODOVIA284 KM2. CENTRO. 63.580.000, CENTRO, Jucás-CE, CEP 63580-000, representada por FRANCISCO CARNEIRO LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais), nos termos do art. 92,§ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 20.970,00(vinte mil, novecentos e setenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 0808.206060449.2.035 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 01 de Abril de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Publicado por:**  
 Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**7B5896E1

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**URBANOS**  
**EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO -01.04.2026/0401**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.2026/0401

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.548.278/0001-51, com sede na RODOVIA284 KM2. CENTRO. 63.580.000, CENTRO, Jucás-CE, CEP 63580-000, representada por FRANCISCO CARNEIRO LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 321.800,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos reais), nos

termos do art. 92,§ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.857.720,00(um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 01 de Abril de 2027.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

De por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**6B8CA9E6

### SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 2024033101

#### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024033101

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSÁVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 43.685.268/0001-17, com sede na AV. SANTOS DUMONT, 2828, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-162, representada por ANTONIA KEDIMA LUCENA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Abril de 2027, nos termos do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

De por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**F9BB88D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - 29.04.2026/01

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 29.04.2026/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2026.04.23.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: F TEIXEIRA DE SOUZA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE MOMENTO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO PARA MÃES ATÍPICAS, EM ALUSÃO AO MÊS DE CONCIÊNCIAÇÃO DO AUTISMO (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) INCLUSO ALIMENTAÇÃO, SOBREMESAS E MIMOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.332,60 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens, no valor de R\$ 15.332,60

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2026 a 03 de Junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**DD4B7EC4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 01.04.2026/0201

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.2026/0201

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.548.278/0001-51, com sede na RODOVIA284 KM2. CENTRO. 63.580.000, CENTRO, Jucás-CE, CEP 63580-000, representada por FRANCISCO CARNEIRO LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 278.320,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais), nos termos do art. 92,§ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.686.450,00(um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 01 de Abril de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:BCB2B5BD**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 01.04.2026/0601**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.2026/0601**

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.548.278/0001-51, com sede na RODOVIA284 KM2. CENTRO. 63.580.000, CENTRO, Jucás-CE, CEP 63580-000, representada por FRANCISCO CARNEIRO LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 178.610,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais), nos termos do art. 92, § 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.420.975,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Exercício 2026 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 01 de Abril de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:B88866D6**

---

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 01.04.2026/0501**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.2026/0501**

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO KM2 COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.548.278/0001-51, com sede na RODOVIA284 KM2. CENTRO. 63.580.000, CENTRO, Jucás-CE, CEP 63580-000, representada por FRANCISCO CARNEIRO LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), nos termos do art. 92, § 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 01 de Abril de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:FEFC1B9A**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202603110001**

A Prefeitura Municipal de Catunda torna público o extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº **202603110001**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026/CP**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catunda-CE. **CONTRATADO(A):** RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da denominação do CONTRATANTE que consta no Contrato nº 202603110001. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 30 de abril de 2026. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Rodrigues Alves. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Douglas Rodrigues Negreiros, Prefeito.

Catunda-CE, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Catunda- Ceará  
CNPJ Nº 35.049.097/0001-01  
**DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Pinho Borges  
**Código Identificador:**C45C0C6F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**SERETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 610/2025 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 12 do Edital nº 01/2025, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social Municipal de Chaval/Ce. O candidato abaixo relacionado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Chaval/CE, localizada na Rua José Romão Rios, S/N, Bairro Centro, no dia 04 de maio de 2026 no horário de 08:00h às 11:30h para assinatura do contrato e lotação no referido setor. Portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);

CPF;

Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);

Comprovante de escolaridade;

Extrato do CNIS e dados bancários.

E-mail (para o pessoal do Cadastro Único)

Chaval/Ce, 30 de Abril de 2026.

**ELINEUDO SOTERO TELLES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO ORIENTADOR SOCIAL SERVIÇO DE**  
**CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO –**  
**SCFV – NOVOLINDA**

FRANCISCA CAMILA MOTA COSTA

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**2D0836F2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202407180002**

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ITARGET TECNOLOGIA LTDA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202407180002, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALIDADE:** 15 de MARÇO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 14 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO**  
Secretário do Trabalho e Assistência Social ( Respondendo)

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**E3E87206

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202407180002**

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ITARGET TECNOLOGIA LTDA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202407180002, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALIDADE:** 15 de JANEIRO de 2027.

CHOROZINHO-CE, 12 DE MARÇO DE 2026.

**ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO**  
Secretário do Trabalho e Assistência Social ( Respondendo)

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**5CF67B8C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202407040004**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANANIAS RIBEIRO TORRES**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 14.133, Art. 124, inciso II, alínea "d".

**OBJETO:** O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 04 de julho de 2024, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**8701F6A1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202407040004**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANANIAS RIBEIRO TORRES**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 14.133, Art. 124, inciso II, alínea "d".

**OBJETO:** O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 04 de julho de 2024, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 01 DE ABRIL DE 2026.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**2C251079

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202407040004**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANANIAS RIBEIRO TORRES**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202407040004, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALIDADE:** 30 DE AGOSTO DE 2025.

CHOROZINHO-CE, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**48771240

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202407040004**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANANIAS RIBEIRO TORRES**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202407040004, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALIDADE:** 31 DE MARÇO DE 2026.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**1B612BE8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202407040004**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ANANIAS RIBEIRO TORRES**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202407040004, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALIDADE:** 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

CHOROZINHO-CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**05A09367

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202406240001**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ITARGET TECNOLOGIA LTDA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202406240001, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**VALIDADE:** 21 de JANEIRO de 2027.

CHOROZINHO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**D70602DF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202405230004**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LARISSA FERREIRA DE MOURA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202405230004, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**VALIDADE:** 19 de janeiro de 2026.

CHOROZINHO-CE, 18 DE MARÇO DE 2025.

**FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**E222F2A6

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 202405230004**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LARISSA FERREIRA DE MOURA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202405230004, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**VALIDADE:** 19 de NOVEMBRO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 19 DE JANEIRO DE 2026.

**FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**04534065

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato N° 2026.04.28.07**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico N° 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA– ME, CNPJ n° 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 103.040,00 (Cento e três mil e quarenta reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal n° 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro (CONTRATANTE) Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA)**.

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3107C6D7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato N° 2026.04.28.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico N° 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA– ME, CNPJ n° 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 5.268,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)**-Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal n° 14.133/21** – Signatários: **Ana Carolina de Araújo Bernardo (CONTRATANTE) Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA)**.

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**72360C0B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Processo Originário: **Inexigibilidade n.º 2026.04.06.01/INEX/SEDUC/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante: **ANECILDA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º **760.112.673-00**, valor global **R\$ 15.928,44 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)** – Data da Adjudicação/Homologação: **09/04/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal n° 14.133/21** – Secretária: **Mário David Martins Costa Filho**.

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E22C957E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.10.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2026.04.06.01/INEX/SEDUC/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Locatária: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Locadora: **ANECILDA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º **760.112.673-00** – Valor Global: **R\$ 15.928,44 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho (CONTRATANTE); Anecilda Bezerra do Nascimento (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:569A4A0E**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.28.08**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA–ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 1.758,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho (CONTRATANTE) Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:625044D2**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.28.04**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA–ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 4.779,00 (Quatro mil setecentos e setenta e nove reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Hélio Borges (CONTRATANTE) Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:389B0E49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:**  
**2025.11.13.01 / 2025**

**INSTRUMENTO VINCULANTE:**  
**PROCESSO CARONA Nº 2025.11.10.01/PC/PMC**

**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA:**  
**IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **36.519.422/0001-15**, situada no endereço: **Rodovia mg-238, Km 73.5 - Bloco Ii, Sala On-Highway, Distrito Industrial Nort, Sete Lagoas/MG.**

**OBJETO:**  
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de origem de recurso, abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, (Processo nº 23034.038983/2023-60), de origem do Pregão Eletrônico Nº 06/2023/FNDE/MEC, (Processo Administrativo Nº 23034.028908/2022-18), do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DO MODELO ORE 3, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.**

**FONTE DE RECURSO:** MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.13.1236100382.050  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.00.00  
**ORIGEM DE RECURSO:** 1.500.0000.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
**Inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21**

**DATA:**  
**Croatá – CE, 01 de dezembro de 2025.**

**FRANCISCO LOPES FERREIRA**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:1CEB235A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.28.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA–ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 175.546,00 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE) Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:147F2DF7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.28.05**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA– ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 118.114,00 (Cento e dezoito mil, cento e quatorze reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira (CONTRATANTE) Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2FABEB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.28.06**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA– ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 13.888,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mário Alves Pereira (CONTRATANTE) Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E29AC2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.28.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA– ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 30.058,00 (Trinta mil e cinquenta e oito reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima (CONTRATANTE) Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**498FA35C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE  
CONTRATO**

**PROCESSO:** PE SRP Nº 002/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0201 04.122.0010 **2.004.0000**-GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**-MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: ; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**- MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.39** – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1702000000-OUTROS CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **REPRESENTANTE:** THIAGO ALVES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR–REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**8E6FD6A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE SRP Nº 002/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701 20.122.0007 **2.022.0000**-GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**- MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.39** – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FONTE DE RECURSOS: 1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1702000000-OUTROS CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **ONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **REPRESENTANTE:** CÍCERO ROMÃO DA SILVA - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR–REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**55158C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE SRP Nº 002/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1001 08.122.0003.2.060.0000-GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00-** MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.39-**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1702000000-OUTROS CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **REPRESENTANTE:** JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
Código Identificador:C35081C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE SRP Nº 002/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0601 12.122.0009.2.014.0000-GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00-** MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.39 -** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FONTE DE RECURSOS: 1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1702000000-OUTROS CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS, 1750000000-CIDE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **REPRESENTANTE:** PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
Código Identificador:AAD634BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIAS DIVERSAS AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2026-DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES, QUENTINHAS E LANCHES)**, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.05.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**ANTÔNIO FREIRE BESSA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
Código Identificador:A708C321

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
ECONÔMICO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO  
DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE SRP Nº 002/2026-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0801 12.122.0001.2.029.0000- Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Educação; elemento de despesa: **3.3.90.30.00-** Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.39 -** Material para manutenção de veículos, fonte de recursos: 1500100100-Receita de Imposto e Transferência da Educação, 0801 12.361.0001.2.038.0000-Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Rede Municipal; elemento de despesa: **3.3.90.30.00-**Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.39 -** Material para manutenção de veículos, fonte de recursos: 1540000000- Transferências do FUNDEB-IMPOSTOS, 1541000000- Transferências do FUNDEB, Complementação da União-VAAP, 1542000000- Transferências do FUNDEB, Complementação da União-VAAT, 1543000000- Transferências do FUNDEB, Complementação da União-VAAR, 1500000000- Transferência do Salário da Educação, 150053000000- Transferência de Recursos do PNATE, consignado no Orçamento Municipal de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **REPRESENTANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME.

**REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR–  
REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**70C331BA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2026**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2026**

*Dispõe sobre o restabelecimento de contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato da Presidência nº 003/2026 (convalidado pelo Ato da Mesa Diretora nº 001/2026), que determinou a suspensão cautelar dos contratos administrativos vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, bem como a instauração de procedimento administrativo de revisão contratual, e no Ato da Mesa Diretora nº 002/2026, que prorrogou o prazo para análise dos contratos administrativos em curso;

**CONSIDERANDO** que após a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial responsável pela análise da legalidade, regularidade e conveniência dos contratos concluiu pela viabilidade do restabelecimento dos contratos nº 2024.05.22.01.01 e 2022.12.23.01, nos termos delineados em relatório circunstanciado;

**CONSIDERANDO** a anuência, pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, quanto ao restabelecimento dos contratos nº 2024.05.22.01.01 e 2022.12.23.01, conforme manifestação formal que reconheceu a superação das circunstâncias que ensejaram suas suspensões e a viabilidade da retomada de suas execuções;

**CONSIDERANDO** que a suspensão do contrato nº 2024.05.22.01.01, referente ao fornecimento de combustíveis, decorreu de circunstância fática temporária consubstanciada na ausência de veículo oficial, situação já superada com a conclusão de processo licitatório destinado à locação de automóvel, tornando novamente necessária a execução contratual para assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais;

**CONSIDERANDO** que, quanto ao contrato nº 2022.12.23.01, verificou-se a pactuação entre as partes para realização de melhorias e correções no sistema eletrônico de apoio às sessões legislativas, serviço essencial ao funcionamento do plenário, à transparência dos trabalhos legislativos e ao adequado registro das votações;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público e a supremacia do interesse público na manutenção de serviços essenciais à atividade legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam restabelecidos, para todos os efeitos legais e administrativos, os contratos relacionados abaixo, anteriormente suspensos, devendo sua execução prosseguir nos termos originalmente pactuados, observadas as disposições deste Ato:

Contratado	Nº da Licitação	Nº do Contrato
GH COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - CNPJ: 24.939.644/0001-08	2024.05.22.01	2024.05.22.01.01
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DESTA CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	

Valor do Contrato	R\$ 50.915,00
-------------------	---------------

Contratado	Nº da Licitação	Nº do Contrato
J P SIEBRA E SILVA LTDA - CNPJ: 36.495.397/0001-87	2022.12.23.01	2022.12.23.01
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, USO DA PALAVRA POR VEREADORES, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS E TRABALHOS LEGISLATIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO PARA O USO ADEQUADA DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
Valor do Contrato	R\$ 34.800,00	

**Art. 2º** O restabelecimento do contrato nº 2024052201.01, firmado com a empresa GH COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - CNPJ: 24.939.644/0001-08, referente ao fornecimento de combustíveis, fundamenta-se na superação da causa que motivou sua suspensão, em razão da regularização da disponibilidade de veículo oficial para atendimento das demandas institucionais.

**Art. 3º** O restabelecimento do contrato nº 2022.12.23.01, firmado com a empresa J P SIEBRA E SILVA LTDA - CNPJ: 36.495.397/0001-87, fica condicionado à efetiva implementação, pela contratada, das melhorias e correções no sistema eletrônico de apoio às sessões legislativas, devendo a unidade competente acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 4º** Compete à Controladoria Interna e ao setor responsável pela gestão contratual acompanhar a execução dos contratos restabelecidos, adotando as medidas necessárias para garantir sua regularidade, eficiência e conformidade com os princípios da Administração Pública.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, em 30 de abril de 2026.

**EDSON FERREIRA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

**Publicado por:**  
Vinicius Aurélio Marinho Menezes  
**Código Identificador:**F54B71B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**PORTARIA Nº 24/2026.**

**PORTARIA Nº 24/2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE**, Excelentíssimo Senhor Vereador **EDSON FERREIRA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa legislativa **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ANA PAULA VENTURA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº \*\*\*\*1641-\*\*, do cargo de **CONTROLADORA INTERNA**, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 30 de abril de 2026.

**EDSON FERREIRA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Vinicius Aurélio Marinho Menezes

**Código Identificador:**97D1982F

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**PORTARIA Nº 25/2026**

**PORTARIA Nº 25/2026**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 4º, da Portaria nº 022/2026, que determinou a constituição de Comissão de Processo Administrativo Investigativo destinado à apuração de irregularidades no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** que o prazo originalmente fixado pelo art. 4º da Portaria nº 022/2026 para a conclusão da apuração, pela Comissão de Processo Administrativo Investigativo, das irregularidades apontadas no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, foi estabelecido em 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que o prazo fatal originalmente fixado pelo art. 4º da Portaria nº 022/2026 para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Investigativo é o dia 30 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo Investigativo para condução do presente procedimento investigativo ainda não foram integralmente concluídos, diante da necessidade de obtenção de documentação complementar e de elementos probatórios adicionais indispensáveis à adequada instrução do feito;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a complexidade das apurações demanda a prorrogação do prazo inicialmente fixado, a fim de assegurar a completa elucidação dos fatos investigados, viabilizando a conclusão regular e exauriente dos trabalhos pela Comissão de Processo Administrativo Investigativo, bem como a posterior apresentação de relatório final circunstanciado à Presidência desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, em deliberação regular, manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Investigativo, reconhecendo a necessidade de dilação temporal para assegurar a adequada instrução do feito e a plena elucidação dos fatos apurados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Investigativo, fixado pelo art. 4º da Portaria nº 022/2026.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto no *caput*, a Comissão de Processo Administrativo Investigativo deverá submeter à Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito relatório circunstanciado, contendo conclusão objetiva acerca das providências administrativas cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, 30 de abril de 2026.

**EDSON FERREIRA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

**Publicado por:**

Vinicius Aurélio Marinho Menezes

**Código Identificador:**99902253

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE**  
**ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024**, a Convocação dos aprovados para os cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade a apresentação obrigatória dos documentos e declarações, de acordo com o **subitem 14.2, do item 14** do referido Edital.

**1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**1.1.** Ficam convocados para a Entrega da Documentação os candidatos aprovados descritos no Anexo I deste Edital.

**2. DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS:**

**DOCUMENTOS**

02 FOTOS 3X4

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL – E Nº PIS/PASEP

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)

TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF DOS DEPENDENTES

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

**FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

EXAME ADMISSSIONAL REALIZADO POR MÉDICO DESIGNADO PELA PREFEITURA (Agendado posteriormente e divulgada a respectiva data da realização por meio de edital específico)

**3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES OBRIGATÓRIOS:**

**3.1.** Os candidatos convocados, conforme Anexo I do presente Edital, deverá entregar a documentação entre os dias 04 a 08 de maio de

2026, das 8h às 13h, na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim-CE;

**3.2** A documentação deverá ser entregue em vias originais ou cópias autenticadas em cartório;

**3.3.** Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irreversível, o candidato que não apresentar tempestivamente toda a documentação e exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata ou com utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

**4.2.** Destaca-se que os modelos das Declarações de Bens, Negativa de Acúmulo de Cargo e Negativa de Demissão a Bem do Serviço Público foram disponibilizadas no Aditivo nº 01/2025 ao Edital de Convocação nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, publicado no Site do Governo Municipal de Fortim.

**4.3** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

**4.4.** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 30 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

### **ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

#### **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
4º	CAIO RAMON QUEIROZ	1006124

<b>ODONTOLOGO</b>		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
13º	NILO FIALHO CAPIBARIBE NETO	1005758

Fortim-CE, 30 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**66B98AEF

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

### **ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 021/2026 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

#### **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EXLUÍDOS QUE NÃO SE APRESENTARAM PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026**

<b>ODONTÓLOGO</b>		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
11º	JOSE TARCISO SINDEAUX GURGEL NETO	1010583
12º	ELAINE BEZERRA DE OLIVEIRA	1011703

Fortim-CE, 30 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**E4CC5F2A

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **7ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0504.21-01/06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 06/2021-PE-GAB** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 07.488.400/0001-37** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Nova Vigência: **05/04/2026 à 05/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marluce Torquato Lima Gonçalves (CONTRATANTE); Luiz Acácio de Sousa Junior (CONTRATADA).**

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**320D523F

#### **SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0504.21-01/02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 06/2021-PE-GAB** – Contratante: **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Nova Vigência: **05/04/2026 à 05/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023, e ainda**

### **EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 021/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto no **Edital de Convocação nº 069/2026**, de 20 de abril de 2026, e no **Edital de Convocação nº 070/2026**, de 23 de abril de 2026, a Exclusão dos candidatos que não se apresentaram para a realização da Entrega de Documentos, estabelecido no Edital de Convocação nº 069/2026, de 20 de abril de 2026, e no Edital de Convocação nº 070/2026, de 23 de abril de 2026, de acordo com o **subitem 4.1, do item 4** do referido Edital, conforme lista disposta no anexo único deste Edital.

Fortim-CE, 30 de abril de 2026.

nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Luiz Acácio de Sousa Junior** (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**6DD63DCA

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **7ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0504.21-01/08** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 06/2021-PE-GAB** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **A & J SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 07.488.400/0001-37** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE** – Nova Vigência: **05/04/2026 à 05/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/04/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Luiz Acácio de Sousa Junior** (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**C4D14218

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Proteção Social **FAVORECIDA:** MAXDATA INFORMÁTICA **PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.058.411/0001-12; **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, sugestão/criação de rotinas e fluxos de controle, orientação na elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, realização de treinamentos de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais, junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Inexigibilidade de Licitação nº 2704003/2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “c” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pelos(as) Secretários(as) das respectivas Unidades Administrativas.

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**6BF544C4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2026**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, referente ao mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

**Art.1º. EXONERAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a seguir relacionados, referente ao mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027.

**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS**  
**TITULAR:** EDVALDO RODRIGUES DE MORAIS  
**SUPLENTE:** ANA KLÉIA RODRIGUES FERNANDES

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRE-SE.**

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 29 de abril de 2026.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**  
Ana Letícia Aguiar Freire  
**Código Identificador:**A6F5929B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2026**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, referente ao mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

**Art.1º. NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a seguir relacionados, referente ao mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027.

**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS**  
**TITULAR:** LUIS AUGUSTO LIMA FREIRE  
**SUPLENTE:** LIDIANE MOREIRA DA SILVA

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRE-SE.**

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 29 de abril de 2026.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**  
Ana Letícia Aguiar Freire  
**Código Identificador:**24F16629

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2026**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

**Art.1º. EXONERAR** o Sr. **MATEUS VITOR LOPES NEPOMUCENO**, portador do CPF nº 062.999.773-02 e carteira de identidade nº 8387689 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro, Bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, para

exercer as funções do Cargo em Comissão de **CONTROLADOR ESPECÍFICO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, com lotação no Gabinete do Prefeito, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
DÊ CIÊNCIA.  
CUMPRE-SE.**

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 30 de abril de 2026.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**

Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**  
Ana Letícia Aguiar Freire  
**Código Identificador:**E0050B05

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE ARP**

**EXTRATO DO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.04.29.01-SEAGRI** O Município de Ibiacuitinga, através do órgão gerenciador secretaria de agricultura, rec. hídricos e meio ambiente, torna público o extrato de aditivo de renovação de vigência da ata de registro de preço Nº 2025.04.29.01-SEAGRI resultante do Pregão Eletrônico Nº 0804.01-2025-SRP-PE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.**OBJETO:** RENOVAÇÃO DA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LONAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE ENSILAGEM, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.**VENCEDOR:** C.O.M.E.R.C.I.A.L ARRUDA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 59.182.452/0001-84.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Gleyson Teles de Arruda.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOEL MAYK NOBRE LEMOS.**DATA DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 29 de abril de 2026.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.Ibicuitinga-CE, 29 de abril de 2026.

**JOEL MAYK NOBRE LEMOS**

Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - Gestor da Ata de Registro de Preços.

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Barros Rabelo  
**Código Identificador:**ABB270ED

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS. CONTRATANTE:** Município de Ibiacuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, Ibiacuitinga-Ce, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.461.646/0001-55 e no C.G.F. sob o Nº 06.920.297-4, **CONTRATADOS:** **JOSÉ DARLAN FALCÃO RABELO**, situado na Rua João Cirino da Silva, nº 2611, Bairro Centro, Ibiacuitinga-CE, CEP: 62.955-000, inscrito no CPF Nº 045.111.713-19, com o valor de outorga fixa mensal de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais); **FRANCISCO CAUÊ SILVA SARAIVA**, inscrito no CPF sob nº 604.513.093-67, com o valor de outorga fixa mensal de R\$ 253,00

(duzentos e cinquenta e três reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-PMI Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, Lei Municipal 828/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal 013/2026, de 08 de abril de 2026. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS QUE REALIZAM ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **PRAZO:** 04 (quatro) anos. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001.3.1.1.02.0.1.30.00.00 - Autorização ou Cessão do direito de uso de bens imóveis. **Signatários: CONTRATANTE:** Ivan Bruno Saldanha Monteiro – Ordenador de Despesa da Secretaria de Planejamento e Finanças **CONTRATADOS:** acima mencionados. **DATA:** Ibiacuitinga/CE, Ibiacuitinga-Ce, 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Ibiacuitinga  
**IVAN BRUNO SALDANHA MONTEIRO**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Barros Rabelo  
**Código Identificador:**CAAE5A55

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Icapuí, torna público que a partir do dia 04 de maio de 2026 às 08h30min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no site: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, incluindo criação, impressão, acabamento e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades administrativas, legislativas, educativas e institucionais da Câmara Municipal de Icapuí. Início da sessão de disputa de lances: dia 15 de maio de 2026 às 08h30min (horário de Brasília - DF). O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no <https://cmicapui.ce.gov.br/>. Outras informações no horário de 07hs30min as 13hs30min na Sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará.

Icapuí – CE., 30 de abril de 2026.

**GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**6511A81D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2026**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
Nº 003/2026  
PROCESSO: SPL.025.2026/AA  
VALIDADE: 16/04/2027**

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 541 de 29 de dezembro de 2010 e Lei nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
 EMPREENDIMENTO: **TRANSPLANTIO DE CARNAÚBA**  
 CNPJ/CPF: **10.393.593/0001-57**  
 ENDEREÇO: **SERRA DE MUTAMBA, ICAPUÍ/CE**  
 ATIVIDADE: **TRANSPLANTIO DE CARNAÚBA (COD. 04.09)**  
 COORDENADAS UTM: **678764.92m E / 9481048.43m N**

**CONDICIONANTES:**

1. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Esta Autorização Ambiental não autoriza a lavra e/ou comercialização de material mineral oriundos da atividade de corte e aterro;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Autorização no local da atividade/empreendimento.
8. A renovação desta Autorização poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
9. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 16/04/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí, 16 de abril de 2026

**FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS**

Presidente do IMFLA  
 Portaria nº 727/2025

**KEVERSON ASSIS SOARES**

Coord. Licenciamento Ambiental  
 Portaria nº 486/2025

**Publicado por:**  
 Mário Sérgio Nogueira de Souza  
**Código Identificador:**6F0960FC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
 LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
 DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO DE LICENCIAMENTO  
 AMBIENTAL Nº 003/2026**

**DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO DE LICENCIAMENTO  
 AMBIENTAL  
 Nº 003/2026  
 PROCESSO: SPI.024.2026/DILA  
 VALIDADE: 13/04/2027**

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 541 de 29 de dezembro de 2010 e Lei nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o)

presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: **C. HEITOR PRAXEDES PEREIRA LTDA**  
 EMPREENDIMENTO: **CHP SERVIÇOS EM GERAL**  
 CNPJ/CPF: **65.435.648/0001-36**  
 ENDEREÇO: **SÍTIO GRAVIER, ICAPUÍ-CE**  
 ATIVIDADE: **ATIVIDADE NÃO PASSÍVEL DE  
 LICENCIAMENTO**  
 COORDENADAS UTM: **680872.30m E / 9469082.48m S**

**CONDICIONANTES:**

1. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Esta Autorização Ambiental não autoriza a lavra e/ou comercialização de material mineral oriundos da atividade de corte e aterro;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Autorização no local da atividade/empreendimento.
8. A renovação desta Autorização poderá ser requerida em até 60 (sessenta) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.

**Esta DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO  
 AMBIENTAL é válida até 13/04/2027 desde que observadas as  
 Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste  
 documento.**

Icapuí, 13 de abril de 2026.

**FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS**

Presidente do IMFLA  
 Portaria nº 727/2025

**KEVERSON ASSIS SOARES**

Coord. Licenciamento Ambiental  
 Portaria nº 486/2025

**Publicado por:**  
 Mário Sérgio Nogueira de Souza  
**Código Identificador:**A49F5AEA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
 LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
 LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 008/2026**

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA  
 Nº 008/2026  
 PROCESSO: SPI 026.2026/LAU  
 VALIDADE: 16/04/2028**

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 541 de 29 de dezembro de 2010 e Lei Nº 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o)

presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

**EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**EMPREENDIMENTO: INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**  
 CNPJ/CPF: **10.393.593/0001-57**  
 ENDEREÇO: **SERRA DE MUTAMBA, ICAPUÍ-CE**  
 ATIVIDADE: **CONSTRUÇÃO CIVIL - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS (COD. 07.28)**  
 COORDENADAS: **678764.92m E / 9481048.43m N**

**CONDICIONANTES:**

1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e/ou memorial descritivo, adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.
8. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente ao IMFLA e ao IPHAN;
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA.
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS E COM PRAZO:**

11. Realizar umectação periódica das vias periódica das vias de acesso, áreas de tráfego e locais de movimentação de solo por meio de caminhões-pipa ou outros métodos adequados;
12. Manter os veículos e equipamentos em condições adequadas de manutenção, de forma a evitar o aumento da emissão de material particulado;
13. Restringir a movimentação de solo e transporte de materiais em períodos de ventos fortes, adotando cobertura adequada em caminhões durante o transporte na fase de instalação;
14. Registrar e disponibilizar ao órgão ambiental, quando solicitado, as ações de controle implementadas.

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 16/04/2028 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí, 16 de abril de 2026.

**FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS**  
 Presidente do IMFLA  
 Portaria nº 727/2025

**KEVERSON ASSIS SOARES**  
 Coord. Licenciamento Ambiental

Portaria nº 486/2025

**Publicado por:**  
 Mário Sérgio Nogueira de Souza  
 Código Identificador:EBDD5612

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC N° 004/2026**

**LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC N° 004/2026**  
**PROCESSO: SPI.018.2026/LAC**  
**VALIDADE: 22/04/2028**

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 541 de 29 de dezembro de 2010 e Lei 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal N° 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

**EMPREENDEDOR: GAS EXPRESS COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**  
**EMPREENDIMENTO: GAS EXPRESS**  
 CNPJ/CPF: **09.020.792/0006-45**  
 ENDEREÇO: **IBICUITABA, ICAPUÍ/CE**  
 ATIVIDADE: **BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – COD. 06.03**  
 COORDENADAS: **686998.7071m E ; 9475951.5274m N**

**CONDICIONANTES:**

1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento;
8. Esta Licença Ambiental deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA;
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

**Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 22/04/2028, desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.**

Icapuí, 22 de abril de 2026.

**FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS**

Presidente do IMFLA  
Portaria 727/2025

**KEVERSON ASSIS SOARES**

Coord. Licenciamento Ambiental  
Portaria 486/2025

**Publicado por:**

Mário Sérgio Nogueira de Souza  
**Código Identificador:67F44AAE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
189/2026**

PORTARIA Nº 189/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ICAPUÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 021 de 23 de abril de 2026, que institui o comitê municipal intersetorial de políticas públicas para a primeira infância de Icapuí e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o Comitê de Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

TITULAR: Kallytia Iala Almeida Reis, inscrita sob o CPF de nº 009.\*\*\*.\*\*\*-83;

SUPLENTE: Rafaelly Rocha Lima Barbosa, inscrita sob o CPF de nº 054.\*\*\*.\*\*\*-20;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Leidizu Braga da Costa Tertuliano, inscrita sob o CPF de nº 895.\*\*\*.\*\*\*-72;

SUPLENTE: Ingridh Maia Carvalho, inscrita sob o CPF de nº 049.\*\*\*.\*\*\*-10;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Lourdes Maria Rebouças Reis, inscrita sob o CPF de nº 014.\*\*\*.\*\*\*-58;

SUPLENTE: Sabrina Silva dos Santos, inscrita sob o CPF de nº 020.\*\*\*.\*\*\*-93;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: Vanessa Camilo da Silva Santos, inscrita sob o CPF de nº 053.\*\*\*.\*\*\*-88;

SUPLENTE: Antônio Joésio da Silva Santos, inscrito sob o CPF de nº 045.\*\*\*.\*\*\*-09;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

TITULAR: Marcos Rubeno Braga, inscrito sob o CPF de nº 512.\*\*\*.\*\*\*-25;

SUPLENTE: Edilson Rodrigues Rocha, inscrito sob o CPF de nº 069.\*\*\*.\*\*\*-92;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: Janice da Silva Pereira, inscrita sob o CPF de nº 849.\*\*\*.\*\*\*-15;

SUPLENTE: Iasmim Pereira da Silva, inscrita sob o CPF de nº 071.\*\*\*.\*\*\*-24;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Cláudia Roberia da Silva, inscrita sob o CPF de nº 795.\*\*\*.\*\*\*-15;

SUPLENTE: Gisely da Costa Marques Santos, inscrita sob o CPF de nº 061.\*\*\*.\*\*\*-75;

REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS

TITULAR: Daniele Santiago de Sousa Silva, inscrita sob o CPF de nº 628.\*\*\*.\*\*\*-87;

SUPLENTE: Bruno Trajano do Nascimento, inscrito sob o CPF de nº 095.\*\*\*.\*\*\*-12;

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Christiane Alcântara de Miranda, inscrita sob o CPF de nº 880.\*\*\*.\*\*\*-68;

SUPLENTE: Magno Nascimento da Silva, inscrito sob o CPF de nº 034.\*\*\*.\*\*\*-23;

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TITULAR: Francisca Neuma Pereira da Silva, inscrita sob o CPF de nº 970.\*\*\*.\*\*\*-91;

SUPLENTE: Maria Leiliane da Silva, inscrita sob o CPF de nº 976.\*\*\*.\*\*\*-15;

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

TITULAR: Eva Marques da Silva, inscrita sob o CPF de nº 791.\*\*\*.\*\*\*-04;

SUPLENTE: Francisca Batista de Andrade, inscrita sob o CPF de nº 789.\*\*\*.\*\*\*-15;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 29 de abril de 2026.

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Ellen Rafaela da Costa Silva  
**Código Identificador:BE69C801**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
457/2025 - SEINFRA**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 457/2025.

**OBJETO:** Em razão da necessidade **acréscimo de serviços** ao Contrato nº 457/2025, visando garantir a continuidade e a melhoria na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, limpeza urbana, arborização e conservação de jardins no Município de Icapuí-CE. **ACRÉSCIMO:** O presente acréscimo corresponde a 6,61% do valor inicial do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.01.15 452 1503 2.077, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ECOGUIMA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 125 c/c art 124, Inciso I alínea b, da Lei nº Lei nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Concorrência Nº 2025.07.28.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Abraão de Aquino Guimarães, pela contratada

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**2B597236

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL –**  
**SPM**  
**PORTARIA Nº 08/2026 – SSPM**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGUATU/CE, o Senhor João Erbet de Souza Bandeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei nº 2.092 de 16 de maio de 2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.686, de 17 de junho de 2019, que institui o Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal de Iguatu;

CONSIDERANDO o Relatório de Comunicação de Conduta Funcional nº 001/2026, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que relata, em tese, a prática de condutas incompatíveis com os deveres funcionais;

CONSIDERANDO que os fatos narrados indicam possível prática de infração disciplinar grave, consistentes em desrespeito a superiores hierárquicos, mediante utilização de termos pejorativos e ofensivos, em afronta à hierarquia e à disciplina;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível infração administrativa contida nos incisos V e VI do art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014; e nas alíneas “g”, “i” e “n” do art. 4ª e dos incisos XIII e XV do art. 5ª, ambos da Lei Municipal nº 2.686 de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA, matrícula nº 71557, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, para apurar possível infração administrativa contida nos incisos V e VI do art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014; e nas alíneas “g”, “i” e “n” do art. 4ª e dos incisos XIII e XV do art. 5ª, ambos da Lei Municipal nº 2.686 de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, instituída por meio da Portaria PGMI nº 002/2025, da Procuradoria-Geral do Município, para condução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 28 de abril de 2026.

**JOÃO ERBET DE SOUZA BANDEIRA**  
Secretário de Segurança Pública  
Portaria Nº 09/2026

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**831E9972

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL –**  
**SPM**  
**PORTARIA Nº 09/2026 – SSPM**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGUATU/CE, o Senhor João Erbet de Souza Bandeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei nº 2.092 de 16 de maio de 2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO o Relatório de Comunicação de Conduta Funcional nº 004/2026, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que relata, em tese, de abandono de cargo de servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível infração administrativa contida no inciso II do art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor IDERLANDE ALVES DA SILVA, matrícula nº 12149, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, para apurar possível infração administrativa contida no inciso II do art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, instituída por meio da Portaria PGMI nº 002/2025, da Procuradoria-Geral do Município, para condução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 28 de abril de 2026.

**JOÃO ERBET DE SOUZA BANDEIRA**  
Secretário de Segurança Pública  
Portaria Nº 09/2026

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**E1B5ECCC

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2026.04.27.01-PMI/SMS**

**Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2026.04.27.01-PMI/SMS. Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**Julgamento:** Menor Preço (Global). **Data da Sessão:** 15 de maio de 2026, às 08h:30m. **Local:** Portal de Compras do Município de Iguatu-Ce, no endereço eletrônico ([www.licitacaoiguatu.com.br](http://www.licitacaoiguatu.com.br)). **Edital:** Disponível nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>); no portal de compras do município e, ainda, de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-CE, das 07h:30m às 17h:30m. **E-mail:** [licitacao.iguatu@gmail.com](mailto:licitacao.iguatu@gmail.com). Em 27 de abril de 2026, Iguatu-Ce. **Signatário:** Gilderlândio Duarte da Costa – Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Gilderlândio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**C0FB34AC

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.02.13.22-PMI-SEMA.**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, neste ato representado pelo senhor Jo Jefferson Abrão Pereira Silva, Secretário Secretaria do Meio Ambiente do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 702,00 (setecentos e dois reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 de fevereiro de 2027. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 2701-18.122.0002.2.149 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade); o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Jo Jefferson Abrão Pereira Silva, Secretário, Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. Iguatu (CE), 13 de fevereiro de 2026. Publique-se,

**Publicado por:**  
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**68C1EB74

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**0926CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0926CE**

A Prefeitura de Ipaporanga, através da Secretaria de Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0926CE**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra visando a construção de 02 (duas) "areninhas" no município de Ipaporanga/CE, conforme projeto básico Anexo ao Edital. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://ipaporanga.ce.ogv.br> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - E-mail: [licitacao@ipaporanga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ipaporanga.ce.gov.br) ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará.

Ipaporanga/CE. 30 de abril de 2026.

**PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Glayson Ferreira Bezerra  
**Código Identificador:**2CAA1E26

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 004.26-DL-FMS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A APLICAÇÃO DE RECURSOS DA NOVA LEI ALDIR BLANC, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **CONTRATADA(O):** A DE L RODRIGUES SERVIÇOS **CONTRATO Nº:** 20260439 **VALOR TOTAL:** R\$ 14.700,00 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 2101.133920407.2.107 Manutenção das Ações da Lei 14399/2022 Lei Aldir Blanc, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 27 de Abril de 2026 a 31 de Dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de Abril de 2026,

**MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**A0909C5C

**SECRETARIA DA CULTURA E COMUNICAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 004.26-DL-SECULT**

O Município de Ipueiras - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, ADJUDICADA E HOMOLOGADA a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004.26-DL-SECULT. Objeto: : **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A APLICAÇÃO DE RECURSOS DA NOVA LEI ALDIR BLANC, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE**, para a empresa A DE L RODRIGUES SERVIÇOS, CNPJ: 27.429.578/0001-14, com o valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais). Ipueiras/CE, 30 de abril de 2026,

**ALYNNE ELIAS ALBUQUERQUE,**  
Secretária de Cultura e Comunicação.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**CAF5BEC2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - SME**

MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026  
Processo Licitatório nº 003.25-CP-SEDUC/2025  
Contrato Administrativo nº 20260327

Interessada: VAP Construções Ltda – CNPJ nº 00.565.011/0001-19  
Objeto: Construção de Escola de 9 Salas Padrão FNDE (Novo PAC) – Instrumento nº 962160/2024

A Secretária Municipal da Educação de Ipueiras/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 167 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19/2023 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público que:

DECIDIU conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa VAP Construções Ltda e, no mérito, dar-lhe integral provimento para:

I – Declarar a nulidade absoluta do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026, bem como de todos os efeitos da decisão punitiva anteriormente aplicada, ante a ausência de configuração de infração administrativa, tendo em vista que a não execução contratual decorreu da inexistência de Autorização de Início de Objeto (AIO), exigida pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024;

II – Determinar a expedição de ofícios à Controladoria-Geral do Município, à Comissão Processante e à Comissão Permanente de Licitação (CPL), para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive a reabilitação da empresa interessada;

III – Determinar o sobrestamento dos efeitos da Ordem de Serviço relativa ao Contrato nº 20260327 até a emissão formal da Autorização de Início de Objeto (AIO) pela Caixa Econômica Federal, mandatária da União.

Ipueiras/CE, 30 de abril de 2026.

**MADIAN MARIA BRITO DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

**Publicado por:**

Caio César Linhares Ferreira

**Código Identificador:**22BF4891

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025-DL**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.10-002/2025. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025-DL. CONTRATO N.º 2025.04.14-0003. ESPÉCIE: Alteração de prazo e acréscimo de quantidade. N.º ADITIVO: primeiro. OBJETO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 2025.04.14-0003 e consequente aditivos, por mais 6 (seis) meses, na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba. CONTRATADO: 31.988.230 HENRIQUE RAULYSSON SILVA BARRETO, CNPJ n.º 31.988.230/0001-34. VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 20.994,00. NOVA VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 13/10/2026. Itaiçaba, Estado do Ceará, 09/04/2026.

**SHEILA PEREIRA DAMASCENO,**

Presidente.

**Publicado por:**

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**E29ABA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAÍÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO N.º 00003.20260116/0001-66**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026-PE**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00003.20260116/0001-66. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026-PE. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes destinados à Sala de Estabilização, Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Itaiçaba-Ce, por meio da Emenda Parlamentar nº 41380003 - Portaria nº 9026 - Proposta nº 11410188000125003. VENCEDOR: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 57.498.660/0001-61, e PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 01.722.296/0001-17. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2026. Itaiçaba, Estado do Ceará, 16/03/2026.

**ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,**

Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00003.20260116/0001-66. CONTRATO: N.º 202603160001. DATA: 16/03/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes destinados à Sala de Estabilização, Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Itaiçaba-Ce, por meio da Emenda Parlamentar nº 41380003 - Portaria nº 9026 - Proposta nº 11410188000125003. CONTRATADO: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 57.498.660/0001-61. VALOR GLOBAL: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 15/03/2027. DATA ASSINATURA: 16/03/2026.

**ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,**

Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 00003.20260116/0001-66. CONTRATO: N.º 202603160002. DATA: 16/03/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes destinados à Sala de Estabilização, Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Itaiçaba-Ce, por meio da Emenda Parlamentar nº 41380003 - Portaria nº 9026 - Proposta nº 11410188000125003. CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 01.722.296/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 2.372,90 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 15/03/2027. DATA ASSINATURA: 16/03/2026.

**ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Demyson Aylanne Rodrigues Lima

**Código Identificador:**C7667F4B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N.º 2026.04.27-0001,**  
**ORIUNDO DO PROCESSO NA MODALIDADE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2025.12.03.1**

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATO N.º 2026.04.27-0001, oriundo do processo na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 2025.12.03.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a pessoa jurídica **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO

DO MUSEU MUNICIPAL DE JARDIM/CE, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 559.645,64 (quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Pereira Lemos e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**BA1D8029

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2026.04.28-0001, ORIUNDO DO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATO Nº 2026.04.28-0001, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.03.31.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica **RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ (ME)**. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Luiz de Santana Neto e Rafael Soares de Meneses Luz.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**B6CFF3FF

#### LICITAÇÃO

**EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.13.1**

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATO Nº 2026.04.29-0001, oriundo do processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.13.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa **GE COMERCIO ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**. **OBJETO:** FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Pereira Lemos e Antonio Jorge Gracia Sampaio.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** 29 de abril de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATO Nº 2026.04.29-0002, oriundo do processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.13.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa **JMR SOLUCOES LTDA**. **OBJETO:** FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 7.985,20 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA**

**CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Pereira Lemos e Joao da Silva Oliveira.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** 29 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**4C74B543

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2026 – PE – SRP - SME**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2026 – PE – SRP - SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO (COLEÇÃO CULTURAS, SABERES E TRADIÇÕES – POVOS INDÍGENAS, AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS) PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 15 de Maio de 2026**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h30min. Madalena – CE,

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**2DB73314

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.02/2026 – PE – SRP - PMM**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.02/2026 – PE – SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 18 de Maio de 2026**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com)

ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h30min. Madalena – CE,

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**50D70C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº  
0607.03/2022 - SMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE  
AVISO DE EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº  
0607.03/2022 - SMAS –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2006.02/2022 – SMAS – PP –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406.01/2022 – SMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Prefeitura Municipal de Madalena torna público o Extrato da Rescisão Contratual Nº 0607.03/2022 - SMAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2006.02/2022 – SMAS – PP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406.01/2022 – SMAS.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** NAIRA OLIVEIRA COSTA

**DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 24 de Abril de 2026.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2006.02/2022 – SMAS – PP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406.01/2022 - SMAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ANALISTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTE AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:** NAIRA OLIVEIRA COSTA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARA MARILIA ALVES DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

Madalena - CE, 24 de Abril de 2026.

**MARA MARILIA ALVES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**8FC2C5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2026 – PE –  
SRP - SME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412.01/2025 - SME**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412.01/2025 - SME, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2026 – PE – SRP - SME, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO MOBILIÁRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE,** ao respectivo vencedor, a saber: **SENSE SERVICE LTDA**, CNPJ sob o Nº 49.725.723/0001-47, vencedora do **LOTE 01** – com o valor global de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, por ter atendido a todas as exigências editalícias –

**JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO**  
Secretária de Educação.

Madalena/CE, 29 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**5BC5E462

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 38/2026**

**DECRETO Nº 38/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população, notadamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** que os serviços de saúde possuem natureza essencial e contínua, não podendo sofrer interrupções que comprometam a assistência à coletividade;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de afastamentos legais de servidores efetivos, tais como licenças, férias, cessões, readaptações e outros impedimentos temporários, impactando a capacidade operacional da rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento a demandas excepcionais e transitórias decorrentes da execução de programas governamentais, ampliação da cobertura assistencial e aumento circunstancial da demanda por serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de cadastro de reserva para suprimento ágil de vagas temporárias, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.191, de 16 de setembro de 2013, que disciplina a contratação temporária no âmbito do Município de Mauriti/CE;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância de critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a seleção de profissionais, garantindo igualdade de condições aos interessados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, por prazo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado será regido por edital próprio, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual constarão as normas, requisitos, etapas, critérios de avaliação e demais condições pertinentes à seleção.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado por Comissão de Acompanhamento do Certame, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente, à qual competirá supervisionar e zelar pela regularidade de todas as etapas da seleção.

**Art. 4º** A execução operacional do certame poderá ser realizada por empresa especializada, devidamente contratada, sem prejuízo da atuação da Comissão de Acompanhamento, que exercerá a supervisão dos atos praticados.

**Art. 5º** As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado terão natureza temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.191/2013, não gerando vínculo empregatício permanente com a Administração Pública.

**Art. 6º** A convocação dos candidatos classificados ficará condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública, observada a ordem de classificação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito de Mauriti-CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**A81A92A2

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.28.02/GAB.** PARTES: Município de Mauriti, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a empresa JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.821/0001-05. OBJETO: Aquisição de Combustível para o PERÍMETRO LOCAL e PERÍMETRO DE FORTALEZA para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de abril de 2026. Assina pela contratante: Rita Ligianne Gonçalves de Araujo. Assina pela contratada: Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida

**Código Identificador:**E5369CDA

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 436/2026**

**PORTARIA Nº 436/2026**

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DO

**MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, MANDATO 2023–2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1.598/2021, de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os pedidos formais de desligamento voluntário apresentados pelos conselheiros abaixo relacionados;  
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regular composição do CACS/FUNDEB;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado o desligamento voluntário, a pedido, dos seguintes membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Mauriti/CE, referente ao mandato 2023–2026:

I – ROMOLINDISHON GOMES DE LIMA, membro suplente, representante do Conselho Tutelar;

II – RAMON GOMES DE SOUSA, membro titular, representante do Conselho Municipal de Educação;

III – MONICA REGINA TAVARES SAMPAIO DE FIGUEIREDO, membro titular, representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV – GABRIEL DA SILVA BRITO, membro titular, representante do Poder Executivo Municipal;

V – FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS, membro titular, representante das Organizações Da Sociedade Civil, PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB;

VI – JOAO PAULO BEZERRA QUEIROS, membro titular, representante das Organizações Da Sociedade Civil;

VII – LUIS ALAN SAMPAIO DE SANTANA, membro suplente, representante das Organizações Da Sociedade Civil;

VIII – FRANCISCA JACO DANTAS QUEIROS, membro suplente, representante das Organizações Da Sociedade Civil;

**Art. 2º** Determina-se que sejam adotadas as providências necessárias para a recomposição do referido Conselho, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no diário oficial dos municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 30 de abril de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**66B4CF9A

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS ERRATA AO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI** - O Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria da Fazenda, torna público a correção no **EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, publicado na página

39 da Ed. nº 3956 de 30 de abril de 2026 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. **Onde lê-se:** "EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2024.04.14.01/SEFAZ" e "torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2024.04.14.01/SEFAZ"; **Leia-se:** "EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2025.04.14.01/SEFAZ" e "torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2025.04.14.01/SEFAZ". Ficam ratificadas as demais informações constantes no extrato original. Mauriti-CE, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -**  
Secretário da Fazenda.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**6D8969C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -** O Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público a correção no **EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, publicado na página 39 da Ed. nº 3956 de 30 de abril de 2026 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. **Onde lê-se:** "EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2024.04.14.02/SMS" e "torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2024.04.14.02/SME"; **Leia-se:** "EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2025.04.14.02/SME" e "torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2025.04.14.02/SME". Ficam ratificadas as demais informações constantes no extrato original. Mauriti-CE, 30 de abril de 2026.

**GILBERTO JUCA DA SILVA -**  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**38FC5D31

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.28.03/SME PARTES:** Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Educação e a empresa JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.821/0001-05. OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 150.225,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de abril de 2026. Assina pela contratante: Gilberto Juca da Silva Assina pela contratada: Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**98FD7E00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA AO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -** O Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público a correção no **EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, publicado na página 39 e 40 da Ed. nº 3956 de 30 de abril de 2026 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. **Onde lê-se:** "EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2024.04.14.03/SMS" e "torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2024.04.14.03/SMS"; **Leia-se:** "EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2025.04.14.03/SMS" e "torna público o Extrato de Rescisão

Unilateral do Contrato nº 2025.04.14.03/SMS". Ficam ratificadas as demais informações constantes no extrato original. Mauriti-CE, 30 de abril de 2026.

**MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**74ACF6A7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29.05/SMS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29.05/SMS.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e a Empresa: **ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE.** Valor: **(R\$ 54.044,30)**. Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 29 de abril de 2026. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Arthur Campos Parente.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**80E4A96B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.28.04/SMS. PARTES:** Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.821/0001-05. OBJETO: aquisição de Combustível (PERÍMETRO DE FORTALEZA) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 705.100,00 (setecentos e cinco mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de abril de 2026. Assina pela contratante: Maria Evânia Sousa Furtado Assina pela contratada: Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**7328A653

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA AO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -** O Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, torna público a correção no **EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, publicado na página 40 da Ed. nº 3956 de 30 de abril de 2026 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. **Onde lê-se:** "EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2024.04.14.04/SPST" e "torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2024.04.14.04/SPST"; **Leia-se:** "EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2025.04.14.04/SPST" e "torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2025.04.14.04/SPST". Ficam ratificadas as demais informações constantes no extrato original. Mauriti-CE, 30 de abril de 2026.

**CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -**  
Secretária de Proteção Social e do Trabalho.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**AAB00600

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.28.05/SPST. PARTES:** Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.821/0001-05. OBJETO aquisição de Combustível (PERÍMETRO DE FORTALEZA) para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Valor: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de abril de 2026. Assina pela contratante: Cláudia Fernanda Moreira Assina pela contratada: Maria Marlinda Bezerra Diógenes do Ceará.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**C5DF9263

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**GABINETE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2911.01-2024-002**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-002 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 216.050,00 (duzentos e dezesseis mil e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**800357CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2911.01-2024-001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-001 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Meruoca – VALOR ADITIVADO: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) – VALOR ATUALIZADO: R\$ 103.250,00 (cento e três mil, duzentos e cinquenta reais) – DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**7F5ABA35

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2911.01-2024-010**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-010 ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de

veículos vinculados à Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Meruoca – VALOR ADITIVADO: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) – VALOR ATUALIZADO: R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**1AB5EB4F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E**  
**TECNOLOGICO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2911.01-2024-009**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-009 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – VALOR ATUALIZADO: R\$ 51.625,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**22564B1D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 2911.01-2024-005**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-005 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.074.175,00 (um milhão e setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**2BFA8FF9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 2911.01-2024-008**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-008 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: FUNDO DES DA EDUCAÇÃO BASICA E VAL DO MAGISTERIO - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 69.250,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$

866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**7BD2FFEB

**SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2911.01-2024-007**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-007 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria de Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 484.150,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**1FA1F909

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2911.01-2024-003**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-003 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 81.050,00 (oitenta e um mil e cinquenta reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 959.650,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**7DA83172

**SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E**  
**AGROPECUÁRIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2911.01-2024-004**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-004 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária da Prefeitura Municipal de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 95.450,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.069.850,00 (um milhão e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**AB1EE6B8

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2911.01-2024-006**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911.01-2024 - CONTRATO Nº 2911.01-2024-006 - ORIGEM: Pregão Nº 2911.01-2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O): D X COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos vinculados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Meruoca - VALOR ADITIVADO: R\$ 146.560,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 2.582.480,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**B650E310

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVMIL**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20.03.01/2024, referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.04.1. **Partes:** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES/CE e a JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA SISTEMA DE FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS DE CONSUMO, GERENCIADOR DE SISTEMA, CONVÊNIO ARRECADAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO E MÓDULO DE RECEBIMENTO DE CONTAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 4,44% (IPCA) saindo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais para R\$ 1.357,72 (sete mil noventa e seis reais e nove centavos) mensais, totalizando um ajuste de R\$ 57,72 (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Signatários:** Raquel Gomes Ferreira e João Francisco Ribeiro de Souza. Milagres/CE, 24 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**6B4F904A

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2026.04.15.1**

A Sra. MARIA ELISANGELA CRISÓSTOMO LANDIM, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos

do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.15.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80, para a aquisição de periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de identidade nacional – CIN, através da secretaria municipal de proteção social de milagres/CE, pelo valor global de R\$ 17.756,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e seis reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses.

Milagres/CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves  
**Código Identificador:**C20240E5

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 11.09.01/2025, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.22.2. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria de Saúde e a empresa JUA SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.520.763/0001-50. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ORTODÔNTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R\$ 3.400,75 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R\$ 17.761,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta e um reais), para R\$ 21.161,75 (vinte e um mil cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Judite dos Santos Angelo. Milagres/CE, 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**B433FE53

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.30.01

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.30.01 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO CRAS E DO CRI – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO PAIF E DO SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. **Data e hora da abertura da sessão:** 07/05/2026 às 08H00MIN. **Período para envio de lances:** 08H00MIN até 14H00MIN. **Horário de Brasília/DF. Local da disputa:** PORTAL DE COMPRAS DE MISSÃO VELHA. (<https://www.portaldemissaovelha.com.br>). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico [www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br). Ou no setor de licitações da Prefeitura Situada na Rua Dr. José Landim, 64, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 as 14:00hrs. Missão Velha/CE, 30 de abril de 2026.

**PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA –**  
Secretária de Trabalho e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**58250777

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.04.22.01. O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico [www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br), conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 18 de maio de 2026, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: [www.portaldemissaovelha.com.br](http://www.portaldemissaovelha.com.br) e no email: [pregoes@missaovelha.ce.gov.br](mailto:pregoes@missaovelha.ce.gov.br). Missão Velha/CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**CA58EB2B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato do contrato Nº 2026.04.14.01.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **CEVEMA COMERCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 35.307.250/0001-53, com valor global da contratação de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotações orçamentárias: 0502 10 301 0633 2.066 (Atenção Primária) – Elemento de despesas: 4.4.90.52.00. Pregão Eletrônico nº 2026.03.17.01 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 003/2026, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 5564, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde- Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**8779DECO

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023050301.TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.01CMM.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mombaça, com sede na Travessa Dr. Ariosvaldo Costa, S/N, Altos, Centro, Mombaça - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.674.205/0001-76, representada por **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO** - Ordenadora de Despesas, portadora do CPF nº 918.904.203-44. **CONTRATADA:** **FX SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.179.190/0001-78, com sede na Travessa A, Conjunto Nossa Senhora das Graças, 20, Gustavo Sampaio, Baturité-CE, representada por **FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 2023050301, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS nº 2023.03.27.01CMM**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE NA APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS NO GERENCIAMENTO DE ROTINAS DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE**, por mais 8 (oito) meses, com

início em 04 de maio de 2026, mantendo as condições contratuais previamente estabelecidas. **VALOR:** O valor global do contrato é de **R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)**, vigente até 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VIGÊNCIA:** Prorrogada por mais 8 (oito) meses, com início em 04 de maio de 2026. Mombaça - CE, 29 de abril de 2026.

**JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO** -  
Câmara Municipal de Mombaça – Contratante.

**Publicado por:**  
Dalilla Costa Mota  
**Código Identificador:**91F185FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004-2026SEINFRA-CE**

O município de Mombaça, representado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 10h00, do dia 18 de maio de 2026, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026SEINFRA-CE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM VIAS DA ZONA RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE.**O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: [licitacaomombaca@gmail.com](mailto:licitacaomombaca@gmail.com). Mombaça-CE, 30 de abril de 2026.

**FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**49FBA11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.177/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.**  
**INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES**  
**COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) ATUANTES EM**  
**MOMBAÇA, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.104/2024 E**  
**REVOGA LEIS ANTERIORES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o **PODERER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos desta Lei, o pagamento de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados ao Estado do Ceará, que estejam em pleno exercício de suas atividades no Município de Mombaça.

§ 1º O valor do incentivo mensal corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor do repasse destinado aos ACS vinculados ao Estado, proveniente da Assistência Financeira Complementar da União (Piso da Atenção Básica Variável).

§ 2º A repartição do percentual indicado no § 1º deste artigo será feita de forma paritária entre todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará com atuação comprovada no Município de Mombaça.

**Art. 2º** O pagamento do incentivo financeiro de que trata o art. 1º desta Lei será efetuado diretamente pelo Município de Mombaça, por

meio da Secretaria Municipal de Saúde, na conta bancária de titularidade de cada Agente Comunitário de Saúde beneficiário.

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedado o repasse dos valores de que trata este Capítulo por intermédio de associações classistas, sindicatos, organizações não governamentais ou entidades congêneres, bem como a celebração de convênios com essa finalidade.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela elaboração da folha de pagamento do incentivo, bem como pela verificação mensal da lista de profissionais que se encontram em pleno exercício de suas atividades para fazerem jus ao recebimento.

**Art. 4º** O Município de Mombaça fica obrigado a realizar o pagamento do incentivo de que trata o art. 1º desta Lei apenas enquanto estiver recebendo do Ministério da Saúde os repasses federais específicos referentes à Assistência Financeira Complementar dos ACS vinculados ao Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** A suspensão, bloqueio ou cessação dos repasses por parte do Governo Federal desobriga o Município de efetuar o pagamento do referido incentivo com recursos próprios.

**Art. 5º** O incentivo financeiro de que trata este Capítulo tem caráter indenizatório e transitório, não se incorporando aos vencimentos, salários ou qualquer outra forma de remuneração dos beneficiários para qualquer efeito legal, inclusive para fins previdenciários, de férias ou décimo terceiro salário.

**Art. 6º** O art. 14 da Lei Municipal nº 1.104, de 05 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu § 2º:  
"Art. 14. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Em relação aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS vinculados ao Estado, o valor do Incentivo do Componente de Qualidade será pago diretamente pelo Município de Mombaça, mediante depósito em conta bancária de titularidade de cada servidor beneficiário, ficando expressamente vedado o repasse por intermédio de associação classista ou entidade congênera." (NR)

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, compostas pelos recursos federais específicos vinculados a estas finalidades.

**Art. 8º** Ficam expressamente revogadas as seguintes leis municipais:  
I - Lei Municipal nº 630, de 22 de dezembro de 2009;  
II- Lei Municipal nº 721, de 12 de agosto de 2013;  
III- Lei Municipal nº 876, de 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo o pagamento de eventuais valores retroativos realizado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, AOS**  
**30 DE ABRIL DE 2026.**

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Alves Camarão  
**Código Identificador:**BDDD3C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 3004001/26 AUTORIZA CESSÃO DE**  
**SERVIDORES - PALOMA KISSIA OLIVEIRA COSTA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica cedido, sem ônus para o Município de origem, a servidora **PALOMA KISSIA OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 4734608, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, para prestar serviços ao **Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará**, a partir de 01 de maio de 2026, permanecendo vinculado ao seu órgão de origem apenas para fins funcionais e previdenciários.

**Art. 2º** - A presente cessão tem efeito até 31 de dezembro de 2028 ou ulterior manifestação do Município de Mombaça ou do Município de Juazeiro do Norte, conforme conveniência administrativa.

**Art. 3º** - Durante o período de cessão, a servidora não acarretará qualquer encargo financeiro ao Município de origem, inclusive no que se refere à remuneração, que será integralmente assumida pelo órgão cessionário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 30 de abril de 2026.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Alves Camarão

**Código Identificador:**B7295AD5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**  
**PORTARIA Nº 2704A – AMT, 27 DE ABRIL DE 2026.**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA – AMT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XI, do art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.**

**CONSIDERANDO:** regulamentação de Decreto Municipal nº 32/2022 que dita o regramento para concessão de diárias para o deslocamento de servidores públicos municipais de Morada Nova;

**CONSIDERANDO:** deslocamento do servidor ao município de Iguatu, Ceará para participar da abertura do **Maio Amarelo 2026**, marcando início das ações educativas da campanha, a ser realizado no dia 06 de maio com início previsto para às 8:00 na Rua Adeodato Matos Cavalcante, 63 - Iguatu, CE.

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **MARCUS GEORGE BARRETO NOGUEIRA**, Matrícula **1300948**, CPF: **939.540.773-53**, lotado nesta Autarquia Municipal de Trânsito conforme, **Artigos 1º e 2º §2º, anexo I, Casse VII, do Decreto Municipal nº 032/2022**, uma (01) diária, correspondente ao valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) referente a deslocamento ao Município de Iguatu, CE, no dia 06 de maio do corrente ano.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL TRÂNSITO DE MORADA NOVA**, em 27 de abril de 2026.

**ALEX SANDRO SARAIVA**

Presidente da AMT

Portaria nº 201-O/2025-GAB

Matrícula: 00060404

**Publicado por:**

Maini Micherley Silva Soares

**Código Identificador:**E5895BB4

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**  
**PORTARIA Nº 2704B – AMT, 27 DE ABRIL DE 2026.**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA – AMT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XI, do art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.**

**CONSIDERANDO:** regulamentação de Decreto Municipal nº 32/2022 que dita o regramento para concessão de diárias para o deslocamento de servidores públicos municipais de Morada Nova;

deslocamento do servidor ao município de Iguatu, Ceará para participar da abertura do **Maio Amarelo 2026**, marcando início das ações educativas da campanha, a ser realizado no dia 06 de maio com início previsto para às 8:00 na Rua Adeodato Matos Cavalcante, 63 - Iguatu, CE.

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **JOSÉ REGINALDO COELHO DA SILVA**, Matrícula **1300091**, CPF: **164.209.658-02**, lotado nesta Autarquia Municipal de Trânsito conforme, **Artigos 1º e 2º §2º, anexo I, Casse VII, do Decreto Municipal nº 032/2022**, uma (01) diária, correspondente ao valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) referente a deslocamento ao Município de Iguatu, CE, no dia 06 de maio do corrente ano.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL TRÂNSITO DE MORADA NOVA**, em 27 de abril de 2026.

**ALEX SANDRO SARAIVA**

Presidente da AMT

Portaria nº 201-O/2025-GAB

Matrícula: 00060404

**Publicado por:**

Maini Micherley Silva Soares

**Código Identificador:**051D874D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE - 2704012026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E

PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COM A FINALIDADE DE

GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL, SEGURANÇA E QUALIDADE DOS

PRODUTOS/SERVIÇOS DO ABATEDOURO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE,

DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

RECURSOS HÍDRICOS. Tipo: Menor Preço por Item. A Pregoeira comunica aos

interessados que no dia 15 de maio de 2026 as 08h30min horas no endereço eletrônico

<https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão eletrônico. O edital e seus

anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br),

<https://compras.m2atecnologia.com.br> [www.moradanova.ce.gov.br](http://www.moradanova.ce.gov.br).  
Maiores informações através do e-mail de contratação/ Pregoeira.

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva

**Código Identificador:**54E099EE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 0104-F/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Função Gratificada de Simbologia FG I**, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), no mês de abril, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 1º de abril de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 0104-F/2026**

NOME	MATRÍCULA
FRANCISCA TALINNE NOBRE MORAIS	1394448
FRANCISCO ROGERIO RAMOS VIEIRA	1321781
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	1305719

**Publicado por:**  
Alicia Cavalcante Rocha  
**Código Identificador:**4945CE29

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA** ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de **motorista**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00, totalizando o valor de R\$ 50,00, que irá fazer o deslocamento das Técnicas e coordenadoras vinculadas a Secretaria de Assistência Social, que irão participar da **IV Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Assistência Social**, que se realizará nos dias 06 e 07 de maio de 2026, no Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, localizada na Rua São Francisco, nº 1224 – Bairro São Miguel – Juazeiro do Norte – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 30 de abril de 2026.

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Leite Vieira  
**Código Identificador:**35B24DFE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora, **Caroline Feitosa Correia**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00, totalizando o valor de R\$ 50,00, que irá participar da **IV Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Assistência Social**, que se realizará nos dias 06 e 07 de maio de 2026, no Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, localizada na Rua São Francisco, nº 1224 – Bairro São Miguel – Juazeiro do Norte – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 30 de abril de 2026.

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Leite Vieira  
**Código Identificador:**E6F5D329

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora, **Cícera Edina Elias de Oliveira Silva** ocupante do cargo de **Coordenadora do Cadastro Único**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00, totalizando o valor de R\$ 50,00, que irá participar da **IV Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Assistência Social**, que se realizará nos dias 06 e 07 de maio de 2026, no Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, localizada na Rua São Francisco, nº 1224 – Bairro São Miguel – Juazeiro do Norte – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 30 de abril de 2026.

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Leite Vieira  
**Código Identificador:**B06C3675

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora, **Erenir Gomes da Silva Oliveira** ocupante do cargo de **Assistente Social**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00, totalizando o valor de R\$ 50,00, que irá participar da **IV Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Assistência Social**, que se realizará nos dias 06 e 07 de maio de 2026, no Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, localizada na Rua São Francisco, nº 1224 – Bairro São Miguel – Juazeiro do Norte – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 30 de abril de 2026.

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria de Fátima Leite Vieira

**Código Identificador:EB0B8773**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora, **Gabriela do Nascimento Carvalho Silva** ocupante do cargo de **Assistente Social**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 25,00, totalizando o valor de R\$ 50,00, que irá participar da **IV Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Assistência Social**, que se realizará nos dias 06 e 07 de maio de 2026, no Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, localizada na Rua São Francisco, nº 1224 – Bairro São Miguel – Juazeiro do Norte – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 30 de abril de 2026.

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria de Fátima Leite Vieira

**Código Identificador:5B9EC229**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 06/2026.**

*Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DOCENTES PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, no município de Nova Olinda/CE.*

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Edital 01/2026, através da Portaria Nº 03/2026, de 05 de fevereiro de 2026, da seleção pública para composição de banco de docentes para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, no município de Nova Olinda/CE;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, consagrado implicitamente na Constituição Federal e expressamente na doutrina administrativa, segundo o qual a Administração Pública deve assegurar o regular funcionamento das atividades essenciais, evitando a descontinuidade de serviços de interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de organizar e executar suas funções com presteza, perfeição e rendimento funcional, garantindo a adequada prestação dos serviços à população;

**CONVOCA** os candidatos classificados, relacionados no ANEXO deste Edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal, do município de Nova Olinda/CE, entre os dias **04 de maio de 2026 a 07 de maio de 2026**, a partir das 08:30h às 11:30h, para apresentarem toda a documentação exigida a contratação, conforme **item 8 e item 9 do Edital nº 01/2026.**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 29 de abril de 2026.**

**MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.**

Secretária de Educação,

SEB/NO.

**ANEXO ÚNICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2026.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.**

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	NOME	ÁREA
36	151	CLEOMAR FIDELIS DOS SANTOS	ANOS INICIAIS
37	97	WANESSA CORDEIRO ALVES	ANOS INICIAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 29 de abril de 2026.**

**MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA**

Secretária de Educação

SEB/NO

**Publicado por:**

Francisco Herbert Alves Cordeiro

**Código Identificador:AE4D2DF3**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.713, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Nova Russas, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais;
- IX - o Anexo de Metas Fiscais;
- X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

### CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual dos Demonstrativos Fiscais-MDS aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Art. 4º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.07.00 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Manual dos Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

§ 2º. Em cumprimento ao estabelecido pelo MDF da Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as Metas Anuais da LDO 2027, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido no Manual dos Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Município.

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime geral de previdência social, salvo dispositivo contido no Art. 44 da LRF.

Parágrafo único. No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 12. As despesas correntes derivadas de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 13. Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º. De conformidade com o MDF da 15ª edição aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

§ 2º. As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA, para o exercício de 2027 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias

expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º. Para realização da unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, deverão ser observadas as determinações dispostas no Manual dos Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 16. Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Parágrafo único. Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

## **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se:

I – ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;

VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;

VII - operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.

§ 2º. A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a subfunção à qual se vincula, sendo que:

I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e

II – a subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, podendo observar, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

§ 1º. Na elaboração da Lei do Orçamento de 2027, poderá observar na forma do regulamento o contido no Plano de Contratação anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipais, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro.

§ 2º. Deverá ser divulgada em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado

primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF:

§ 1º. Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2027 os valores dos precatórios judiciais em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal em consonância com o disposto no art. 8º da LRF.

§ 1º. A Programação Financeira poderá ser alterada dentro do exercício fiscal, com intuito de ajustar as metas e realizações das receitas e através desta o cronograma de desembolso mensal, visando garantir o cumprimento da meta do resultado primário e nominal.

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo

proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26.

§ 1º. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

§ 2º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Lei nº 14.662/2023 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei nº 11.079/2004.

Art. 33. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF.

Parágrafo único. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35. Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.

Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. As codificações orçamentárias e suas denominações referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da

constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria do Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de programação.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, está autorizado a realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

§ 4º. As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no *caput*, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observando também, o disposto nos artigos nº 165, § 8º e nº 167, V e VII da Constituição Federal.

Art. 39. Durante a elaboração e ou na execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de inclusão ou créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027, incorporar-se-á, automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e ao Plano Plurianual-PPA, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 41. Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 43. Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 44. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 45. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, que poderá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

Parágrafo único. Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o *caput* deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 46. Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos art. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 48. A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1º, do art. 31, da LRF.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 50. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2027.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos art. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 1º. Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

§ 2º. Caso os gastos de pessoal referidos no *caput* atinjam os limites legais e prudenciais, de que tratam os artigos 16 e 22 da Lei Complementar 101/2022, preferencialmente se priorizará aos setores que não sejam Educação, Assistência Social e Saúde, atingindo a estes apenas nos casos excepcionais.

§ 3º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregados públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamentos, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza, bem como, verbas de natureza indenizatória.

Art. 53. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 54. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF.

Art. 56. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º, II da LRF.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2026 ou rejeitado integralmente, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a efetiva sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. Serão considerados legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 60. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Nova Russas.

Art. 61. Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**A5B0E2D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.714, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Nova Russas – CE (PMC), constante no Anexo I desta Lei, com vigência de 10 (dez) anos, constituindo-se como instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas culturais do município.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura tem por finalidade orientar, estruturar e fortalecer as políticas públicas de cultura, promovendo:  
I – o desenvolvimento cultural sustentável;  
II – o acesso democrático à cultura;  
III – a valorização das identidades culturais locais;  
IV – a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;  
V – o fortalecimento da economia criativa;  
VI – a inclusão social por meio da cultura.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será executado em regime de colaboração com a União, o Estado, a sociedade civil e demais instituições públicas e privadas, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. A execução do Plano Municipal de Cultura ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com acompanhamento e controle social exercido pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º. Compete ao Município:  
I – implementar os programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Cultura;  
II – assegurar recursos orçamentários para sua execução;  
III – promover a articulação entre cultura e demais políticas públicas;  
IV – fomentar a produção cultural local;  
V – garantir a participação social na gestão das políticas culturais.

Art. 6º. O financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Cultura será realizado por meio de:  
I – recursos do orçamento municipal;  
II – Fundo Municipal de Cultura;  
III – transferências estaduais e federais;  
IV – programas de fomento à cultura, incluindo a Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc;  
V – editais públicos e parcerias institucionais.

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados de forma contínua, com base em indicadores e relatórios periódicos, garantindo transparência e efetividade na execução das políticas culturais.

Art. 8º. O Plano Municipal de Cultura será revisado a cada 4 (quatro) anos, podendo ser atualizado conforme necessidade, mediante participação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º. O Plano Municipal de Cultura deverá ser integrado aos instrumentos de planejamento e orçamento do município, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D9C21309

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ORGANIZA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia fiscalização e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, bem como regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do Município de Nova Russas/CE, em consonância com a legislação federal vigente, especialmente a Lei Federal nº 1.283/1950, a Lei Federal nº 7.889/1989 e o Decreto Federal nº 9.013/2017.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é o órgão competente para realizar a fiscalização e a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Fiscalização: ação direta do poder público, no exercício do poder de polícia administrativa, destinada a verificar o cumprimento da legislação aplicável;  
II - Inspeção: atividade privativa de médico-veterinário, consistente na avaliação sanitária e industrial, dos produtos de origem animal, abrangendo matérias-primas, processos e produtos, com vistas à garantia da qualidade e da inocuidade.

Art. 4º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM tem por finalidade a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, bem como de seus derivados, em todas as etapas da produção, processamento e comercialização no âmbito municipal.

Art. 5º. A fiscalização e a inspeção de que trata esta Lei serão exercidas:

I – nos estabelecimentos industriais especializados, urbanos ou rurais;  
II – nos estabelecimentos de abate de animais;  
III – nos estabelecimentos de processamento de pescado e seus derivados;  
IV – nos estabelecimentos de leite e derivados;  
V – nos estabelecimentos de ovos e derivados;  
VI – nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados;  
VII – nos entrepostos e demais estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal.

Art. 6º. Estão sujeitos à fiscalização e inspeção:

I – os animais destinados ao abate;  
II – as matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal;  
III – os insumos e processos utilizados na produção.

Art. 7º. O registro dos estabelecimentos, produtos e rótulos junto ao SIM é condição obrigatória para o funcionamento de atividades relacionadas à produção e comercialização de produtos de origem animal no âmbito municipal.

§ 1º. As inspeções serão realizadas nos estabelecimentos devidamente registrados e autorizados, para verificação do cumprimento da legislação vigente.

§ 2º. Será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às agroindústrias de pequeno porte, conforme normas específicas, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas.

Art. 8º. A inspeção e fiscalização poderão ser permanentes ou periódicas, conforme o risco sanitário da atividade, nos termos do Decreto Federal nº 9.013/2017.

§ 1º. Será permanente nos estabelecimentos de abate.

§ 2º. Será periódica nos demais estabelecimentos, conforme critérios definidos em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, considerando os riscos dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos.

Art. 9º. As atividades de inspeção e fiscalização serão exercidas por servidores do SIM, preferencialmente médicos-veterinários oficiais, podendo contar com equipe auxiliar.

Art. 10. Nas agroindústrias de pequeno porte, as ações terão caráter prioritariamente orientador, sem prejuízo da atuação fiscalizatória em casos de risco à saúde pública.

Art. 11. As ações do SIM observarão os seguintes princípios:

- I – proteção da saúde pública;
- II – garantia da inocuidade dos alimentos;
- III – promoção do desenvolvimento local e da inclusão produtiva;
- IV – transparência, razoabilidade e proporcionalidade;
- V – harmonização com os sistemas estadual e federal de inspeção.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão implementar programas de autocontrole, incluindo Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padrão de Higiene Operacional – PPHO e demais controles exigidos pela legislação.

Art. 13. Constituem infrações sanitárias as ações ou omissões que contrariem a legislação, sujeitando o infrator, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão ou condenação de produtos;
- IV – suspensão de atividades;
- V – interdição total ou parcial;
- VI – cassação do registro.

§ 1º. As penalidades observarão a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e o risco à saúde pública.

§ 2º. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. As medidas previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo poderão ser tomadas cautelarmente, devendo ser justificada motivadamente nos autos do procedimento.

§ 4º. As penalidades previstas nos incisos IV e V do caput deste artigo poderão ser extintas, após atendimento de suas exigências motivadoras.

§ 5º. A pena de multa será fixada no valor de 100 (cem) a 1.000 (mil) UFIRCE's (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará), observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, devendo a sua dosimetria considerar o porte do estabelecimento, a primariedade ou reincidência do infrator, a extensão da infração, a destinação da atividade irregular e a potencialidade de risco ou dano à saúde pública.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas complementares, procedimentos administrativos e critérios técnicos.

Art. 15. O Serviço de Inspeção Municipal será coordenado por médico-veterinário oficial, servidor público, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Compete à Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização após a etapa de produção, especialmente no comércio e consumo final, conforme a Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único. Os órgãos atuarão de forma integrada, evitando sobreposição de competências.

Art. 17. O Município poderá firmar convênios com a União, Estados, Municípios e consórcios públicos para execução do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 18º. O Município poderá aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e a sistemas equivalentes estaduais.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos por atos normativos do Poder Executivo.

Art. 20. As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e/ou Fundo Municipal específico.

Art. 21. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 833, de 22 de junho de 2012 e as demais disposições em contrário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**79CA4BCD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.716, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ  
NOVARRUSSENSE À SENHORA FRANCISCA  
AMANDA DIAS LEITÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE À SENHORA FRANCISCA AMANDA DIAS LEITÃO**, nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente nos termos da art. 196 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**DEAC57C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.717, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE À SENHORA MARIA AMARO BRANDÃO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ NOVARRUSSENSE À SENHORA MARIA AMARO BRANDÃO SANTANA**, nos termos do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente nos termos da art. 196 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**BF2EDECDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 694, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CARLOS HENRIQUE HOLANDA DE SOUSA**, portador do RG nº 20201308899 e inscrito no CPF sob nº 097.385.073-67, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**94FC244B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE003/2026.02**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251215/0002-66 - CONTRATO Nº GMPE003/2026.02 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: J R COELHO TAVARES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TAMPÕES DE MESA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0002.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, R\$ 1.583,00 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, R\$ 6.477,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de alimentação, Fornecimento de alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026

**JOSE NONATO BRAGA ROLIM**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
José Nonato Braga Rolim  
**Código Identificador:**27E250E3

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE003/2026.04**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251215/0002-66 - CONTRATO Nº GMPE003/2026.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2026- CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: J R COELHO TAVARES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TAMPÕES DE MESA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 221.340,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.04.122.0002.2.078 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, R\$ 65.180,00 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, R\$ 156.160,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de alimentação, Fornecimento de alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Odirlei da Silva Souto  
**Código Identificador:**D3F425B4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE003/2026.01**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251215/0002-66 - CONTRATO Nº GMPE003/ 2026.01 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: J R COELHO TAVARES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TAMPÕES DE MESA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 213.115,00 (duzentos e treze mil, cento e quinze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0002.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação, R\$ 20.455,00 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, R\$ 192.660,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de alimentação, Fornecimento de alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026

**MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Michelle da Silva de Sousa Veras  
**Código Identificador:**F04A3BAD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE010/2025.05**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.5 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 159.372,55 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.0004.2.010 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental, R\$ 73.959,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 0801.12.365.0008.2.015 - Funcionamento da Rede de Educação Infantil - Creche, R\$ 73.959,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 0801.12.122.0002.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação, R\$ 11.454,55 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026

**MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Michelle da Silva de Sousa Veras  
**Código Identificador:**E3B5DB2D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE010/2026.06**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.6 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$

283.904,26 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.0004.2.010 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental, R\$ 130.208,40 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 3.545,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 0801.12.365.0008.2.015 - Funcionamento da Rede de Educação Infantil - Creche, R\$ 128.767,90 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 2.127,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 0801.12.122.0002.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação, R\$ 19.043,26 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 212,70 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026

**MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Michelle da Silva de Sousa Veras  
**Código Identificador:**7810C243

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE010/2025.11**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.11 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 4.264,68 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.107 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, R\$ 4.264,68 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

**ANTONIO PAULO GOMES LIMA**  
Secretário do Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Antônio Paulo Gomes Lima  
**Código Identificador:**B54B49A8

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE010/2025.14**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.14 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 10.606,16 (dez mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.107 - Manutenção e

Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, R\$ 10.478,54 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 127,62 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026

**ANTONIO PAULO GOMES LIMA**  
Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Antônio Paulo Gomes Lima  
**Código Identificador:**74150C4C

---

**SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE003/2026.03**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251215/0002-66 - CONTRATO Nº GMPE003/2026.03 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....: J R COELHO TAVARES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TAMPÕES DE MESA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 24.304,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.04.122.0002.2.117 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria das Mulheres, R\$ 6.713,00 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, R\$ 17.591,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de alimentação, Fornecimento de alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026

**IZABEL MOURA DE CARVALHO**  
Secretária de Políticas Públicas das Mulheres

**Publicado por:**  
Izabel Moura de Carvalho  
**Código Identificador:**EE0572BD

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará as 10:00, do dia 08 de maio de 2026, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº SS-DL002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação com carga horária de 30 horas, destinada aos profissionais do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) do município de Nova Russas/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. e no endereço eletrônico: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php); Nova Russas/CE, 30 de abril de 2026.

**ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juliana Linhares Coelho  
**Código Identificador:**69F05FFA

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE004/2025.05**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250205/0001-84 - CONTRATO Nº GMPE004/2025.05 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE004/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: WILLIAM EVANGELISTA MOTA LOCAÇÕES OBJETO: LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 603.200,00 (seiscentos e três mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0002.2.024 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R\$ 603.200,00 no elemento de despesa 33903983: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026

**JULIANA LINHARES COELHO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Juliana Linhares Coelho  
**Código Identificador:**17E9DA4C

---

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE010/2025.12**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.12 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.531,22 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.122 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública, R\$ 5.531,22 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

**ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**  
Secretário de Segurança Pública

**Publicado por:**  
Antonio Denilson Marques Costa  
**Código Identificador:**E8E844B6

---

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE010/2025.13**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.13 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - CONTRATADA(O).....: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 9.375,54 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.122 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública, R\$ 8.950,14 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 425,40 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026

**ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**  
Secretário de Segurança Pública

**Publicado por:**  
Antonio Denilson Marques Costa  
**Código Identificador:**48401265

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE010/2025.08**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.8 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R\$ 19.999,70 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1004.04.122.0002.2.060 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, R\$ 19.893,35 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 106,35 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Maria de Paiva Bezerra  
**Código Identificador:**0CA0F96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO GM-PE010/2025.09**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250909/0001-88 - CONTRATO Nº GMPE010/2025.9 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE010/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R\$ 23.803,63 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0014.2.144 - Manutenção da Casa Lar - Cantinho do Aconchego; 1001.08.244.0008.2.074 - Primeira Infância no SUAS; 1001.08.244.0014.2.070 - Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, R\$ 3.376,51 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 1001.08.244.0014.2.069 - Proteção Social Básica, R\$ 8.770,55 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 1001.08.244.0014.2.068 - Programa Bolsa Família e Cadastro Único, R\$ 11.656,57 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Maria de Paiva Bezerra  
**Código Identificador:**EB540EBA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2026.04.30-001/DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, ao servidor **JANDER RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo: ADO, matrícula: **902527**, lotado na **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, ao período aquisitivo: 02/01/2025 A 01/01/2026, para gozo no período de 02/03/2026 A 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 2023.09.13-005

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**35580085

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2026.04.30-002/DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA FONSECA LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo: ATA, matrícula: **904902**, lotada na **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA**, ao período aquisitivo: 01/08/2023 A 31/07/2024, para gozo no período de 04/05/2026 A 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 2023.09.13-005

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**B35B0139

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2026.04.30-003/DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de

1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, a servidora **MARIA IVONEIDE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo: ATA, matrícula: **902381**, lotada na **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ao período aquisitivo: 16/02/2025 A 15/02/2026, para gozo no período de 04/05/2026 A 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**5E082E81

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2026.04.30-004/DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, ao servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo: ATA, matrícula: **902195**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo: 16/02/2024 A 15/02/2025, para gozo no período de 04/05/2026 A 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**3F578C9E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2026.04.30-005/DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, ao servidor **HUMBERTO JOSE RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo: ATA, matrícula: **904678**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2024 A 15/02/2025, para gozo no período de 04/05/2026 A 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**2EBDFC3B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2026.04.30-006/DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, a servidora **MARIA LUCIENE DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, símbolo: ADO, matrícula: **905950**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 02/06/2025 A 01/06/2026, para gozo no período de 04/05/2026 A 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**59A1857B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2026.04.30-007/DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, ao servidor **EVERARDO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo: ATA, matrícula: **900460**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2022 A 15/02/2023, para gozo no período de 04/05/2026 A 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 2023.09.13-005

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**768D41CD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2026.04.30-008/DEPAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, ao servidor **JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **RECURSOS HUMANOS**, símbolo: ADO, matrícula: **5847**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo: 02/05/2025 A 01/05/2026, para gozo no período de 04/05/2026 A 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 2023.09.13-005

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**94A360EB

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2026.04.17 – 001/GABPREF**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **PÂMELA RAQUEL DE LIMA**, CPF: 049.819.983-50, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2026.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**1D9BE577

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2026.04.30-001/GABPREF**

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de

fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 75 (SETENTA E CINCO) horas suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a(o) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 902985, cargo de Professor(a) Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C13, no período de 01/04/2026 a 30/12/2026, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Palhano-CE, 30 de Abril de 2026.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**186CE081

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2026.04.30-002/GABPREF**

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) horas suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a(o) servidor(a) **FRANCISCO JEOVÂNIO DA SILVA**, Matrícula nº 905291, cargo de Professor(a) Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I B3 no período de 01/04/2026 a 30/12/2026, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Palhano-CE, 30 de Abril de 2026.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**DC532D1F

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2026.04.30-003/GABPREF**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, inciso XXIV, bem como Art. 72, Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/1992 de 05 de fevereiro de 1992 e a Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Título III, Art. 48.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** as 50 ( cinquenta) Horas Suplementares anteriormente concedidas pela **Portaria Nº 2026.02.26-022-GAB PREF de 26 de Fevereiro de 2026**, bem como a devida retribuição pecuniária nos termos do art. 11 e 12 da Lei Nº 388/2010, da servidora **MARIA VICICLEIDE REBOUCAS DA SILVA**, Matrícula: 901768, Simbologia **MAG II**, Classe **B**, Referência 9.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Abril de 2026.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**3F61F2F2

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Aprova a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2027 da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Palhano.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Palhano-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2026,

**Considerando**, a Resolução CNAS Nº 237/2006, Art. 3º, da competência dos conselhos de assistência social, inciso IX – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social,

**Considerando**, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8.742/1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011; Art. 17, §4º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apreciar e aprovar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2027, da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, do Município de Palhano – CE.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano – CE, 30 de abril de 2026.

**MARIA JULIANA ALVES FREITAS**  
Presidente do CMAS de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**82BF0DC9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVISO – RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS. Chamada Pública nº. 2026.03.13.01.

O Agente de Contratação do Município de Penaforte/CE informa aos interessados que, Aos trinta dias do mês de abril de 2026 (30/04/2026), o Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 047, de 24 de janeiro de 2025, em sala provisória de reuniões, situada na Av. Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, procedeu com a juntada das Análises das Amostras, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, que foram apresentadas para a Agricultura

Familiar. Segundo as Análises das Amostras emitidos pela técnica nutricionista responsável pela análise, Andreza Maria Alves Silva Oliveira, concluiu-se pelo seguinte resultado: O Item 25 – POLPA DE FRUTAS SABOR DIVERSOS, apresentado pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI, foi reprovado (segundo consta na análise das amostras, o referido item não atendeu aos padrões de qualidade, quais sejam, apresentação em Pastas de 1kg e presença de rotulagem nutricional. Na ocasião, a participante apresentou o produto em Pastas de 100g, e sem rotulagem nutricional). As demais amostras apresentadas pela participante foram aprovadas. Os demais participantes, declarados classificados provisoriamente, foram aprovados em todas as amostras, sendo declarados vencedores com base na relação abaixo: Item 01 – ABÓBORA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 02 – ALFACE: GENILSON PEREIRA; Item 03 – BANANA: FRANCILDA VILANI PEREIRA; Item 04 – BATATA DOCE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 05 – BATATA INGLESA: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; Item 06 – BETERRABA: NAIARA MORAES FERREIRA PEREIRA; Item 07 – CARNE BOVINA DE SEGUNDA INTEIRA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 08 – CARNE DE SOL BOVINA: JOAQUIM FREIRE DE ALENCAR; Item 09 – CARNE SUÍNA: JOSÉ MATIAS LEITE BRITO, JOAQUIM FREIRE DE ALENCAR, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 10 – CEBOLA BRANCA: GENILSON PEREIRA; Item 11 – CEBOLINHA: GENILSON PEREIRA; Item 12 – CENOURA: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; Item 13 – COENTRO: NAIARA MORAES FERREIRA PEREIRA; Item 14 – GOIABA: JOSÉ ESPEDITO PEREIRA; Item 15 – LARANJA PÊRA: GENILSON PEREIRA; Item 16 – MAÇÃ: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; Item 17 – MACAXEIRA: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; Item 18 – MAMÃO FORMOSA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 19 – MANGA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 20 – MELANCIA: JOSÉ ESPEDITO PEREIRA, NATANAEL FIGUEIREDO SILVA, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 21 – MELÃO: NATANAEL FIGUEIREDO SILVA, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 22 – OVO GRANJA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 23 – PEPINO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI; Item 24 – PIMENTÃO: GENILSON PEREIRA; Item 25 – POLPA DE FRUTAS SABOR DIVERSOS: CLAUDENI PEREIRA ANDRADE; Item 26 – REPOLHO: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS; Item 27 – TOMATE: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS, GENILSON PEREIRA, E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI. Considerando o julgamento final das amostras, declaramos aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa oficial, do julgamento acima, para apresentação de recursos, conforme Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser protocolados no setor de licitações e contratos da PREFEITURA DE PENAFORTE/CE, Av. Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, CEP 63.280-00. Nada mais havendo a tratar, eu, ALDÉCIO DOS SANTOS SILVA, Agente de contratação, lavrei os termos da presente ata. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública. ALDÉCIO DOS SANTOS SILVA – AGENTE DE

CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Em, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Aldécio Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**052386DF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 496, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre o Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piquet Carneiro, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Título I**  
**Capítulo Único**  
**Das Disposições Preliminares**

Art.1º Esta Lei regula o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Piquet Carneiro.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

§ 2º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

§ 3º Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**Título II**  
**Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição**

**Capítulo I**  
**Do Provimento**

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art.2º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I-a nacionalidade brasileira;
- II-o gozo dos direitos políticos;
- III-a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV-o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V-a idade mínima de dezoito anos;
- VI-aptidão física e mental.

§1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, cabendo a lei municipal específica dispor sobre o percentual das vagas oferecidas no concurso a ser reservado.

Art.3º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 4º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art.5º São formas de provimento de cargo público:

- I-nomeação;
- II-promoção;
- V-readaptação;
- VII-aproveitamento;
- VIII-reintegração;
- IX-recondução.

**Seção II**  
**Da Nomeação**

Art.6º A nomeação far-se-á:

I-em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II-em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art.7º A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos por lei.

**Seção III**  
**Do Concurso Público**

Art. 8º. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 9º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

**Seção IV**  
**Da Posse e do Exercício**

Art.10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§2º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença ou afastado, o prazo será contado do término do impedimento.

§3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §1º deste artigo.

Art.11. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art.12. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

§3º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Art.13. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art.14. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art.15. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

§1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 105, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Art.16. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I- assiduidade;

II- disciplina;

III- capacidade de iniciativa;

IV- produtividade;

V- responsabilidade.

§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 21.

§3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e não poderá ser cedido a outro órgão ou entidade.

§4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 70, incisos I a IV, 80 e 81, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal.

§5º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 72, 73, § 1º, e 75, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

## **Seção V Da Estabilidade**

Art.17. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art.18. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

## **Seção VI**

## **Da Readaptação**

Art.19. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

## **Seção VII Da Reintegração**

Art.20. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 22 e 23.

§2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

## **Seção VIII Da Recondução**

Art.21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I- inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II- reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 22.

## **Seção IX Da Disponibilidade e do Aproveitamento**

Art.22. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art.23. A Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no § 3º do art. 29, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade.

Art.24. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

## **Capítulo II Da Vacância**

Art.25. A vacância do cargo público decorrerá de:

I- exoneração;

II- demissão;

III- promoção;

IV- readaptação;

V- aposentadoria;

VI- posse em outro cargo inacumulável;

VIII- falecimento.

Art.26. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I- quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II-quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art.27.A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I-a juízo da autoridade competente;

II-a pedido do próprio servidor.

### Capítulo III

#### Da Remoção e da Redistribuição

##### Seção I

##### Da Remoção

Art.28.Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I-de ofício, no interesse da Administração;

II-a pedido, a critério da Administração;

##### Seção II

##### Da Redistribuição

Art.29.Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:

I-interesse da administração;

II-equivalência de vencimentos;

III-manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1º A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre a Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos.

§3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 22 e 23.

§4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

### Capítulo IV

#### Da Substituição

Art.30.Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão.

§1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

Art.31.O disposto no artigo anterior aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

### Título III

#### Dos Direitos e Vantagens

##### Capítulo I

##### Do Vencimento e da Remuneração

Art.32.Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art.33.Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§1º A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no art. 53.

§2º O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da de sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido no §1º do art. 79.

§3º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§4º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 5º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Art.34.Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único.Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VI do art. 52.

Art.35.O servidor perderá:

I-a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 83, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único.As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art.36.Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Após o regular procedimento administrativo, poderá ser autorizado desconto na remuneração do servidor, para o pagamento de multa por infrações de trânsito, decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial e/ou a serviço do Município, no mês do vencimento definitivo da penalidade, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o salário base do respectivo cargo ou função.

Art.37.As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art.38.O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único.A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art.39.O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

##### Capítulo II

**Das Vantagens**

Art.40. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I- indenizações;

II- gratificações;

III- adicionais.

§1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art.41. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

**Seção I  
Das Indenizações**

Art.42. Constituem indenizações ao servidor:

I- ajuda de custo;

II- diárias;

III- transporte.

Art.43. Os valores das indenizações estabelecidas nos incisos I a III do art. 51, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

**Subseção I  
Da Ajuda de Custo**

Art.44. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

§1º Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo transporte, bagagem e bens pessoais.

§2º Não será concedida ajuda de custo nas hipóteses de remoção previstas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 36.

Art.45. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 2 (dois) meses.

Art.46. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art.47. Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor do Município, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

Parágrafo único. No afastamento previsto no inciso I do art. 79, a ajuda de custo será paga pelo órgão cessionário, quando cabível.

Art.48. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 15 (quinze) dias.

**Subseção II  
Das Diárias**

Art.49. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§1º A diária será concedida por dia de afastamento.

§2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região, constituída por municípios limítrofes, salvo se houver

pernoite fora da sede, hipótese em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território estadual.

Art.50. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto *nocaput*.

**Subseção III  
Da Indenização de Transporte**

Art.51. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

**Seção II  
Das Gratificações e Adicionais**

Art.52. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I- retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II- gratificação natalina;

III- adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV- adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V- adicional noturno;

VI- adicional de férias;

VII- outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

VIII - gratificação por encargo de curso ou concurso.

**Subseção I  
Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento**

Art.53. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão é devida retribuição pelo seu exercício.

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do art. 6º.

**Subseção II  
Da Gratificação Natalina**

Art.54. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 20 (vinte) dias será considerada como mês integral.

Art.55. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art.56. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.57. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Subseção III  
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**

Art.58. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§2ºO direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art.59.Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafoúnico.A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art.60.Na concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas nas Normas Regulamentadoras n.ºs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o grau de exposição a ser aferido por junta médica oficial.

Art.61.Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafoúnico.Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

#### **Subseção IV**

##### **Do Adicional por Serviço Extraordinário**

Art.62.O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art.63.Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

#### **Subseção V**

##### **Do Adicional Noturno**

Art. 64.O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafoúnico.Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 62.

#### **Subseção VI**

##### **Do Adicional de Férias**

Art.65.Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafoúnico.No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem não será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

#### **Subseção VII**

##### **Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso**

Art. 66. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1ºOs critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento.

§ 2ºA Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos docaputdeste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4ºdo art. 84 desta Lei.

§ 3ºA Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

### **Capítulo III**

#### **Das Férias**

Art.67.O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§1ºPara o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2ºÉ vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§3ºAs férias poderão ser parceladas em até três etapas, no interesse da administração pública.

§4ºO servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§5ºA indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§6ºEm caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7ºda Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art.68.O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art.69.As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafoúnico.O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no 67.

### **Capítulo IV**

#### **Das Licenças**

##### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

Art.70.Conceder-se-á ao servidor licença:

I-por motivo de doença em pessoa da família;

II-por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III-para o serviço militar;

IV-para atividade política;

V - para capacitação;

VI-para tratar de interesses particulares;

VII-para desempenho de mandato classista.

§1ºA licença prevista no inciso I do caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial, observado o disposto no art. 177 desta Lei.

§2ºÉ vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

Art.71. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

##### **Seção II**

##### **Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**

Art.72. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§1<sup>o</sup>A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II do art. 35.

§ 2<sup>o</sup>A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:  
I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3<sup>o</sup>O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4<sup>o</sup>A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3<sup>o</sup>, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2<sup>o</sup>.

### Seção III

#### Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

Art.73.Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

### Seção IV

#### Da Licença para o Serviço Militar

Art.74.Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

### Seção V

#### Da Licença para Atividade Política

Art.75.O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1<sup>o</sup>O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§2<sup>o</sup>A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

### Seção VI

#### Da Licença para Capacitação

Art.76.Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput são acumuláveis.

### Seção VII

#### Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art.77.A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 4 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço

### Seção VIII

#### Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 78. É assegurado ao servidor o direito à licença sem prejuízo da remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto na alínea c do inciso VII do art. 87 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

§ 1<sup>o</sup>Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

§ 2<sup>o</sup>A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

### Capítulo V

#### Dos Afastamentos

### Seção I

#### Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art.79.O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I-para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II-em casos previstos em leis específicas

§1<sup>o</sup>Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária;

§2<sup>o</sup>A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

### Seção II

#### Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art.80.Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I-tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II-investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III-investido no mandato de vereador:

a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

### Seção III

#### Do Afastamento para Estudo ou Missão fora do Município

Art.81.O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores.

§1<sup>o</sup>A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§2<sup>o</sup>Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§3<sup>o</sup> As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

### Seção IV

#### Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art.82. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do

cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior fora do Município.

§1º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento

§4º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 38 desta Lei, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

## Capítulo VI Das Concessões

Art.83. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I- por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II- pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

III- por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art.84. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

§4º Será igualmente concedido horário especial, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, ao servidor que desempenhe atividade prevista nos incisos I e II do caput do art. 66 desta Lei.

## Capítulo VII Do Tempo de Serviço

Art.85. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

Art.86. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art.87. Além das ausências ao serviço previstas no art. 83, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I- férias;

II- exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III- participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme dispuser o regulamento;

IV- desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

V- júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI- missão ou estudo fora do Município, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VII- licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

f) por convocação para o serviço militar;

VIII- deslocamento para a nova sede de que trata o art. 28;

IX- participação em competição desportiva fora do Município ou convocação para integrar representação desportiva, conforme disposto em lei específica.

Art.88. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I- o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

II - a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses.

III- a licença para atividade política, no caso do art. 86, §2º;

IV- o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

V- o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

VII- o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea "b" do inciso VII do art. 87.

§1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

## Capítulo VIII Do Direito de Petição

Art.89. É assegurado ao servidor o direito de petição, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art.90. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.91. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art.92. Caberá recurso:

I- do indeferimento do pedido de reconsideração;

II-das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.  
 §1ºO recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.  
 §2ºO recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.93.O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art.94.O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.  
 Parágrafoúnico.Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art.95.O direito de requerer prescreve:  
 I-em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;  
 II-em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.  
 Parágrafoúnico.O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art.96.O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art.97.A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art.98.Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art.99.A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art.100.São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

#### **Título IV Do Regime Disciplinar**

##### **Capítulo I Dos Deveres**

Art.101.São deveres do servidor:  
 I-exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;  
 II-ser leal às instituições a que servir;  
 III-observar as normas legais e regulamentares;  
 IV-cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;  
 V-atender com presteza:  
 a)ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;  
 b)à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;  
 c)às requisições para a defesa da Fazenda Pública.  
 VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;  
 VII-zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;  
 VIII-guardar sigilo sobre assunto da repartição;  
 IX-manter conduta compatível com a moralidade administrativa;  
 X-ser assíduo e pontual ao serviço;  
 XI-tratar com urbanidade as pessoas;  
 XII-representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.  
 Parágrafoúnico.A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior

àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

##### **Capítulo II Das Proibições**

Art.102.Ao servidor é proibido:  
 I-ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;  
 II-retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;  
 III-recusar fé a documentos públicos;  
 IV-opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;  
 V-promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;  
 VI-cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;  
 VII-coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;  
 VIII-manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;  
 IX-valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;  
 X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;  
 XI-atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;  
 XII-receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;  
 XIII-aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;  
 XIV-praticar usura sob qualquer de suas formas;  
 XV-proceder de forma desidiosa;  
 XVI-utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;  
 XVII-cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;  
 XVIII-exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;  
 XIX-recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.  
 Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do *caput* deste artigo não se aplica no caso de gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 77 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

##### **Capítulo III Da Acumulação**

Art.103.Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.  
 §1ºA proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.  
 §2ºA acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.  
 §3ºConsidera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art.104.O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 6º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art.105.O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local

com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

#### **Capítulo IV Das Responsabilidades**

Art.106.O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.107.A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§1ºA indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no art. 37, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§2ºTratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§3ºA obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art.108.A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art.109.A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art.110.As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art.111.A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 112. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

#### **Capítulo V Das Penalidades**

Art.113.São penalidades disciplinares:

I-advertência;

II-suspensão;

III-demissão;

IV-cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V-destituição de cargo em comissão;

VI-destituição de função comissionada.

Art.114.Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafoúnico.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art.115.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 102, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art.116.A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa)dias.

§1ºSerá punido com suspensão de até 15 (quinze)dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2ºQuando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta

por cento)por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art.117.As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafoúnico.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art.118.A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I-crime contra a administração pública;

II-abandono de cargo;

III-inassiduidade habitual;

IV-improbidade administrativa;

V-incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI-insubordinação grave em serviço;

VII-ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII-aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX-revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X-lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI-corrupção;

XII-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII-transgressão dos incisos IX a XVI do art. 102.

Art.119.Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 129 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II-instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III-julgamento.

§1ºA indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§2ºA comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicição em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 149 e 150.

§3ºApresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§4ºNo prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3ºdo art. 153.

§5ºA opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§6ºCaracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§7ºO prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§8ºO procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.

Art.120.Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art.121.A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único.Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 27 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art.122.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 118, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art.123.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 102, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco)anos.

Parágrafo único.Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 118, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art.124.Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art.125.Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.126.Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 119, observando-se especialmente que:

I-a indicação da materialidade dar-se-á:

a)na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;  
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II-após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art.127.As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I-pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade;

II-pelos Secretários Municipais quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta)dias;

III-pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta)dias;

IV-pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art.128.A ação disciplinar prescreverá:

I-em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II-em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;

III-em 180 (cento e oitenta)dias, quanto à advertência.

§1ºO prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2ºOs prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3ºA abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4ºInterrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

## Título V

### Do Processo Administrativo Disciplinar

#### Capítulo I

##### Disposições Gerais

Art.129.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único.A apuração de que trata *ocaput*, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pelo Procurador-Geral do Município, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art.130.As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único.Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art.131.Da sindicância poderá resultar:

I-arquivamento do processo;

II-aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta)dias;

III-instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único.O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art.132.Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta)dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

#### Capítulo II

##### Do Afastamento Preventivo

Art.133.Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

#### Capítulo III

##### Do Processo Disciplinar

Art.134.O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art.135.O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no parágrafo único do art. 129, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§1ºA Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§2ºNão poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art.136.A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único.As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art.137.O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:  
I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;  
II-inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;  
III-julgamento.

Art.138.O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1ºSempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§2ºAs reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

## **Seção I Do Inquérito**

Art.139.O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art.140.Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.  
Parágrafo único.Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art.141.Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art.142.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1ºO presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2ºSerá indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art.143.As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único.Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art.144.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2ºNa hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art.145.Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 143 e 144.

§1ºNo caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§2ºO procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas

perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art.146.Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único.O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art.147.Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1ºO indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§2ºHavendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§3ºO prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4ºNo caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art.148.O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art.149.Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único.Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art.150.Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1ºA revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2ºPara defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art.151.Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1ºO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§2ºReconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art.152.O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

## **Seção II Do Julgamento**

Art. 153. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1ºSe a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§2ºHavendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§3ºSe a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 127.

§4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art.154.O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art.155.Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 128, §2º, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV.

Art.156.Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art.157.Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art.158.O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do art. 26, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

### Seção III

#### Da Revisão do Processo

Art.159.O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art.160.No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art.161.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art.162.O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Secretário Municipal ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 149.

Art.163.A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art.164.A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.165.Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art.166.O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 127.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art.167.Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

## Título VI

### Da Seguridade Social do Servidor

#### Capítulo I

##### Disposições Gerais

Art.168. Aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, é obrigatória a filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo-lhes assegurados, bem como aos seus dependentes, os benefícios do Plano de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Compete ao Município o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, bem assim proceder ao desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor, observada a legislação federal.

§ 2º Também estão vinculados ao RGPS, na condição de segurados obrigatórios, os agentes públicos ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo.

#### Capítulo II

##### Da Aposentadoria Compulsória

Art. 169. O servidor será aposentado, compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

#### Capítulo III

##### Do Salário-Família

Art.170.O salário-família é devido, mensalmente, ao servidor ativo, por dependente econômico, assim considerado o filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família bem como o teto da remuneração mensal do segurado são aqueles estabelecidos pela Previdência Social.

Art.171.Quando o pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafo único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 172. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado, nos termos do regulamento.

Art.173.A cota do salário-família não está sujeita a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social, e não será incorporada, para qualquer efeito, ao salário.

Art.174.O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

#### Capítulo IV

##### Das Outras Licenças

#### Seção I

**Da Licença para Tratamento de Saúde**

Art.175.Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art.176. A licença de que trata o art. 175 desta Lei será concedida com base em perícia oficial.

§1º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§2º Inexistindo médico no órgão ou entidade no local onde se encontra ou tenha exercício o servidor, e não se configurando as hipóteses previstas nos parágrafos do art. 187, será aceito atestado passado por médico particular.

§3º No caso do § 2º deste artigo, o atestado somente produzirá efeitos depois de recepcionado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

§4º A licença que exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias no período de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia de afastamento será concedida mediante avaliação por junta médica oficial.

§5º A perícia oficial para concessão da licença de que trata o caput deste artigo, bem como nos demais casos de perícia oficial previstos nesta Lei, será efetuada por cirurgiões-dentistas, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia.

Art.177. A licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, dentro de 1 (um) ano, poderá ser dispensada de perícia oficial, na forma definida em regulamento.

Art.178.O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou outras doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis, com base na medicina especializada.

Art.179.O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

**Seção II****Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade**

Art.180.Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art.181.Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 10 (dez) dias consecutivos.

Art.182.Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art.183.À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo único.No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

**Seção III****Da Licença por Acidente em Serviço**

Art.184.Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art.185.Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único.Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I-decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II-sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art.186.A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

**Capítulo V****Da Assistência à Saúde**

Art. 187. A assistência à saúde do servidor ativo e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§1º Nas hipóteses previstas nesta Lei em que seja exigida perícia, avaliação ou inspeção médica, na ausência de médico ou junta médica oficial, para a sua realização o órgão ou entidade celebrará, preferencialmente, convênio com unidades de atendimento do sistema público de saúde ou entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública

§ 2º Na impossibilidade, devidamente justificada, da aplicação do disposto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade promoverá a contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, que constituirá junta médica especificamente para esses fins, indicando os nomes e especialidades dos seus integrantes, com a comprovação de suas habilitações e de que não estejam respondendo a processo disciplinar junto à entidade fiscalizadora da profissão.

**Título VII****Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**

Art. 188. A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Piquet Carneiro, reger-se-á pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 466, de 3 de janeiro de 2025.

**Título VIII****Das Disposições Gerais**

Art.189.O Dia do Servidor Público Municipal será comemorado a vinte e oito de outubro.

Parágrafo único. O servidor é dispensado do expediente de trabalho na data correspondente ao seu aniversário natalício, sem prejuízo da remuneração.

Art.190.Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I-prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II-concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art.191.Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art.192.Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art.193.Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

- a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
- c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art.194. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art.195. Para os fins desta Lei, considera-se sede a localidade onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício.

## Título IX

### Das Disposições Transitórias e Finais

Art.196. As pensões estatutárias, concedidas até a vigência desta Lei, continuam a ser mantidas pelo órgão de origem do servidor.

Art.197. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art.198. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 378, de 18 de março de 1994, e suas alterações posteriores, respeitadas as situações constituídas até a data da publicação desta Lei, bem como as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 30 de abril de 2026.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Erbenia Vieira Monte

**Código Identificador:**B2C294AE

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 495/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial do Município o “Dia dos Catadores e Catadoras de Mateiras Recicláveis”, a ser comemorado anualmente no dia 03 de junho.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do município de Piquet Carneiro o “Dia dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis”, a ser comemorado no dia 07 de junho.

Art. 2º. Na condição de importantes agentes e defensores do meio ambiente, esta categoria merece o respeito, a atenção e o apoio necessário ao melhor desempenho da importante atividade que desempenham.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 29 de abril de 2026.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Erbenia Vieira Monte

**Código Identificador:**155BBB36

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 017/2026, 30 DE ABRIL DE 2026.

**DECRETO Nº 017/2026, 30 DE ABRIL DE 2026.**

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município de Quiterianópolis, afetadas pela Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, Estado do Ceará **JULIANA MONTEIRO ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONSIDERANDO** que a irregularidade e a má distribuição espaço temporal das chuvas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº 002/2026 da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Quiterianópolis favorável à declaração da situação de anormalidade.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Quiterianópolis.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Quiterianópolis, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Quiterianópolis.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de

pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE**, em 30 de abril de 2026.

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**296651E4

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 016/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº 016/2026, de 29 de abril de 2026.**

REGULAMENTA O FERIADO NACIONAL DO DIA DO TRABALHO - 01 DE MAIO DE 2026, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL 662/1949 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE**, no Estado do Ceará, Sra. **JULIANA MONTEIRO ABREU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO** como **FERIADO** nos Órgãos e nas entidades da Administração Direta e Autarquia do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia **01/05/26 (sexta-feira)**, o qual é instituído por Lei Federal em comemoração ao **DIA DO TRABALHO**.

**Parágrafo Único** – Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de saúde ou sujeitos a escala.

**Art. 2º** Aos dirigentes de órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais de saúde afeto às respectivas áreas de competências na data citada.

**Art. 3º** Na data prevista no art. 1º, será assegurado normalmente os serviços de limpeza pública.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 29 de abril de 2026.

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**E35D010C

#### SECRETARIA DE CULTURA

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-INEX**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ MEDOIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02/06/2026, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

**CONTRATADA:** FORRÓ MEDOIN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.795.492/0001-30.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.00.13.812.2702.2.016 - Manutenção das Atividades de Cultura.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 30 de abril de 2026.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**01D3DBFE

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. ONDE SE LÊ:** 024/2026. **LEIA-SE:** 025/2026. Quiterianópolis - CE, 30 de abril de 2026. José Ítalo Alves Costa - Pregoeiro.

Quiterianópolis - CE, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**AF78C1BD

#### ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 01.04.027/2026**

**ATO Nº 01.04.027/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **ANA PATRICIA DE SOUSA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DOS SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL**, simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2026.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**9321952F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.028/2026****ATO Nº 01.04.028/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **CARMOSAN DANTAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO V**, simbologia **DAS-9**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:067B0137**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 01.04.029/2026****ATO Nº 01.04.029/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **ISAEL CABRAL DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CADASTRO TÉCNICO GEO-REFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO**, simbologia **DAS-113**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:AD7729C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 10.04.011/2026****ATO Nº 10.04.011/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Tornar sem Efeito o ATO Nº 10.04.005/2026 que NOMEIA** o(a) Senhor(a) **MARINA LILIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, simbologia **DAS-2**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Abril de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:E6926C88**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27, DE 28 DE ABRIL 2026****DECRETO Nº 27, de 28 de ABRIL 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE**, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 45, de 30 de dezembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Inovação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** a importância da integração entre o poder público, a iniciativa privada, as instituições de ensino e pesquisa e a sociedade civil organizada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Inovação de Quixadá, para o mandato de 2 anos, conforme composição a seguir:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia**

Titular: Marcelo Costa Correia

Suplente: Roberta Glicya de Sá Felix

**Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças**

Titular: José Erismá Nobre da Silveira Filho

Suplente: Marden Cabral Batista

**Procuradoria Geral do Município**

Titular: Rafael da Rocha Avelino

Suplente: José Dalvanir Bezerra de Almeida

**II – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO**

**Universidade Federal do Ceará – UFC Campus Quixadá**

Titular: Andreia Libório Sampaio

Suplente: Paulo de Tarso Guerra Oliveira

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-IFCE – Campus Quixadá**

Titular: Danilo Gonçalves Rodrigues

Suplente: Luis Gustavo Coutinho do Rego

**III – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO**

**Faculdade Dom Adélio Tomasin – FADAT**

Titular: Lucas da Silva Rabelo

**Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATOLICA**

Titular: Daniel Sales de Almeida

Suplente: Daniel Paiva Mendes

**IV – SETORES ECONÔMICOS DA REGIÃO: AGRONEGÓCIO, COMÉRCIO, TURISMO, SERVIÇO E TECNOLOGIA****Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Quixadá**

Titular: Rair Castelo Branco de Melo

Suplente: Maria Erivanda Pereira Buriti

**Secretaria de Turismo, Eventos e Juventude**

Titular: Raul Plassman Medeiros Barbosa

Suplente: Renata Pereira Lima

**Monólitos Valley - Comunidade de Startups de Quixadá e Região**

Titular: Amanda Peixoto de Oliveira

Suplente: Francisco Josias da Silva Batista

**Associação de Desenvolvimento Turístico do Sertão Central- Rota Sertão Monumental**

Titular: Eugenio Pacelli Vidal Soares

Suplente: Alessandro Franzato

**Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL Quixadá**

Titular: Raimundo Carmélio Maia Filho

Suplente: Carlos Henrique Correia

**V – Sistema S****Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE**

Titular: Cleverson Carlos Vasconcelos de Sousa

Suplente: Cleyton de Almeida Ferreira

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE**

Titular: Fausto Nobre Fernandes

Suplente: Gerlan Dayvid Viana Matias

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Inovação terá caráter consultivo, deliberativo e propositivo, conforme disposto na legislação vigente.**Art. 3º** O exercício das funções de membro do Conselho será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 28 de abril de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá-CE

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**D8AF831F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.13.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 3º Termo Aditivo aos contratos, resultante da Inexigibilidade nº 2023.03.13.01. **Nº2023.03.13.01EDUCAÇÃO;** **Nº2023.03.13.01GAB;** **Nº2023.03.13.01SAUDE - Contratada:** GERALDO PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, através de seu representante legal, o Sr. Geraldo Pinheiro Silva Neto. **Objeto:** contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, objetivando o acompanhamento, defesa dos processos administrativos de interesse das diversas secretarias, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Tribunais de Justiça Estadual e instâncias superiores. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de 15 de março de 2025. **Signatário:** Verúzia Jardim de Queiroz, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Rilson Sousa de Andrade. **Data da assinatura:** 13 de março de 2026.

**Publicado por:**

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

**Código Identificador:**7A3AD0BA**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 3.355 DE 16 DE ABRIL DE 2026.****LEI Nº 3.355 DE 16 DE ABRIL DE 2026.****(Propositura da Vereadora Marinez Onofre)**

DENOMINA A RUA RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA DO BAIRRO CARRASCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Pelo trabalho e vivência no bairro, fica denominada de **Raimundo Rodrigues da Silva** a rua que tem seu ponto inicial na Av. Joaquim Gomes da Silva e segue no sentido Norte/Sul, tendo seu ponto final na Rua Aluizio Bessa de Queiroz no bairro Carrascal.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, em 16 de abril de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**C92A5872**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ****ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ (IPMQ).**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ (IPMQ). Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (27/04/2026), às quatorze horas e trinta minutos (14h30), no Paço Municipal, localizado na Rua Tabellião Enés, com o número seiscentos e quarenta e nove (649) – altos – Centro, na Cidade de Quixadá, no Estado do Ceará, deu-se início a reunião do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, com a finalidade da apresentação panorâmica da atual situação do referido Instituto de Previdência, destacando os obstáculos vencidos e os avanços alcançados, bem como as melhorias já implementadas e as ações em andamento voltadas ao fortalecimento da gestão previdenciária. Na oportunidade, estavam presentes: Adrycia Karoline Fernandes Silva, Superintendente do IPMQ. Membros do Conselho Deliberativo: Tiago Amorim Jorge, Natanael Carlos Camurça Rabêlo, Sheila Maria Gonçalves da Silva, Maria Socorro Ricarte e Lucivalda Ferreira da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Sânia Rochelhy Soares de Almeida, Thayrna Karla Cavalcante Nobre, Leandro Teixeira Gomes, Antônio Renê Matias Lobo, Francisca Neiva Esteves da Silveira, Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues e Maria Angelita Duarte Pessoa Lemos. A Doutora Adrycia deu início à reunião cumprimentando os presentes, manifestando satisfação em reencontrar os Conselheiros e Conselheiras e destacando a relevância do papel de cada um nas decisões voltadas ao bom desempenho do IPMQ. Dando prosseguimento à pauta, convidou a Dra. Eliene Leite Araújo Brasileiro, da Assessoria do IPMQ, para realizar sua apresentação. Em sua fala inicial, a convidada ressaltou a importância dos colegas para o fortalecimento da previdência municipal e, na sequência, apresentou o documento intitulado “Os 10 Mandamentos para o RPPS”, com foco no aprimoramento da gestão previdenciária. No que se refere ao primeiro mandamento, relativo à transparência, ressaltou-se a atualização do site institucional do IPMQ, garantindo acesso às

informações previdenciárias. A Superintendente do IPMQ pediu a palavra e informou inclusive, que procedimentos junto ao Ministério Público foram arquivados após a comprovação do cumprimento das exigências legais, especialmente quanto à publicidade e regularidade das informações. Sobre o segundo mandamento, que trata da regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), foi destacado que o município permaneceu por aproximadamente treze (13) anos com CRP judicial, o que contribuiu para o acúmulo de irregularidades. Atualmente, há esforços contínuos para obtenção do CRP administrativo, mediante regularização dos demonstrativos e obrigações previdenciárias. Ainda nesse eixo, foi informado que: As avaliações atuariais encontram-se atualizadas até 2025, com previsão de conclusão da de 2026; a política de investimentos está sendo elaborada e aprovada dentro dos prazos legais; os demonstrativos obrigatórios (DIPR, DAIR, DRAA, entre outros) estão sendo regularizados e enviados periodicamente; houve avanços na organização das informações contábeis e no cumprimento das obrigações junto aos sistemas federais. No tocante ao cumprimento da legislação previdenciária, foi destacada a alimentação do sistema GESCON – Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social, com toda a legislação municipal pertinente, permitindo maior integração com os sistemas federais e melhor controle das obrigações. Quanto à segregação de massas, foi informado que a legislação anterior não vinha sendo efetivamente cumprida, especialmente no aspecto financeiro. Com a edição da Lei Complementar nº 37/2025, houve a revogação da segregação, promovendo maior adequação à realidade do município. No que se refere à compensação previdenciária, destacou-se o avanço significativo na recuperação de valores junto ao INSS e outros regimes próprios, totalizando aproximadamente R\$ 9.888.877,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais) entre os anos de 2021 e 2026. Também foram abordadas: A realização contínua de auditorias na folha de pagamento de benefícios; a melhoria na instrução dos processos de aposentadoria e pensão; a reestruturação administrativa do Instituto, com criação de cargos e melhoria das condições de trabalho; a capacitação e certificação de gestores e conselheiros, conforme exigências legais. Em relação às mudanças legislativas recentes, destacou-se: A reforma previdenciária municipal (Lei Complementar nº 25/2022); a instituição do regime de previdência complementar; a revisão promovida pela Lei Complementar nº 37/2025, incluindo alterações no plano de custeio e extinção da segregação de massas. Foi ainda apresentado o programa Pró-Gestão/Pró-Regularidade, que visa acelerar a obtenção do CRP administrativo, bem como a existência de pendências apontadas pelo Ministério da Previdência (processos administrativos previdenciário – “PAP”), com estimativas de débitos que ainda estão sendo discutidos e analisados. Na sequência, foi concedida a oportunidade ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, José Erismar Nobre da Silveira Filho, o qual apresentou dados sobre o déficit financeiro, destacando: Situação inicial crítica, com déficit elevado; medidas adotadas, incluindo reforma previdenciária e aumento de alíquotas; redução significativa do aporte realizado mensal, de aproximadamente R\$ 2,3 milhões para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o pagamento dos benefícios previdenciários; destinação de receitas, como o imposto de renda, para financiamento do Regime. Foi ressaltado pelos membros do conselho que representam o sindicato que tais medidas, embora necessárias, impactam os servidores, especialmente quanto ao aumento de contribuições e extinção de benefícios como o abono de permanência. Por fim, foram discutidos: A necessidade de realização de concurso público como estratégia de equilíbrio futuro; os desafios relacionados ao crescimento das despesas e sustentabilidade do Regime; problemas operacionais recentes relacionados ao envio de informações ao e-Social e à Receita Federal, que estão sendo corrigidos pela equipe técnica. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrados os avanços alcançados e os desafios ainda existentes para a consolidação da regularidade previdenciária do município. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a referida reunião, ficando registrados os avanços alcançados e os desafios ainda existentes para a consolidação da regularidade previdenciária do município. Eu, Natanael Carlos Camurça Rabêlo, lavrei a presente ata que deverá ser lida e assinada pela Superintendente do IPMQ e pelos Presidentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, após a sua

aprovação. Quixadá, Ceará, vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis (27/04/2026).

**ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA**  
Superintendente do IPMQ

**TIAGO AMORIM JORGE**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**ANTÔNIO RENÊ MATIAS LOBO**  
Presidente do Conselho Fiscal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**E01282E4

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA ADESÃO Nº  
00001/2026**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Adesão (carona) Nº 00001/2026. Contratante:** Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Extrato do contrato resultante da Adesão Nº 00001/2026: Nº **202505070001** – Valor global: R\$ 148.087,50 - **Contratada:** BOA TERRA CONSERV LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ricardo Weber Torquato de Araujo. **Objeto:** locação de prestação de serviços de 1 hora de trator de pneus e grade de disco rebocável para atender as necessidades da secretaria agricultura familiar e desenvolvimento rural do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento. **Assina pela contratante:** Secretário, Francisco Fausto Nobre Fernandes. **Data da assinatura do contrato:** 06 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Yyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**B02BC5AB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato** Nº 2025.04.09.2.1, referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 2025.04.09.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da 1º (primeira) etapa do Centro de Eventos do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 952955/2023/MTUR/CAIXA, celebrado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 2.105.870,77 (Dois milhões, cento e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Guilherme de Lima e Jussie Neres Bezerra.

Quixelô/CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**6FFB4A82

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIXERÉ - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026-  
SESA.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré/CE torna público o Credenciamento nº 0005/2026-SESA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO EDUCADOR FÍSICO PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.105 DO MINISTERIO DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Início do recebimento:** 30/04/2026 às 08h00min, pelo e-mail: licitaquixere@yahoo.com. **Edital:** Disponível em [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) e <https://compras.m2atecnologia.com.br>. **Informações:** Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro ou (85) 4042-5520. Quixeré/CE, 30 de abril de 2026.

**LUCIANA DE SANTIAGO GOMES**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**1EF580E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008.16.04/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ANANDA GRANJA BRITO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121994-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**E2EAAEEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027.06.04/2026-REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARINETE FERREIRA DE FREITAS SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe C, Referência 5, Matrícula 041847-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**08C59737

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028.06.04/2026-REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IVANETE DA CONCEIÇÃO GRANJA LIMA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060238-8 Classe "A" Referência "04", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2026 até 10 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**124B4E2B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 170/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
O (A) SR.(A)BRENO SOUSALIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nºxxxxxxxxx SSPDS/CE, e CPF n.ºxxx.153.573-xx, e o (a) Sr.(a)BRENO SOUSA LIMA, RG nºxxxxxxxxxxx-x SSPDS/CE, e CPF n.ºxxx.151.353-xx, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função dePSCOPEDAGOGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a)EEB Antônio Moreira de Freitas a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de01deabrilde 2026a30dejunhode 2026(art. 3º, da Lei nº354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateralda Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA QUARTA** – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$1.679,39 (Hummilseiscentos e setenta e novereaisetrintaenovecentavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustada de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita nocabutdeste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente a disposição na Legislação Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA** – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

**CLÁUSULA NONA** – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE), 01 de abril de 2026.

**BRENO SOUSA LIMA**

Contratado(a)

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**

Secretário de Educação

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DC0E3F27

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CORRIGENDA Nº 01/2026 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 930/2023, vem tornar público a Corrigenda de nº 01/2026 – CMDCA, que trata sobre o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Quixeré – CE.

**CONSIDERANDO**, que é dever do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, zelar por um processo assertivo;

**CONSIDERANDO**, que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Quixeré – CE, encontra-se em pleno andamento;

**CONSIDERANDO**, a constatação de um erro material na divulgação dos nomes dos candidatos inscritos no processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar de Quixeré – CE, divulgado no Edital de nº 02/2026 - CMDCA.

**RESOLVE**

Retificar o nome dos candidatos inscritos no presente processo, da maneira que segue:

No Edital nº 02/2026 – CMDCA, onde se lê:

**1 DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

**1.1** Fica divulgado a relação dos candidatos Inscritos para o processo de Eleição Indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar de Quixeré – CE, na maneira que segue:

01	ALEXANDRE DE SOUSA PEREIRA	INSCRITO
02	FRANCISCO LEUDIMAR DE JESUS LIMA	INSCRITO
03	JOSÉ WENNED CAHVES DE SOUSA	INSCRITO
04	MARIA GESILVANIA CHAVES DE MENEZES	INSCRITO

LEIA-SE:

**1 DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

**1.1** Fica divulgado a relação dos candidatos Inscritos para o processo de Eleição Indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar de Quixeré – CE, na maneira que segue:

01	ALEXANDRA DE SOUSA PEREIRA	INSCRITO
02	FRANCISCO LEUDIMAR DE JESUS LIMA	INSCRITO
03	JOSÉ WENNED CAHVES DE SOUSA	INSCRITO
04	MARIA GESILVANIA CHAVES DE MENEZES	INSCRITO

As demais disposições constantes no Edital de nº 02/2026 – CMDCA permanecem inalteradas.

Quixeré – CE, 30 de abril de 2026.

**DJALMA LUCAS MENDES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F548A1D5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE**

**ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA**, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 03/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE**, VEM **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** PARA A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEGEPE, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DISCRIMINADO. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL E CARTÃO CONSIGNADO MEDIANTE**

A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS- CE. CREDENCIADOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEGEPE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL –DEMAIS; BANCO DO BRASIL S.A; BANCO BRADESCO S.A. – DEMAIS E WEBCASH CARTOES S.A–DEMAIS. RUSSAS - CE, 30 DE ABRIL DE 2026.

**ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA -**  
Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
Código Identificador:1CB77239

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230426.017, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001.03.03.2023-DIV, a saber:

**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.**

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 24 de abril de 2026 à 24 de abril de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de abril de 2026.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Matheus Sombra Costa.  
Russas/CE, 24 de abril de 2026.

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
Código Identificador:404D425E

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

URBANOS, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230426.027, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001.03.03.2023-DIV, a saber:

**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.**

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 24 de abril de 2026 à 24 de abril de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de abril de 2026.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Matheus Sombra Costa.  
Russas/CE, 24 de abril de 2026.

**NATHAN DE MATOS REBOUÇAS**  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
Código Identificador:136965D6

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da GABINETE DO PREFEITO, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230426.020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001.03.03.2023-DIV, a saber:

**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.**

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período

referente tendo vigência de **24 de abril de 2026 à 24 de abril de 2027.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de abril de 2026.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Matheus Sombra Costa.  
Russas/CE, 24 de abril de 2026.

**LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO**

Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**34D1BE8A

**INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL E CARTÃO CONSIGNADO MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS- CE. CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-DEMAIS, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 27/04/2026. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, RUSSAS-CE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**0357A94A

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230426.029**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001.03.03.2023-DIV**, a saber:

**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.**

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **24 de abril de 2026 à 24 de abril de 2027.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de abril de 2026.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Matheus Sombra Costa.  
Russas/CE, 24 de abril de 2026.

**ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Secretaria de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**8D9D6D0F

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20260427.002 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE RUSSAS/CE – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20260427.002 DA**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20260427.003 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE RUSSAS/CE – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20260427.003 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL E CARTÃO CONSIGNADO MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS- CE. CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A-DEMAIS, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29/04/2026. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, RUSSAS-CE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**3AC6FC74

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20260427.004 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE RUSSAS/CE – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20260427.004 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL E CARTÃO CONSIGNADO MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS- CE. CONTRATADO: WEBCASH CARTOES-DEMAIS, CNPJ Nº 42.095.636/0001-04. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 28/04/2026. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, RUSSAS-CE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**06B80E2A

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 20260427.001 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE RUSSAS/CE – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20260427.001 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001.24.04.2026 - SEGEPE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL E CARTÃO CONSIGNADO MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS– CE. CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A-DEMAIS, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 27/04/2026. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, RUSSAS-CE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**E46CFB8F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 75/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **JULIETE PEREIRA DOS SANTOS**, cargo de auxiliar se serviços gerais, matrícula nº 1805, lotada na Secretaria da Educação, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/03/2026, conforme consta do Processo nº 3.211/2026.

**Art. 2º** Conceder a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 30 de abril de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B56CFC3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 76/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Ponto e Frequência do Hospital Severino Miguel de Barros, com lotação na Secretaria da Saúde, a servidora **ANTONIA EDILENE PLÁCIDO DE LIMA SIQUEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 925\*\*\*173\*\*,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 30 de abril de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**930594C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 77/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA KAROLINE GONÇALVES TEIXEIRA LIMA**, cargo de monitora de inclusão, matrícula nº 7113, lotada na Secretaria da Educação, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 19/03/2026, conforme consta do Processo nº 3.213/2026.

**Art. 2º** Conceder a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 30 de abril de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**DDB4248D

**SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE  
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
DL2904.01SEMA/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que realizará, no período de 30 de abril de 2026 às 14:00h até 06 de maio de 2026 às 14:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa de Licitação nº DL2904.01SEMA/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO GRAVIMÉTRICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO/CE.** O valor estimado da contratação é de R\$ 18.896,33 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico: <https://app.silgov.com.br/> e pelo e-mail: [licitacaosaboeiro6@gmail.com](mailto:licitacaosaboeiro6@gmail.com). Saboeiro/CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**02AC01C8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**  
**PORTARIA Nº. 2804001/2026**

Dispõe sobre a nomeação de membro para recomposição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 54, parágrafo único do Regimento Interno;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a vereadora Cristiane Cabral de Alencar Bráulio (Partido dos Trabalhadores - PT) para relator (a) das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar; Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE para o biênio 2025-2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 28 de abril de 2026.

**MACIEL BEZERRA LIMA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Antônio Jonas de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**2D86CEF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**  
**PORTARIA Nº. 3004001/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar o Sr. PAULO JONAS DE SOUSA ocupante do cargo de VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, lotado na Câmara Municipal, concedendo-lhe 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamento à cidade de Crato – CE nos dias 1º e 2 de maio de 2026 para visita a Feira da Agricultura Familiar e Reforma Agrária a ser realizada no parque de exposições Pedro Felício Cavalcante entre os dias 1º e 3 de maio de 2026.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 30 de abril de 2026.

**MACIEL BEZERRA LIMA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Antônio Jonas de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**11A1B48B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**  
**PORTARIA Nº. 3004002/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar a Sra. TAINÁ FEITOSA RIBEIRO ocupante do cargo de VEREADOR (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, lotada na Câmara Municipal, concedendo-lhe 03 (três) diárias de viagem no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para deslocamento à cidade de Fortaleza para visita institucional a Assembleia Legislativa, União dos Vereadores do Ceará – UVC e secretarias do Governo do Estado do Ceará entre os dias 4 e 6 de maio de 2026.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 30 de abril de 2026.

**MACIEL BEZERRA LIMA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Antônio Jonas de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**307160A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 3004001/2026, DE 30 DE ABRIL**  
**DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI (CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Santana do Cariri (CE), a Sra. **Antonia Naiara Domingos Lopes**, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 808 de 15 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a **VIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia **17 de junho de 2026**, das 08:00hs às 16:00hs, na cidade de **SANTANA DO CARIRI (CE)**.

**Art. 2º** – A VIIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**;

**Art.3º** – A coordenação geral da VIIIª Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

**Art.4º** – A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da VIIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

III – Preparar e acompanhar a operacionalização da VIIIª Conferência Municipal;

IV – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V – Organizar e coordenar a VIIIª Conferência Municipal.

VI – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

**Art.5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

**ANTONIA NAIARA DOMINGOS LOPES**  
Presidente do CMDCA  
Santana do Cariri/CE

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**5CAF283A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3004002/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO** que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JOSÉ JACKSON FÉLIX DE MATOS**, portador do CPF nº 053. \*\*\*.663-\*\*, parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **COM 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**E8015044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3004003/2026 DO 30 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares e **14 de maio à 02 de junho e abono pecuniário 04 de maio a 13 de maio de 2026**, a **AUGUSTO CIDADE HOMEM ROCHA CAMPOS**, portador do CPF nº 803. \*\*\*. 003-\*\*, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 983, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de abril de 2026.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Marques da Silva  
**Código Identificador:**2C455D30

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº SF-DE002/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna público que realizará as 08:00, do dia 07 de maio de 2026, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº SF-DE002/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNOSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO A TRANSPARENCIA PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EXIGIDOS POR LEI E RELATORIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ENTENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), A LEI DA TRANSPARENCIA (LC 131/2009) E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTERIO PUBLICO E OUTRAS ENTIDADES, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, e no endereço eletrônico: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br) / <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>- Informações pelo e-mail: [cplsenadorp@gmail.com](mailto:cplsenadorp@gmail.com). Senador Pompeu/CE, 30 de Abril de 2026.

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA** –  
Agente de Contratação.

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**4FD6FEC6

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO**

MARIA LUCIENE ALEXANDRE SANTIAGO, CPF: 429.838.863-87, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Auto Declaração para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sítio Areias S/N, Distrito Codiá, Zona Rural do município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Audir Carmo de Souza  
**Código Identificador:**2828AFBD

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO**

MARCELO FERREIRA DA SILVA, CPF: 079.079.253-20, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sítio Campos S/N, Distrito Engenheiro José Lopes, Zona Rural do município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Audir Carmo de Souza  
**Código Identificador:**83B52B25

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 321/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 163/2026 de 31.03.2026 e Parecer Jurídico nº 148/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **LARDNER JOATAN COLARES DA SILVA**, Guarda Municipal, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, no período de 01.04.2026 a 30.03.2028, sem a percepção dos seus vencimentos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 01.04.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**12CD2083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 322/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Processo Nº 169/2026 de 06.04.2026; Parecer Jurídico Padrão nº 001/2026 de 14.04.2026,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder à servidora **JOICE NASCIMENTO PORFIRIO**, Professora, Temporária, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, afastamento previdenciário para gozar benefício de **Salário-Maternidade** por um período de 120 (cento e vinte) dias, ao qual teve início, conforme alta hospitalar, em 31.03.2026 e término em 28.07.2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 31.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**FB97280A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 323/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE**, Coordenadora de Departamento de Gestão e Finanças do SUS, Matrícula 7579, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do XXIII Congresso COSEMS-CE – Da Porta de Entrada ao Cuidado Integral: Nova Atenção à Saúde, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, nos dias 18 a 21 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**FE6C29BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 324/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **SANDI DO AMARAL ROQUE**, Enfermeira, Matrícula 8436, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do XXIII Congresso COSEMS-CE – Da Porta de Entrada ao Cuidado Integral: Nova Atenção à Saúde, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, nos dias 18 a 21 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 520,80** (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
**Código Identificador:**17139A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 326/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 190/2026, de 17.04.2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de maio de 2026:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
1279	CELMA NOBRE DE ALMEIDA	06.07.25 A 05.07.26	04.05.26 a 02.06.26
4023	ZELIA CHAVES DA COSTA	01.03.25 A 28.02.26	04.05.26 a 02.06.26

**SECRETARIA DE SAÚDE**

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
7690	GISLAINE DE ALMEIDA MAIA	10.04.25 A 09.04.26	04.05.26 a 02.06.26
3827	LAIANE KASSIA MACIEL DE SOUZA	10.08.25 A 09.08.26	04.05.26 a 02.06.26
1262	MARIA LINDALVA G. DE ANDRADE	25.04.25 A 24.04.26	04.05.26 a 02.06.26
7694	MARILIA GABRIELA DO AMARAL MOREIRA	10.04.25 A 09.04.26	04.05.26 a 02.06.26
3601	MARLENE ENES MAIA	31.08.25 A 30.08.26	04.05.26 a 02.06.26
00112	ROBERTO MACIEL DE LIMA	03.04.25 A 02.04.26	04.05.26 a 02.06.26
1234	SEBASTIANA JARD KELLY F. DE MOURA	03.04.25 A 02.04.26	04.05.26 a 02.06.26

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
7710	DENISE HELENA BANDEIRA OLIVEIRA	10.04.25 A 09.04.26	04.05.26 a 02.06.26
7706	FRANCIJUNIOR MARTINS SOUSA	10.04.25 A 09.04.26	04.05.26 a 02.06.26
7717	MARCOS PAULO SOARES OLIVEIRA	10.04.25 A 09.04.26	04.05.26 a 02.06.26

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
492	LIDIMEYRE MOREIRA ANDRADE	15.03.25 A 14.03.26	04.05.26 a 02.06.26

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
3447	ADEMBERGUE PORFÍRIO DO NASCIMENTO	01.11.25 A 31.10.26	04.05.26 a 02.06.26
5992	BRUNA VANESKA FREITAS	10.01.25 A 09.01.26	04.05.26 a 02.06.26

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
**Código Identificador:**F913AC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 328/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 7564, para efetuar viagem a Itapipoca – CE, para realizar visita técnica a Casa do Autista do Município supracitado, na Av. Anastácio Braga, nº 2405 – Cacimbas, no dia 22 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Itapipoca – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
**Código Identificador:**FCA930B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 329/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 142, §1º e §2º; e com base no Processo Administrativo de Nº 159/2026, de 27.03.2026 e Parecer Jurídico Nº 152/2026 de 22.04.2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder à servidora **ADRIANA ALVES PORFÍRIO DO AMARAL**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período de 27.03.2026 a 24.06.2026.

**Art. 2º -** A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração durante os 3 (três) primeiros meses, e com a metade do vencimento ou remuneração pelo que exceder de mais de 3 (três) meses, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, o restante, sem vencimento.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 27.03.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**47DEF0F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 330/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar o senhor **ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Turismo, Matrícula 7782, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do evento Transformar Juntos Ceará 2026, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, na Av. Washington Soares, nº 999 – Pavilhão Leste, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**C56B130C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 331/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar o senhor **BENÍCIO BANDEIRA COSTA**, Diretor de Departamento de Negócios, Matrícula 7677, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do evento Transformar Juntos Ceará 2026, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, na Av. Washington Soares, nº 999 – Pavilhão Leste, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº

063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**BD849F12**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 333/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**, Prefeita Municipal, Matrícula 6629, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**85FD7DEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 334/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a senhora **FRANCISCA LUANA DE LIMA CIPRIANO**, Mat. 7799, do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde – SESA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagirão à 22.04.2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍ DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**6FB800B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 335/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **RENATA THAÍ DUARTE VASCONCELOS RABELO**, Prefeita Municipal, Matrícula 6629, para efetuar viagem a Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 27 a 30 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 5.356,80** (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 1.339,20** (mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍ DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**52BC1BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 336/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar o senhor **ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA**, Vice-prefeito, Matrícula 6630, para efetuar viagem a Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 27 a 30 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 5.356,80** (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 1.339,20** (mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍ DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**867639F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 337/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, Matrícula 7875, para efetuar viagem a Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 27 a 30 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 2.678,40** (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍ DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**88558E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 338/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Matrícula 7561, para efetuar viagem a Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 27 a 30 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 2.678,40** (dois mil seiscientos e setenta e oito reais e quarenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
Código Identificador:3912BB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 339/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **ANNY JANYSSE ALMEIDA MACHADO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula 7563, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da OFICINA: Interlocução PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes – MÓDULO II, que acontecerá na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas), na Rua Jaime Benévolo, Nº 21 – Centro, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima

mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
Código Identificador:C0A26F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 340/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **FRANCISCA FLÁVIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Departamento de Proteção Social, Matrícula 7563, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da OFICINA: Interlocução PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes – MÓDULO II, que acontecerá na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas), na Rua Jaime Benévolo, Nº 21 – Centro, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
Código Identificador:DE8A7385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 341/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **IZLE MARA ALVES DE LIMA**, Assistente Social, Matrícula 8277, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da OFICINA: Interlocução PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes – MÓDULO II, que acontecerá na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas), na Rua Jaime Benévolo, Nº 21 – Centro, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**CB6CDC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 342/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **CARLA REGINA MAIA JERONIMO**, Conselheira Tutelar, Matrícula 5993, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da OFICINA: Interlocução PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes – MÓDULO II, que acontecerá na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas), na Rua Jaime Benévolo, Nº 21 – Centro, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 167,40** (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**81EED893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 343/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **LUÍSA PAULA DA SILVA MIRANDA**, Psicóloga, Matrícula 8294, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da OFICINA: Interlocução PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes – MÓDULO II, que acontecerá na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas), na Rua Jaime Benévolo, Nº 21 – Centro, nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de abril de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**C16ACBFA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.4**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.4**

O Ilmo. Sr. Cledson Freires de Oliveira, Ordenador da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.4, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e

seiscentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**20B98D6B

**SECRETARIA DE AGRICULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.2**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.2**

O Ilmo. Sr. Edécio dos Santos Sousa, Ordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**93DB7808

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.3**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.3**

Ilma. Sra. Antonia Eriberto dos Santos Lopes, Ordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.3, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**FCB8D606

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.29.04/1**

ESTADO DO Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.09.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Assistência social e a empresa I. PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.290/0001-40. **Objeto:** Contratação

para fornecimento de serviços funerários destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social do Município de Tarrafas através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

**Valor do Contrato:** R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antonia Eriberto Dos Santos Lopes e Isabel Pereira da Silva.

Tarrafas/CE, 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**17B034F4

**SECRETARIA DE CULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.5**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.5**

Ilma. Sra. Maria Elioneide Dias de Moraes, Ordenadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.5, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**AC2FA6C8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.6**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.6**

Ilma. Sra. Josefa Regilane Arrais da Silva Souza, Ordenadora da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.6, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**0F86957F

**SECRETARIA DE ESPORTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.7**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.7**

O Ilmo. Sr. João Marcio Arrais da Silva, Ordenador da Secretaria Municipal de Esporte de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.7, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Esporte de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**B204D3CD

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E  
EMPREENDEDORISMO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.29.04/2**

ESTADO DO Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.29.04/2**

Extrato do Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 2026.04.10.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Sec. Infra-Estrutura e Empreendedorismo e a empresa TELES SOLUÇÕES E IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, tipo PC, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Empreendedorismo de Tarrafas/CE, conforme especificações constans no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 57.117,60 (cinquenta e sete mil cento e dezessete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31 de dezembro de 2026. **Signatários:** Edriano Vitor da Silva e Maria Alves Pontes Teles.

Tarrafas/CE, 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**8D2063DC

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.8**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.8**

Ilma. Sra. Maria Aucioneide Alcantara Santos, Ordenadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.8, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**F809BA3F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.9**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.9**

Ilmo. Sr. Edriano Vitor da Silva, Ordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.9, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**7BCE434F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.10**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.10**

Ilma. Sra. Anna Agatta dos Santos Venancio, Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.10, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**F5521DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.11**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.11**

Ilmo. Sr. Francisco Sherman Sousa Candido, Ordenador da Secretaria Municipal de Transporte de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.11, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 59.160.958/0001-92, para Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em governança das contratações, incluindo o gerenciamento de riscos, voltados à otimização, padronização e fortalecimento das contratações da Secretaria Municipal de Transporte

de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**EFCFCDE8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 472, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026, que institui o Novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026 do Município de Várzea Alegre – CE;

**CONSIDERANDO**, ainda, o previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir os atos necessários à perfeita aplicação da referida Lei;

**CONSIDERANDO** o prazo final previsto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo de adesão ao Programa de recuperação e regularização dos créditos;

**CONSIDERANDO** a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, conforme o art. 16 da Lei Municipal nº 1.594, de 12 de março de 2026, até o dia 31 de maio de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 30 de abril de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**8F88ADBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.607, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a denominação oficial do logradouro público conhecido como Vila Bom Jesus, localizado na comunidade de Bom Jesus – Canindezinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado oficialmente como VILA BOM JESUS o logradouro público localizado na Comunidade de Bom Jesus – Canindezinho, no Município de Várzea Alegre – CE, compreendendo o trecho que se inicia na BR 230, contemplando a Escola José Alves de Menezes, a Capela de São Joaquim e Sant’Ana, demais moradias existentes ao longo do percurso, até abaixo da ladeira denominada Ladeira de João Pedro.

**Art. 2º** A denominação de que trata esta Lei tem como finalidade a oficialização do nome já utilizado pela comunidade local, facilitando o recebimento de correspondências, a prestação de serviços públicos e a adequada identificação do logradouro.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, especialmente no que se refere ao cadastramento do logradouro junto aos órgãos competentes e à sinalização indicativa do nome oficial.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 30 de abril de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**0EF61D9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2026 - EDITAL Nº**  
**001/2026/PGMVA**

**PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO – MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIA – PARA ESTUDANTES DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.**

**CONVOCAÇÃO DE ENTREVISTAS**

Prezados(as) candidatos(as),  
A Comissão responsável pelo processo seletivo vem, por meio deste, CONVOCAR os candidatos classificados para a 3ª etapa do processo seletivo, a ser realizada conforme cronograma abaixo indicado. As entrevistas terão duração de 20 (vinte) minutos, com intervalos entre os atendimentos. Solicita-se que o(a) candidato(a) compareça com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário designado, munido(a) de documento oficial de identificação com foto. O não comparecimento no horário estabelecido poderá implicar em desclassificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão do processo seletivo.

**CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS:**

**Dia 05/05/2026**

09:00	Isabela Bitu Moraes
09:25	Isabelle Costa Fernandes
09:50	Ketly Sabrina da Silva Rodrigues
10:15	Maria Jannine Alves Félix
10:40	Milena da Costa Feitosa

**Dia 06/05/2026**

09:00	Dirceu Vinicius Bitu Sá
09:25	João Marcelo de Menezes Bezerra
09:50	Kauan de Oliveira Bezerra
10:15	Luiz Gustavo Ferreira Costa
10:40	Thiago Maia Bezerra

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas por meio do canal oficial de comunicação da Procuradoria Geral do Município. Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima e consideração.  
Atenciosamente,

**SHEYLLA MARIA LIMA DE SOUSA FURTADO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**JULIANA GONÇALVES BEZERRA**

Membro da Comissão

**TALITA SANTOS BATISTA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**5D133A26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPÚBLICA EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº 03/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE VÁRZEA ALEGRE (APROVALE), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.255.179/0001-30.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro à APROVALE para a execução de ações de desenvolvimento rural, fortalecimento da agricultura familiar e fomento a atividades produtivas de interesse público, conforme Plano de Trabalho aprovado, por meio do repasse no valor de R\$ 35.837,80

(trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), a ser utilizado como contrapartida financeira exigida em projeto produtivo de fomento à agricultura, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA / Projeto São José (Edital de Chamamento Público nº 01/2021), com a finalidade de aquisição de trator agrícola.

**Fundamentação:** O presente tem fundamentação legal na Lei Federal de licitação e contrato Nº 14.133/2021 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei municipal número 1574/2026 de 28 de janeiro de 2026.

**Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 20.606.0473.2.016.0000 – Incentivo à Produção Rural. 149 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Valor Total do Contrato:** R\$ 35.837,80 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

**Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2026.

**Data de Assinatura do Contrato:** 28 de abril de 2026.

**Signatários:** MATIAS ALVES BEZERRA NETO pela Secretária de Desenvolvimento Agrário e Econômico e FRANCISCO REGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA pela APROVALE

**MATIAS ALVES BEZERRA NETO**

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**A0BA71D4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 820.2026**

**Lei Municipal Nº 820/2026 Aratuba, 29 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 656/2022, que cria cargos em comissão na Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba, extingue outros cargos que indica e da Lei Municipal nº 748/2025, que cria cargos em comissão de Assistente Pedagógico do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, vinculados à Secretaria de Educação Básica do município de Aratuba dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o Anexo II da Lei Municipal nº 656, de 18 de maio de 2022, na forma do Anexos I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica modificado o Anexo III da Lei Municipal nº 656, de 18 de maio de 2022, na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Fica modificado o Anexo Único da Lei Municipal nº 748, de 23 de janeiro de 2025, na forma do Anexo III desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2026** revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 820/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REPRES (R\$)	VENCIMENTO (R\$) SERVIDORES EFETIVOS	VENCIMENTO (R\$) SERVIDORES NÃO EFETIVOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	EXE 1	01	1.500,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério - Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II	EXE 1	01	1.500,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério - Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
GERENTE DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC	EXE 2	01	1.500,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério - Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
GERENTE PEDAGÓGICO DAS	EXE 2	01	1.000,00	Valor referente à Classe e Referência de	Valor referente ao salário base do	Nível Superior com formação

TIC'S E PLATAFORMAS DIGITAIS				enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
AGENTE PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	EXE 5	01	800,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
AGENTE PEDAGÓGICO DOS CICLOS DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1ª AO 3º ANO) PORTUGUÊS/MATEMÁTICA	EXE 5	01	800,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
AGENTE PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL (4ª AO 9ª ANO) PORTUGUÊS	EXE 5	01	800,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
AGENTE PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL (4ª AO 9ª ANO) MATEMÁTICA	EXE 5	01	800,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
AGENTE PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL (4ª AO 9ª ANO) CIÊNCIAS	EXE 5	01	800,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
AGENTE PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª AO 9ª ANO) CIÊNCIAS HUMANAS E EJA	EXE 5	01	800,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
AGENTE PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª AO 9ª ANO) EDUCAÇÃO FÍSICA	EXE 5	01	800,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
AGENTE PEDAGÓGICO DO EIXO DE LITERATURA	EXE 5	05	800,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
DIRETOR DE DESPORTO ESCOLAR	EXE 7	01	1.500,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
DIRETOR DE TRANSPORTE DA FROTA ESCOLAR	EXE 8	01	1.000,00	3.000,00	3.000,00	Nível Médio e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria D
MAESTRO	EXE 8	01	700,00	2.800,00	2.800,00	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim Nível Superior
COORDENADOR DOS PROJETOS INTERDISCIPLINARES	EXE 9	01	500,00	2.800,00	2.800,00	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR	EXE 9	01	1.000,00	3.000,00	3.000,00	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE GESTÃO	EXE 10	08	300,00	3.000,00	3.000,00	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim

## ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 820/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REPRESENTAÇÃO (R\$)	VENCIMENTO (R\$) SERVIDORES EFETIVOS	VENCIMENTO (R\$) SERVIDORES NÃO EFETIVOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
DIRETOR ESCOLAR I	EXE 4	07	500,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
DIRETOR ESCOLAR II	EXE 3	01	1.500,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim

DIRETOR ESCOLAR III	EXE 5	5	400,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR I	EXE 6	12	300,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR II	EXE 04	02	500,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR III	EXE 7	05	200,00	Valor referente à Classe e Referência de enquadramento do profissional, de acordo com a Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente, Anexo I da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Valor referente ao salário base do Professor do Quadro Temporário do Magistério do Município de Aratuba, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 650/2022, proporcional a jornada de trabalho de 40 horas semanais	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim

### ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 820/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

CARGO	QUANT	REP	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Assistente Pedagógico do Ensino Infantil	10	RS 3.000,00	40H	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim.
Assistente Pedagógico do Ensino Fundamental	10	RS 3.000,00	40H	Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim.

Publicado por:  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:5BF9D229

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 - SECULT

#### EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - SECULT

Regido pela Lei Nº 14.133/2021

#### 1ª Parte: PREÂMBULO

A Secretaria de Cultura do Município de Barbalha, por intermédio da Comissão de Chamamentos, nomeada através da Portaria 24.04.001/2026, que ora integra os autos, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA.

**DA BASE LEGAL:** O presente credenciamento será regido, com base no art. 37, XXI, da Constituição Federal; nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, IV e 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal Nº 11.878 e em suas Normas Complementares.

#### 2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

##### 1 DO OBJETO

1.1. Credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de apresentações de grupos das seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo, bandas de música da cidade de Barbalha e intérprete de libras e grupos de música local e regional, visando a realização da programação da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha/CE e do calendário anual da Secretaria de Cultura de Barbalha, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

##### 2 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://pncp.gov.br> e <https://barbalha.ce.gov.br>.

2.2. A documentação será recebida para análise, via e-mail no seguinte endereço de e-mail: [editalecredenciamento2026@hotmail.com](mailto:editalecredenciamento2026@hotmail.com) o qual funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de eventuais indisponibilidades técnicas do serviço ou períodos de manutenção.

2.2.3. Os grupos de cultura com dificuldade ou de acesso aos serviços de correio eletrônico poderão apresentar a documentação presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, sita na Rua da Matriz, nº 25, Centro, em Barbalha, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, durante o período de inscrições.

2.3. Os trâmites deste certame serão conduzidos pela Comissão de Chamamentos da Secretaria de Cultura.

2.4. Os proponentes interessados deverão encaminhar o Formulário de Inscrição ao Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II e a documentação de habilitação, para o seguinte endereço: [editalecredenciamento2026@hotmail.com](mailto:editalecredenciamento2026@hotmail.com), a partir do dia 30 de abril de 2026, podendo ser enviado até o dia 30 de abril de 2027.

2.5 - O prazo para a participação do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no item 2.4.

2.5. Para fins de inscrição os grupos de música local e regional identificarão os ritmos a que se referem sua apresentação, para fins de contratação.

##### 3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento será regido, com base no art. 37, XXI, da Constituição Federal; nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, IV e 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal Nº 11.878 e em suas Normas Complementares, assim como nas propostas apresentadas pelos grupos interessados quando devidamente anuídas, as quais farão parte integrante do credenciamento, constantes dos respectivos Processos Administrativos, autuados para esta finalidade, independentemente de transcrição;

##### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
15	01	13.392.1501.2.006.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

13.392.1501.2.003.0000  
13.392.1501.2.009.00003.3.90.36.00  
3.3.90.48.00**5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****5.1. Poderão participar deste Credenciamento:**

- 5.1.1 Grupos interessados em encenar e difundir as tradições regionais, com foco em apresentação cênica em tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música.
- 5.1.2 Os grupos de cultura tradicionais participantes deste edital deverão estar sediados no município de Barbalha/CE, estando, a contribuição, portanto, dentro da política de incentivos culturais.
- 5.1.2.1 Os grupos musicais regionais participantes deste edital poderão ser sediados em todo o Cariri, estando, a contribuição, portanto, dentro da política de incentivos/intercâmbio cultural.
- 5.1.2.2 Os grupos musicais regionais participantes deste edital com sede no município de Barbalha/CE terão prioridades dos grupos sediados fora do domicílio de Barbalha.
- 5.1.3 Poderão se inscrever na condição de representando (representante) dos grupos os seguintes proponentes:
- 5.1.4 **Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos residente há no mínimo 01 (um) ano no Município de Barbalha, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.1.5 O (a) Proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) no âmbito das manifestações da cultura popular, comprovadas através de fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards, etc., todas essas comprovações deverão ser anexadas ao currículo cultural enviado no ato de inscrição
- 5.1.6 A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 5.1.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

**5.2. Fica vedada a participação neste Credenciamento:**

- 5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 5.2.2. Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.3. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.5. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 5.2.6 Pessoa que tenha sido condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:
- 1 - Atos de improbidade administrativa;
- 2 - De crimes:
- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 3 - Na mesma vedação do subitem 5.2.6 incorre a pessoa que tenha:
- I - Praticados atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- II - Sido excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
- 5.2.7 Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 5.2.8 Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau.
- 5.2.9. Sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- 5.3. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.
- 5.3.1. O grupo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes.
- 5.3.2. Caso seja identificada a duplicidade de inscrição do mesmo grupo, haverá a DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas do grupo.

**5.4. Da manifestação da intenção de se credenciar**

- 5.4.1. Os interessados em participar do referido credenciamento deverão apresentar **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento.

**6 DA HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO****6.1. Habilitação**

- 6.1.2. Para o credenciamento, os interessados deverão enviar, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [editalecredenciamento2026@hotmail.com](mailto:editalecredenciamento2026@hotmail.com) os documentos relativos à Habilitação, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista.
- 6.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

6.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU Plenário.

6.1.5. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

6.1.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

6.1.7.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado.

## **6.2. A documentação relativa à Habilitação consistirá em:**

### **6.2.1. DA HABILITAÇÃO**

a) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso.

### **6.3 Qualificação Técnica**

6.3.1. Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados do proponente, conforme **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;

6.3.2. Cópia legível do **COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL DO PROPONENTE** atualizado, emitido nos últimos 3 meses anteriores à data do início das inscrições no presente Credenciamento.

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Sugerem-se documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

**Nota 2:** Em não havendo comprovante de endereço no nome do(a) proponente, deverá ser apresentado comprovante de endereço do imóvel, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

### **6.4. Carta Coletiva de Anuência**

6.4.1. CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS (ANEXO V): indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo, listando a equipe principal do projeto de montagem do espetáculo e suas respectivas funções, assinada por, no mínimo, 60% (sessenta) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente:

a) Somente poderão ser anuentes, integrantes acima de 18 (dezoito) anos, passando estes a serem responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto à Secretaria de Cultura de Barbalha;

b) O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;

c) Caso mude algum integrante ou anuente, o proponente deverá comunicar a Secretaria de Cultura de Barbalha, através de e-mail (cultura@barbalha.ce.gov.br), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

### **6.5. Da Qualificação Trabalhista:**

a) Declaração do proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**.

b) Declaração de autorização dos responsáveis legais, no caso de participação de menores de idade nas atividades artístico-culturais previstas no objeto do credenciamento, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO**.

## **7 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA**

7.1. Para o credenciamento, os interessados deverão enviar, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [editalecredenciamento2026@hotmail.com](mailto:editalecredenciamento2026@hotmail.com) os seguintes documentos relativos à Avaliação e Seleção Técnica:

7.1.1. Para os grupos dos espetáculos cênicos e bandas musicais:

a) Portfólio do grupo, apresentando as motivações de existência do grupo, sua proposta de atuação, bem como seus integrantes, contando com fotos e materiais que comprovem a existência do grupo (ex.: ensaios, reuniões, apresentações, etc)

b) Currículo cultural do(a) proponente, com comprovação das ações e atividades dentro da cultura popular tradicional, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem sua atuação.

7.2. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data estabelecida no item 2.4, no endereço eletrônico citado no item 8.3 abaixo.

8.2. A resposta à impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado por meio do sistema utilizado na realização do Credenciamento, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do início da avaliação das documentações. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

8.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

8.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 8.2, a Comissão poderá adiar o início do acolhimento das documentações, mediante aviso no sistema utilizado para realização do Credenciamento.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [editalecredenciamento2026@hotmail.com](mailto:editalecredenciamento2026@hotmail.com), até às 23h59min, com a informação do(a) nº do Credenciamento, o órgão ou entidade promotora do Credenciamento e Comissão responsável.

8.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Credenciamento.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Credenciamento, exceto se a alteração não afetar as condições de habilitação.

## **9 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PRESENTE CREDENCIAMENTO**

9.1. **ETAPA I - HABILITAÇÃO:** etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação descrita no item 6, enviada, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [editalecredenciamento2026@hotmail.com](mailto:editalecredenciamento2026@hotmail.com).

9.2. **ETAPA II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação, conforme a documentação descrita no item 7, enviada, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [editalecredenciamento2026@hotmail.com](mailto:editalecredenciamento2026@hotmail.com).

9.2.1. A Comissão de Chamamento para Avaliação e Seleção Técnica será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, composta por 03 (três) membros, dentre os integrantes da SECULT e ou demais Secretarias do quadro da prefeitura e terá como atribuições:

I – Receber a lista de participantes e avaliar tecnicamente os projetos inscritos neste Credenciamento;

II – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

9.2.2. Cada membro da Comissão é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

### **9.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

9.3.1 - Os participantes que não atenderem às condições estabelecidas no item 6 deste edital serão considerados inabilitados para o credenciamento.

9.3.2 - A COMISSÃO elaborará rol contendo os grupos credenciados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, sendo que este obedecerá ao critério de ordem de entrega da documentação dos grupos credenciados.

9.3.2.1 - Exemplo: José fez a entrega da documentação no dia 04/05/2026, Cícero fez a entrega da documentação no dia 08/05/2026 e Pedro fez a entrega da documentação no dia 11/06/2026. Entende-se que quem realizará a primeira apresentação será José por ter entregado a documentação em primeiro, Cícero realizará a segunda apresentação por ter entregado a documentação em segundo e assim sucessivamente obedecendo à ordem de classificação.

9.3.3 - Das decisões da COMISSÃO de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/21 e no jornal de grande circulação.

9.3.4 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a lista dos grupos credenciados será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha/CE.

9.3.5 - Os grupos credenciados serão indicados em sistema de rodízio para apresentações, obedecida à ordem de classificação de entrega da documentação constante do rol decorrente deste procedimento de credenciamento.

9.3.6 - Quando o grupo credenciado, convocado nos termos do item 9.3. deste edital, não comparecer para firmar o contrato, a Secretaria Municipal de Cultura, através de seu Secretário Municipal de Cultura e Ordenador de Despesas, chamará o grupo credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS**

10.1. A lista, após análise dos recursos pela Comissão, com o nome dos proponentes HABILITADOS, será divulgada no site da Prefeitura de Barbalha: (<https://barbalha.ce.gov.br/>) no dia 18 de maio de 2026.

## **11 CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 O Contrato terá vigência de 1(um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, com base no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.3 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

## **12 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 No caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, o CREDENCIANTE poderá suspender, temporariamente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADO, até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2 A suspensão temporária da prestação dos serviços poderá ser requerida pelo CREDENCIADO, desde que solicitada formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da qual constarão a motivação do pedido e indicação do período e dos serviços que serão suspensos, se for o caso.

12.3 O requerimento será apreciado pelo CREDENCIANTE, que se manifestará em até 30 (trinta) dias.

12.4 Em hipótese alguma, poderá haver suspensão dos serviços, sem prévia anuência do CREDENCIANTE, sob pena de aplicação penalidade.

## **13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

13.1. A Secretaria de Cultura poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for. Haverá o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

13.1.1. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital durante o prazo do contrato;

13.1.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades;

13.1.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;

13.1.4.; Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis serão descredenciados.

13.1.5. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

13.1.6. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Secretaria de Cultura;

13.1.7. Divulgação, pelo credenciado, de informações relevantes, obtidas em decorrência do credenciamento;

13.1.8. A pedido formalizado pelo próprio credenciado;

13.1.9. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.9.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, superveniente ao credenciamento;

13.2. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa;

13.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis.

**14 DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O CREDENCIANTE fiscalizará, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidores de seu quadro de pessoal;

14.2 Para efeito de fiscalização, o CREDENCIADO autoriza expressamente o CREDENCIANTE a:

I - Examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

**15 DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

15.1. A lista dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, e enviada para publicação no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.barbalha.ce.gov.br/>, bem como nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barbalha.

15.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao presente Credenciamento, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretaria Municipal de Cultura, e enviada para publicação no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.barbalha.ce.gov.br/>, bem como nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barbalha

15.3. As homologações dos resultados deste Credenciamento não implicarão direito à contratação.

15.4 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site <https://barbalha.ce.gov.br> quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

15.5 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://barbalha.ce.gov.br>.

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://pncp.gov.br> e <https://barbalha.ce.gov.br>;

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

16.3. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Secretaria de Cultura de Barbalha.

16.4. Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

16.5. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.6. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, nos termos da legislação pertinente;

16.8. Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCREDENCIAMENTO ou INABILITAÇÃO;

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

**17 DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM**

17.1. Os Credenciados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado.

17.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

**18. DOS ANEXOS**

18.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

ANEXO II - Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO III - Minuta do Contrato/ Termo de Colaboração

ANEXO IV – Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio

ANEXO V - Carta Coletiva de Anuência – Grupos Informais

ANEXO VI - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO VII - Declaração de Autorização para Participação de Menor em Evento

Barbalha/CE, 29 de abril de 2026.

**HOOSEVELT AMMILSON RAMALHO DIAS**

Secretário de Cultura de Barbalha

Ordenador de Despesas

**ANEXO I****DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA**

As listas de credenciamentos serão publicadas de acordo com as categorias relacionadas abaixo:

CULTURA TRADICIONAL E POPULAR				
ORDEM	CATEGORIA	CACHÊ	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Banda Cabaçal	R\$ 600,00	A Banda Cabaçal é o conjunto musical mais típico do interior cearense, notadamente da região caririense. Originou-se no meio dos escravos africanos, segundo alguns estudiosos, mas se desenvolveu e adquiriu suas peculiaridades principais entre o próprio povo do Cariri. Realiza suas apresentações geralmente com 04 pessoas usando os instrumentos bumba, caixa e pífanos.	100
2	Capoeira	R\$ 1.500,00	Grupos de capoeira com pelo menos 15 (quinze) componentes, com experiência comprovada em currículo.	12
3	Cordelista	R\$ 400,00	Apresentação de poetas cordelistas, através da poesia popular impressa em folhetos ilustrados com o processo de xilogravura.	05
4	Dança Capim da Lagoa	R\$ 1.500,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo	05

			ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.	
5	Dança da Mangaba	R\$ 1.500,00	Os brincantes executam um bailado entrelaçado que se assemelha ao número 8, quase sempre caxingando (mancando) e improvisando livremente, sem perder a cadência da dança. A Mangaba é um divertimento, uma forma de lazer da comunidade, que ocorre principalmente durante os festejos juninos.	08
6	Dança de maresia	R\$ 1.500,00	A Dança de São Gonçalo, também chamada de Baile de São Gonçalo ou Roda de São Gonçalo, é uma tradição de aculturação portuguesa, que consiste numa festa com música e dança em homenagem a São Gonçalo de Amarante, para pagar promessas e agradecer por graças alcançadas.	05
7	Dança do Cesário Pinto	R\$ 1.500,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.	04
8	Dança do Coco	R\$ 1.500,00	Dança de conjunto e de umbigada, em cuja coreografia básica os participantes formam filas ou rodas e executam o sapateado característico, respondem o coco, trocam umbigadas entre si e com os pares vizinhos, e batem palmas, marcando o ritmo.	12
9	Dança do fogo	R\$ 1.500,00	Grupo de artes performativas ou disciplinas que envolvem a manipulação de objetos sobre o fogo. Normalmente, esses objetos Dança do fogo têm um ou mais feixes de absorção, que são embebidos em combustível inflamado.	03
10	Dança do Maculelê	R\$ 1.500,00	O Maculelê é uma dança folclórica originalmente praticada por negros caboclos, que simula uma luta com bastões de madeira, ao som de atabaques e cânticos.	08
11	Dança do Milho	R\$ 1.500,00	Dança baseada na jardineira ou dança dos arcos, folclore de origem portuguesa que destaca as flores, frutos, hortaliças, legumes e cereais. A homenagem ao milho, em especial, ao mundo vegetal e a mãe terra, constitui o fundamento a dança do milho.	06
12	Dança do Pau de fitas	R\$ 1.500,00	A dança do pau de fitas consiste em uma dança de roda, usando um mastro enfeitado de aproximadamente três metros e longas fitas coloridas amarradas no topo. A coreografia desenvolve-se como uma ciranda de participantes que orbitam dançando ao redor do mastro central (pau) fincado no chão. Se apresenta com um grupo regional.	08
13	Dança do Pinhão	R\$ 1.500,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.	03
14	Dupla de Violeiro repentista	R\$ 1.000,00	Apresentação de duplas de violeiros repentistas através de poesia improvisada, podendo ser acompanhada de instrumentos como viola nordestina e pandeiro.	05
15	Filarmônica	R\$ 1.000,00	Banda Música tipo filarmônica e Orquestra	40
16	Folia de Reis	R\$ 1.500,00	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados de violões, atabaque e pandeirolas.	03
17	Grupo de Mateu	R\$ 1.500,00	Brincante animador.	04
18	Grupo de Teatro	R\$ 1.500,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 04 (quatro) integrantes.	10
19	Grupo de Teatro de bonecos	R\$ 1.500,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 04 (quatro) integrantes.	04
20	Grupo Musical	R\$ 696,00	Atração local de pequeno porte: contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 2 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	30
21	Grupo Musical	R\$ 928,00	Atração local de médio porte: contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 3 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	30
22	Grupo Musical	R\$ 1.740,00	Atração local de grande porte: contratação de atração de renome local de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 4 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	30
23	Grupo Musical (Regional)	R\$ 3.480,00	Atração regional - contratação de atração de renome regional, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	20
24	Incelências	R\$ 1.500,00	Grupo de mulheres da zona Rural que se reúnem com a finalidade de fazerem orações para as almas dos mortos, principalmente de crianças.	05
25	Intérprete de Libras	R\$ 300,00	Responsável por <b>traduzir e interpretar</b> a comunicação entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua portuguesa, facilitando o diálogo entre pessoas surdas e ouvintes. Atua em diversos contextos, como educação, saúde, eventos, atendimentos públicos e outros, sempre garantindo <b>acessibilidade, compreensão e inclusão</b> .	50 HRS
26	Lapinha	R\$ 1.500,00	Folguedo que integra o ciclo das festas natalinas, que conta a história de um grupo de pastorinhas que viaja até Belém à procura do menino Jesus. Lapinha ou como é denominada popularmente, Pastorinhas, Pastoril é representada em autos diante do presépio.	04
27	Maneiro Pau	R\$ 1.500,00	O maneiro-pau é um bailado de roda. A principal característica da dança, que tem semelhanças musicais com a capoeira, é o uso	10

			de pequenos bastões entrecrocados pelos participantes para acentuarem a nota dominante do canto rimado, que lembra o baiano. Existem grupos masculinos e femininos	
28	Maracatu	RS 1.700,00	Brincantes que desfilam ao ritmo do batoque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza, e uma porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tina de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.	04
29	Penitentes	RS 1.500,00	Grupo de homens religiosos da zona Rural, encapuzados, que se reúnem com a finalidade de fazerem penitências e orações para as almas penadas e para combater o mal.	10
30	Regional do Reisado de Couro	RS 1.200,00	Grupo regional para embalar Reisado no ciclo Natalino, o acompanhando em todas as apresentações.	02
31	Regional Pau de Fitas	RS 1.200,00	Regional típico para essa dança. O grupo é embalado ao som de sanfona e triângulo.	02
32	Reisado de Congo	RS 1.500,00	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus, e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados de violão, de um conjunto regional ou banda cabaçal.	12
33	Reisado de Couro	RS 1.500,00	O reisado de Couro ou de caretas são brincantes que cantam, dançam, dramatizam, declamam, tocam e tiram rima. O enredo dessa história gira entorno da morte e ressurreição do boi mais famoso do patrão. se apresentam acompanhados do conjunto regional.	05
34	Samba de roda	RS 1.500,00	Trata-se de uma variante do samba com raízes africanas, e que reúne diversas músicas, poesias e danças. Além das tradições trazidas ao Brasil pelos escravos africanos, a história do samba de roda inclui também algumas características musicais de origem portuguesa.	08
35	Samba do balaio	RS 1.500,00	Apresenta-se como dança sapateada e, ao mesmo tempo, de conjunto. A coreografia divide-se em duas partes, que se desenvolvem junto à melodia do canto, com o sapateio e o girar de duas rodas concêntricas, constituídas um por homens e outra por mulheres.	08
36	Tiradeira de reza	RS 1.000,00	Mulheres que se reúnem aos pés da imagem do Sagrado Coração de Jesus, para celebrar a Consagração ao Sagrado Coração de Jesus e ao Imaculado Coração de Maria, também conhecida por "Renovação".	05
37	Trupe	RS 1.300,00	Espetáculos de artistas circenses, pernas de pau, palhaços, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.	06
38	Vaqueiros	RS 1.300,00	Ofício de Vaqueiros é uma das mais antigas ocupações em solo brasileiro, data desde 1550. A este ofício estão plasmados o modo de falar, técnicas de medicina, manejo com o gado, culinária, estética, o traje, seus cantares, mitos, arquitetura e fé.	02
39	Bacamarteiros	RS 2.200,00	Grupo cultural tradicional formado por homens e mulheres que preservam a prática dos bacamarteiros — manifestação popular marcada pelo uso do bacamarte (arma de fogo artesanal) em apresentações festivas.	01

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO OU ARTISTA: \_\_\_\_\_  
LINGUAGEM ARTÍSTICA: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_ TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

### ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(selecionar apenas 01 categoria)

#### CULTURA TRADICIONAL POPULAR

- 01- ( ) DUPLA DE VIOLEIROS REPENTISTA  
02- ( ) CORDELISTA  
03- ( ) CAPOEIRA  
04- ( ) MARACATU  
05- ( ) REISADO DE CONGO  
06- ( ) REISADO DE COURO  
07- ( ) FOLIA DE REIS  
08- ( ) LAPINHA  
09- ( ) DANÇA DA MAREZIA  
10- ( ) DANÇA DO CESÁRIO PINTO  
11- ( ) DANÇA DO MILHO  
12- ( ) DANÇA DA MANGABA  
13- ( ) SAMBA DO BALAIÓ  
14- ( ) DANÇA DO COCO  
15- ( ) SAMBA DE RODA  
16- ( ) MANEIRO PAU  
17- ( ) PAU DE FITAS

- 18- ( ) PENITENTES  
 19- ( ) INCELÊNCIAS  
 20- ( ) BANDA CABAÇAL  
 21- ( ) QUADRILHA JUNINA ADULTA  
 22- ( ) QUADRILHA JUNINA INFANTIL  
 23- ( ) QUADRILHA JUNINA DA DIVERSIDADE  
 24- ( ) QUADRILHA JUNINA CULTURAS CAMPONESAS  
 25- ( ) TIRADEIRAS DE REZA  
 26- ( ) VAQUEIROS  
 27- ( ) DANÇA CAPIM DA LAGOA  
 28- ( ) DANÇA DO MACULELÊ  
 29- ( ) DANÇA DO FOGO  
 30- ( ) BACAMARTEIROS

**TEATRO**

- 30- ( ) GRUPO DE TEATRO  
 31- ( ) GRUPO DE TEATRO DE BONECOS  
 32- ( ) GRUPO DE MATEU

**CIRCO**

- 33- ( ) CIRCO – TRUPE

**GRUPO MUSICAL**

- 34 - ( ) LOCAL PEQUENO PORTE  
 35 - ( ) LOCAL MÉDIO PORTE  
 36 - ( ) LOCAL GRANDE PORTE  
 37 - ( ) REGIONAL

**RÍTMOS:**

- ( ) Forró pé de serra  
 ( ) Forró eletrônico  
 ( ) Piseiro / pisadinha  
 ( ) Baião  
 ( ) Xote  
 ( ) Sertanejo  
 ( ) MPB  
 ( ) Axé  
 ( ) Pagode/Samba  
 ( ) Pop / Rock  
 ( ) Reggae

**INTÉRPRETE DE LIBRAS**

- 38 - ( ) INTÉRPRETE DE LIBRAS

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO**

- ( ) 01-02 anos  
 ( ) 03-05 anos ou mais

**APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL**

(Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação de no mínimo 01 (um) ano. Exemplo: contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)

.....  
 .....  
 .....  
 .....

**DECLARAÇÃO**

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Avaliação.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;  
 b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;  
 c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;  
 e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.  
 f) Tenho domicílio no município de Barbalha/CE há no mínimo 01 (um) ano.

Barbalha/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
 NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO N. \_\_\_\_/2026**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Hoosevelt Ammilson Ramalho Dias, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de CONCEDENTE, e a entidade/instituição..... entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N°....., com sede na ..... Barbalha - Ceará, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu xxxxxxx residente e domiciliada na ..... resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme especificações do objeto do Edital de Credenciamento N° 003/2026, seus anexos e as cláusulas seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Baseia-se no art. 37, XXI, da Constituição Federal; nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, IV e 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal N° 11.878 e em suas Normas Complementares, assim como nas propostas apresentadas pelos grupos interessados quando devidamente anuídas, as quais farão parte integrante do credenciamento, constantes dos respectivos Processos Administrativos, autuados para esta finalidade, independentemente de transcrição;

**DO OBJETO**

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiro à xxxxxx com sede no município de Barbalha-CE, para parceria com a Administração Pública através da Secretaria de Cultura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Segunda - O valor global será financiado pelo Fundo Municipal, mediante repasse de R\$ xxxxxx, a ser utilizados conforme as ações previstas no Plano de Trabalho especificamente elaborado para a aplicação do recurso.

Cláusula Terceira - O Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENIENTE é parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

Cláusula Quarta: Para a consecução do objeto constante da cláusula anterior, os convenientes assumem os seguintes encargos e responsabilidade:

**OBRIGAÇÕES COMUNS DOS CONVENIENTES:**

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Cláusula Quinta: São obrigações da concedente:

- a) Transferir para conta XXXX de titularidade da XXXXX, o valor mensal que terá sua destinação vinculada à execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado, cuja primeira parcela será realizada na data da publicação deste convênio.
- b) Supervisionar a execução do Plano de Trabalho, de acordo com o objeto deste convênio.
- c) Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do convênio;
- d) Acompanhar e supervisionar a execução do projeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados;
- e) Exercer o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA.

**OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

Cláusula Sexta: São obrigações da xxxxxxxx conveniente:

- a) Executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e com as normas técnicas que o regulamentam;
- b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, cujos valores não poderão ser destinados a despesas de natureza permanente e nem com pagamento de pessoal;
- c) Aplicar os valores repassados para a aquisição de materiais de limpeza, de expediente, gastos com energia elétrica e com o pagamento do aluguel do prédio;
- d) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos por intermédio deste convênio, independentemente de solicitação;
- f) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste convênio;
- g) Manter atualizada a documentação para funcionamento da entidade, bem como a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- i) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste convênio.
- j) Fazer constar logomarcas e símbolos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, como parceiros, em convites, folders, faixas, banners, camisas, mídias entre outras formas de divulgação, produzidas pela entidade.

**DOS RECURSOS**

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
15	01	xxxxxxxxxxx	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00 3.3.90.48.00	1.500.0000.00

Cláusula Oitava: Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Nona: A prestação de contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE, ao término de cada meta, ou sempre que lhe seja solicitada pela CONCEDENTE, a contar da assinatura deste termo, composta dos seguintes documentos:

- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação do mercado financeiro;
- Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Convênio;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE;
- Demais comprovantes pertinentes à prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, citando o número deste Convênio e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas da CONCEDENTE, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação de recursos das parcelas subsequentes fica condicionada à prestação de contas de aplicação da parcela anterior.

#### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Décima: O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua publicação, tendo sua vigência datada até 3 meses após a sua aprovação, coincidindo com a data final de transferência dos recursos, sem prejuízo a eventual prazo de prestação de contas a ser executada em prazo posterior, possibilitada a sua prorrogação.

#### DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira: O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- Pela deliberação de qualquer dos participantes, antes da liberação dos recursos;
- Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis;
- Pela ocorrência de fatos imprescindíveis que impossibilitem sua execução, preservando-se de eventuais danos;
- Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em quaisquer circunstâncias, a prestação de contas é indispensável.

#### DA RESTITUIÇÃO

Cláusula Décima Segunda: O (a) CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores a ela repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, segundo a legislação vigente, em caso de:

- Inexecução do objeto do Convênio;
- Não prestando contas no prazo exigido, ou;
- Qualquer irregularidade resulte prejuízo ao erário público.

#### DO FORO

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Barbalha/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Convênio, não resolvidas pelos meios administrativos.

E por estarem ajustadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer do inteiro teor deste.

Barbalha/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Hoosevelt Ammilson Ramalho Dias  
Secretário de Cultura de Barbalha  
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

Presidente

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, \_\_\_\_\_, (ESTADO CIVIL), \_\_\_\_\_ (PROFISSÃO) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), \_\_\_\_\_ na qualidade de representante legal do(a) (NOMEARTISTA/GRUPO) \_\_\_\_\_, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Barbalha inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, situada na Av. Domingos Sampaio Miranda, S/N, Bairro Jardim dos Ipês, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Barbalha, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Barbalha/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

#### ANEXO V

#### CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de Credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de grupos da cidade de Barbalha das seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música, visando a realização da programação da festa do pau da bandeira de santo Antônio de Barbalha, conforme o edital e seus anexos.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULT.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Barbalha/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

#### MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 2

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 3

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 4

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO

Eu, [NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL], nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal de [NOME COMPLETO DO MENOR], nascido(a) em [data de nascimento], RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

AUTORIZO, por meio desta, a participação do(a) menor acima identificado(a) nas atividades artísticas e culturais previstas no objeto de credenciamento para fins de eventual contratação, por preço fixo, de serviços de grupos da cidade de Barbalha nas seguintes linguagens: tradição popular (folclore), teatro, poetas, violeiros, circo e bandas de música, voltadas à realização da programação da **Festividades do Calendário Cultural do Município de Barbalha**, conforme edital e seus anexos.

Declaro, ainda, estar ciente da natureza do evento, das condições de participação e de que o(a) menor estará acompanhado(a) por responsável indicado pelo grupo/artista ao qual está vinculado(a), assumindo total responsabilidade por sua conduta durante o período de participação no evento. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data

Assinatura

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**A6B283D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PORTARIA Nº 24.04.002/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 24.04.002/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE CACHÊS ARTÍSTICO E CULTURAL CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – SECULT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores dos cachês artísticos constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento, conforme tabela atualizada em anexo.

**Art. 2º** Os valores atualizados passam a vigorar para novas contratações realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 24 de abril de 2026.

**HOOSEVELT AMMISON RAMALHO DIAS**

Ordenador de Despesas

Secretaria de Cultura

**DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA**

As listas de credenciamentos serão publicadas de acordo com as categorias relacionadas abaixo:

ORDEM	CATEGORIA	CACHÊ	DESCRIÇÃO
1	Capoeira	R\$ 1.500,00	Grupos de capoeira com pelo menos 15 (quinze) componentes, com experiência comprovada em currículo.
2	Cordelista	R\$ 400,00	Apresentação de poetas cordelistas, através da poesia popular impressa em folhetos ilustrados com o processo de xilogravura.
3	Dança Capim da Lagoa	R\$ 1.500,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.
4	Dança da Mangaba	R\$ 1.500,00	Os brincantes executam um bailado entrelaçado que se assemelha ao número 8, quase sempre caxingando (mancando) e improvisando livremente, sem perder a cadência da dança. A Mangaba é um divertimento, uma forma de lazer da comunidade, que ocorre principalmente durante os festejos juninos.
5	Dança de maresia	R\$ 1.500,00	A Dança de São Gonçalo, também chamada de Baile de São Gonçalo ou Roda de São Gonçalo, é uma tradição de aculturação portuguesa, que consiste numa festa com música e dança em homenagem a São Gonçalo de Amarante, para pagar promessas e agradecer por graças alcançadas.
6	Dança do Cesário Pinto	R\$ 1.500,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.
7	Dança do Coco	R\$ 1.500,00	Dança de conjunto e de umbigada, em cuja coreografia básica os participantes formam filas ou rodas e executam o sapateado característico, respondem o coco, trocam umbigadas entre si e com os pares vizinhos, e batem palmas, marcando o ritmo.
8	Dança do fogo	R\$ 1.500,00	Grupo de artes performativas ou disciplinas que envolvem a manipulação de objetos sobre o fogo. Normalmente, esses objetos Dança do fogo têm um ou mais feixes de absorção, que são embebidos em combustível inflamado.
09	Dança do Maculelê	R\$ 1.500,00	O Maculelê é uma dança folclórica originalmente praticada por negros caboclos, que simula uma luta com bastões de madeira, ao som de atabaques e cânticos.
10	Dança do Milho	R\$ 1.500,00	Dança baseada na jardineira ou dança dos arcos, folclore de origem portuguesa que destaca as flores, frutos, hortaliças, legumes e cereais. A homenagem ao milho, em especial, ao mundo vegetal e a mãe terra, constitui o fundamento a dança do milho.
11	Dança do Pau de fitas	R\$ 1.500,00	A dança do pau de fitas consiste em uma dança de roda, usando um mastro enfeitado de aproximadamente três metros e longas fitas coloridas amarradas no topo. A coreografia desenvolve-se como uma ciranda de participantes que orbitam dançando ao redor do mastro central (pau) fincado no chão. Se apresenta com um grupo regional.
12	Dança do Pinhão	R\$ 1.500,00	Forma de expressão tradicionalmente popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou

			individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.
13	Dupla de Violeiro repentista	R\$ 1.000,00	Apresentação de duplas de violeiros repentistas através de poesia improvisada, podendo ser acompanhada de instrumentos como viola nordestina e pandeiro.
14	Filarmonia	R\$ 1.000,00	Banda Música tipo filarmônica e Orquestra
15	Folia de Reis	R\$ 1.500,00	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados de violões, atabaque e pandeirolas.
16	Grupo de Mateu	R\$ 1.500,00	Brincante animador.
17	Grupo de Teatro	R\$ 1.500,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 04 (quatro) integrantes.
18	Grupo de Teatro de bonecos	R\$ 1.500,00	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo no mínimo 02 espetáculos no currículo como comprovação e elenco de no mínimo 04 (quatro) integrantes.
19	Grupo Musical	R\$ 696,00	Atração local de pequeno porte: contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 2 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.
20	Grupo Musical	R\$ 928,00	Atração local de médio porte: contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 3 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.
21	Grupo Musical	R\$ 1.740,00	Atração local de grande porte: contratação de atração de renome local de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 4 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.
22	Grupo Musical (Regional)	R\$ 3.480,00	Atração regional - contratação de atração de renome regional, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, pagode, sertanejo, forró, MPB, gospel ou pop rock. Para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.
23	Incelências	R\$ 1.500,00	Grupo de mulheres da zona Rural que se reúnem com a finalidade de fazerem orações para as almas dos mortos, principalmente de crianças.
24	Intérprete de Libras	R\$ 300,00	Responsável por <b>traduzir e interpretar</b> a comunicação entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua portuguesa, facilitando o diálogo entre pessoas surdas e ouvintes. Atua em diversos contextos, como educação, saúde, eventos, atendimentos públicos e outros, sempre garantindo <b>acessibilidade, compreensão e inclusão</b> .
25	Lapinha	R\$ 1.500,00	Folguedo que integra o ciclo das festas natalinas, que conta a história de um grupo de pastorinhas que viaja até Belém à procura do menino Jesus. Lapinha ou como é denominada popularmente, Pastorinhas, Pastoril é representada em autos diante do presépio.
26	Maneiro Pau	R\$ 1.500,00	O maneiro-pau é um bailado de roda. A principal característica da dança, que tem semelhanças musicais com a capoeira, é o uso de pequenos bastões entrecrocados pelos participantes para acentuarem a nota dominante do canto rimado, que lembra o baiano. Existem grupos masculinos e femininos.
27	Maracatu	R\$ 1.700,00	Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviais portando sombrinhas, incenso (opcional), e abandonadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza, e uma porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tina de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.
28	Penitentes	R\$ 1.500,00	Grupo de homens religiosos da zona Rural, encapuzados, que se reúnem com a finalidade de fazerem penitências e orações para as almas penadas e para combater o mal.
29	Regional do Reisado de Couro	R\$ 1.200,00	Grupo regional para embalar Reisado no clico Natalino, o acompanhando em todas as apresentações.
30	Regional Pau de Fitas	R\$ 1.200,00	Regional típico para essa dança. O grupo é embalado ao som de sanfona e triângulo.
31	Reisado de Congo	R\$ 1.500,00	Grupo de brincantes que fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus, e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados de violão, de um conjunto regional ou banda cabaçal.
32	Reisado de Couro	R\$ 1.500,00	O reisado de Couro ou de caretas são brincantes que cantam, dançam, dramatizam, declamam, tocam e tiram rima. O enredo dessa história gira entorno da morte e ressurreição do boi mais famoso do patrão. se apresentam acompanhados do conjunto regional.
33	Samba de roda	R\$ 1.500,00	Trata-se de uma variante do samba com raízes africanas, e que reúne diversas músicas, poesias e danças. Além das tradições trazidas ao Brasil pelos escravos africanos, a história do samba de roda inclui também algumas características musicais de origem portuguesa.
34	Samba do balaio	R\$ 1.500,00	Apresenta-se como dança sapateada e, ao mesmo tempo, de conjunto. A coreografia divide-se em duas partes, que se desenvolvem junto à melodia do canto, com o sapateio e o girar de duas rodas concêntricas, constituídas um por homens e outra por mulheres.
35	Tiradeira de reza	R\$ 1.000,00	Mulheres que se reúnem aos pés da imagem do Sagrado Coração de Jesus, para celebrar a Consagração ao Sagrado Coração de Jesus e ao Imaculado Coração de Maria, também conhecida por "Renovação, onde é rezado o Ato de Consagração da Família ao Sagrado Coração de Jesus, a Oração pela Família, e a Consagração ao Imaculado Coração de Maria.
36	Trupe	R\$ 1.300,00	Espectáculos de artistas circenses, pernas de pau, palhaços, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.
37	Vaqueiros	R\$ 1.300,00	Ofício de Vaqueiros é uma das mais antigas ocupações em solo brasileiro, data desde 1550. A este ofício estão plasmados o modo de falar, técnicas de medicina, manejo com o gado, culinária, estética, o traje, seus cantares, mitos, arquitetura e fé.
38	Bacamarteiros	R\$ 2.200,00	Grupo cultural tradicional formado por homens e mulheres que preservam a prática dos bacamarteiros — manifestação popular marcada pelo uso do bacamarte (arma de fogo artesanal) em apresentações festivas.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**20091C11

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Estrutura do Código de classificação de documentos

000 - Administração Geral  
010 - Organização E Funcionamento

- 020 – Gestão De Pessoal  
 030 – Gestão De Materiais  
 040 - Gestão De Bens Patrimoniais E De Serviços  
 050 - Gestão Orçamentária E Financeira  
 060 - Gestão Da Documentação E Da Informação  
 070 - Gestão Dos Serviços Postais E De Telecomunicações  
 090 - Documentação E Informação  
 900 - Assuntos Diversos

CÓDIGO	ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
		Fase corrente	Fase intermediária	ff Guarda Permanente (GP) Eliminação (E)	

### 000 ADMINISTRAÇÃO GERAL

001	Modernização e reforma administrativa Projetos, estudos e normas.	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	
002	Planos. Programas. Projetos de trabalho.	5 anos	9 anos	Guarda permanente	
003	Relatórios de atividades	5 anos	9 anos	Guarda permanente	São passíveis de eliminação os relatórios cujas informações estão replicadas em outros documentos.
004	Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios	Enquanto vigora	10 anos	Guarda permanente	
005	Leis	1 ano	1 ano	Guarda permanente	
006	Projetos de Lei	Até a aprovação	1 ano	Guarda permanente	
007	Portarias	Até a revogação do texto legal	1 ano	Guarda permanente	
008	Decretos	10 anos	10 anos	Guarda permanente	

### 010 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

010.1	Normas, regulamentações, diretrizes, procedimentos, estudos e/ou decisões de caráter geral.	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	
010.12	Ofícios <b>Expedidos e Recebidos</b>	Até a execução	2 anos	Eliminação	
	Memorandos <b>Expedidos e Recebidos</b>				
010.13	Censo Escolar	Até a atualização	1 ano	Guarda permanente	
010.2	Registros nos órgãos competentes (Alvará)	Enquanto vigora		Eliminação	Pode ser eliminado pelo próprio setor após o referido período (rasgado/ picotado)
010.3	Regimentos. Regulamentos. Estatutos. Organogramas. Estruturas	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	
010.31	Recibos	5 anos	5 anos	Eliminação	
	Declarações			Guarda Permanente	
010.32	Autorização de Serviço	2 anos	5 anos após aprovação das contas	Eliminação	
010.4	Audiências. Despachos. Reuniões	2 anos		Eliminação	
011	Comissões. Conselhos. Grupos de trabalho. Juntas. Comitês	4 anos	5 anos	Eliminação	
011.1	Fichas de Cadastro	5 anos	9 anos	Eliminação	
011.1	Atos de criação, Atas, Relatórios.	4 anos	5 anos	Guarda permanente	

012	Comunicação social				
012.11	Divulgação interna	2 anos		Eliminação	
012.12	Campanhas institucionais. Publicidade	4 anos		Guarda permanente	
019	Informações sobre o órgão	2 anos		Eliminação	Documentos referentes aos pedidos de informações sobre as funções e Atividades, e os serviços que presta.
<b>020 GESTÃO</b>	<b>DE PESSOAL</b>				

020.1	Legislação (Normas, regulamentações, diretrizes, Estatutos, regulamentos, procedimentos, Estudos e/ou decisões de caráter geral)	Enquanto vigora	5 anos	Guarda permanente	
	Boletins administrativo, de pessoal e de serviço	10 anos	10 anos	Guarda permanente	
020.2	Identificação funcional	Enquanto o colaborador fizer parte da empresa		Eliminação	
020.3	Obrigações trabalhistas e estatutárias. Relações com órgãos Normatizadores	5 anos	5 anos	Eliminação	
020.4	Sindicatos. Acordos e Dissídios	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
020.5	Assentamentos individuais. Cadastro Incluem fichas de dados cadastrais, formulários, termos, manuais.	Enquanto o servidor permanecer		Eliminação	O prazo total de guarda dos documentos é de 100 anos, independente do suporte. Serão transferidos ao arquivo intermediário após a saída do servidor do órgão.
021	Recrutamento e seleção				
021.1	Inscrição e Currículos	3 meses	2 anos	Eliminação	
021.2	Exames de seleção (concursos públicos) Provas e títulos, testes psicotécnicos e exames	1 anos	5 anos	Eliminação	
	Constituição de bancas examinadoras, editais, Exemplos únicos de provas, gabaritos,	6 anos	5 anos	Guarda permanente	

	Resultados e recursos				
022	Aperfeiçoamento e treinamento				
	Promovidos pela instituição	5 anos		Eliminação	
022.1	Propostas, estudos, editais, programas, relatórios finais, exemplares únicos de exercícios, relação de participantes, avaliação e controle de expedição de certificados	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
022.2	Promovidos por outras instituições				Para os documentos comprobatórios de participação utilizar os prazos e a destinação dos assentamentos individuais 020.5.
022.21	No Brasil	5 anos	5 anos	Eliminação	
022.22	No exterior	5 anos	5 anos	Eliminação	
022.3	Estágios (inclusive bolsas de estágio)				
	Promovidos pela instituição	5 anos		Eliminação	
022.31	Estudos, propostas, programas, relatórios finais, relação de participantes, avaliação e declaração de comprovação de estágio	5 anos	5 anos	Guarda permanente	

022.32	Promovidos por outras instituições				Para os documentos comprobatórios de participação utilizar os prazos e a destinação dos assentamentos individuais 020.5
023	Quadros, tabelas e política de pessoal				
023.01	Estudos e previsão de pessoal	5 anos	5 anos	Guarda permanente	
023.1	Movimentação de Pessoal				
023.11	Admissão. Aproveitamento. Contratação. Nomeação. Readmissão. Readaptação. Recondução. Reintegração. Reversão	5 anos	47 anos	Eliminação	
023.12	Demissão. Dispensa. Exoneração. Rescisão contratual. Falecimento	5 anos	47 anos	Eliminação	
024.1	Folhas de pagamento. Fichas financeiras	5 anos	95 anos	Eliminação	

024.11	Salários, vencimentos, proventos e remunerações	7 anos		Eliminação	
024.12	Fundo de garantia por tempo De serviço (FGTS)	5 anos	47 anos	Eliminação	
024.2	Férias	7 anos		Eliminação	
024.3	LICENÇAS Acidente em serviço Adotante Afastamento do cônjuge/companheiro Atividade política Capacitação profissional Desempenho de mandato classista Doença em pessoa da família Gestante Paternidade Prêmio por assiduidade Serviço militar Tratamento de interesses particulares Tratamento de saúde (inclusive perícia médica)	5 anos	47 anos	Eliminação	
024.4	CONCESSÕES Alistamento eleitoral Casamento (gala) Doação de sangue Falecimento de familiares (nojo) Horário especial para servidor Estudante Horário especial para servidor portador de Deficiência	5 anos	47 anos	Eliminação	
	AUXÍLIOS		5 anos		
	Alimentação/refeição	Até	a		
024.41	Assistência pré-escolar/creche Fardamento/uniforme	aprovação das	contas	contar da data de	Eliminação
	Moradia		aprovação		
	Vale-transporte		das contas		

025.1	Controle de frequência. livros, cartões, folhas de ponto, abono de faltas, cumprimento de horas extras	5 anos	47 anos	Eliminação	
025.12	RAIS	5 anos	5 anos	Eliminação	
026	DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA Procuração	Enquanto vigora	5 anos	Eliminação	Quanto aos documentos referentes aos ordenadores de despesas, utilizar o prazo dos documentos financeiros (Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das contas e eliminação).
026.1	Serviços profissionais transitórios: Autônomos e colaboradores (inclusive Licitações)	Enquanto vigora a prestação de serviço		Eliminação	O prazo total de guarda dos documentos é de 52 anos.
026.2	Ações trabalhistas. Reclamações Trabalhistas	Até o trânsito em julgado	5 anos	Guarda Permanente	
026.3	Movimentos reivindicatórios: Greves/paralisações	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	

### 030 GESTÃO DE MATERIAIS

030.1	Cadastro de fornecedores	5 anos		Eliminação	
031	Aquisição (inclusive licitações)				
031.1	MATERIAL PERMANENTE Incluem-se documentos referentes a equipamentos, mobiliário, aparelhos, ferramentas, máquinas e instrumentos técnicos.	Enquanto o bem durar		Guarda permanente	
031.2	Compra	Até aprovação	5 anos a contar da data de	Eliminação	

		das contas	aprovação das contas		
031.3	Aluguel. Comodato. Leasing	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
032	Empréstimo. Cessão	Enquanto Vigora	5 anos	Eliminação	Para transações que envolvam pagamentos de despesas pendentes, utilizar prazos para documentos financeiros (Até aprovação das contas + 5 anos a contar da data de aprovação das Contas e eliminação).
033	Doação e Permuta	4 anos	5 anos	Eliminação	
033.1	Material de Consumo				
033.2	Compra	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
034.1	Termos de responsabilidades (inclusive relatórios de movimentação de bens)	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
034.2	Controle de estoque (inclusive requisição, distribuição e relatório de movimentação do almoxarifado)	2 anos		Eliminação	
034.3	Extravio. Roubo. Desaparecimento	Até a conclusão do caso	5 anos	Eliminação	
034.4	Transporte de material	2 anos		Eliminação	

034.5	Autorização de saída de material	1 ano		Eliminação	
035	Recolhimento de material ao Depósito	2 anos	1 ano	Eliminação	
036	Inventário				
037	Material permanente	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
037.1	Material de consumo	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	

### 040 GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DE SERVIÇOS

040.01	Normas, regulamentações, diretrizes, procedimentos, estudos e/ou decisões de caráter geral.	Enquanto vigora.	5 anos	Guarda Permanente	
041	Bens imóveis, Projetos, plantas e escrituras.	3 anos	5 anos	Guarda Permanente	É opcional a reprodução dos documentos previamente ao recolhimento, para que o órgão

					permaneça com cópias para consulta.
041.01	Fornecimento e manutenção de serviços básicos				
041.011	Água e esgoto	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.012	Gás	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.013	Luz e força	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.02	Comissão interna de conservação De energia (CICE)	2 anos		Eliminação	
	Criação, designação, propostas de redução De gastos com energia, relatórios e atas	3 anos	5 anos	Guarda permanente	
041.03	Aluguéis e demais prestações	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.04	Telefonia e internet	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.4	Obras				
041.41	Reforma, recuperação e restauração	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente	

041.42	Construção	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda permanente	
041.5	Serviços de manutenção				
041.51	Manutenção de elevadores	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.52	Manutenção de Ar-Condicionado	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
041.53	Limpeza. Imunização. Desinfestação	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
042	Veículos				
042.11	Compra	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
042.12	Aluguel	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	

042.13	Cessão. Doação. Permuta. Transferência	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
042.2	Cadastro. Licenciamento. Emplacamento.	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
042.3	Abastecimento. Limpeza. Manutenção. Reparo	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
042.4	Acidentes. Infrações. Multas	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Para acidentes com vítimas, o prazo total de guarda é de 20 anos.
042.41	Seguros (Inclusive de Veículos)	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	Os documentos que não envolvem pagamentos serão eliminados após 1 ano.
042.42	Prevenção de incêndio Treinamento de pessoal, instalação e Manutenção de extintores, inspeções periódicas	2 anos		Eliminação	
042.43	Controle de portaria	2 anos		Eliminação	

## 050 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

		Até	5 anos		
--	--	-----	--------	--	--

050.1	Auditoria	aprovação das contas	a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
051.11	Previsão Orçamentaria.	2 anos		Eliminação	
051.12	Proposta Orçamentaria.	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
052.2	Execução financeira				
052.21	Descentralização Orçamentaria (Distribuição Orçamentaria)	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
052.22	Acompanhamento de Despesa Mensal (Pessoal/Divida)	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	

## 053 FINANÇAS

053.1	Programação Financeira de Desembolso	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
-------	--------------------------------------	--------------------------	---	------------	--

## 054 EXECUÇÃO FINANCEIRA

054.1	Receita	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
-------	---------	--------------------------	---	------------	--

054.2	Despesa	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
054.3	Fundos Especiais	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
<b>055 OPERAÇÕES BANCARIAS</b>					
055.1	Balanços. Balancetes	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
056	Tomada de contas. Prestação de contas	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Guarda Permanente	
057	Tributos (impostos e taxas)	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
058	Imposto de Renda Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7 anos		Eliminação	

**060 GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INFORMAÇÃO**

060.1	Publicação de matérias no diário oficial	Até aprovação	5 anos a contar		
		das contas	da data de aprovação das contas	Eliminação	
060.2	Publicação de matérias em outros periódicos	Até aprovação das contas	5 anos a contar da data de aprovação das contas	Eliminação	
061	Documentação bibliográfica (livros, Periódicos, folhetos e audiovisuais)				
061.1	Normas e manuais	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
061.01	Registro	2 anos		Eliminação	
061.1	<b>Catálogo. Classificação</b>				
061.2	Documentação arquivística: gestão de documentos e sistema de arquivos	Enquanto vigora	7 anos	Guarda Permanente	
061.3	Protocolo: recepção, tramitação e expedição de documentos	2 anos		Eliminação	
061.4	Tabela de temporalidade	Enquanto vigora		Eliminação	
062	Planos e projetos	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
062.01	Manuais técnicos	Enquanto vigora	5 anos	Guarda Permanente	
070	<b>GESTÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES</b>				
080	<b>VAZIA</b>				
090	<b>DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO</b>				

091	Ações judiciais	5 anos	95 anos	Guarda Permanente	
-----	-----------------	--------	---------	-------------------	--

**900 ASSUNTOS DIVERSOS**

910	Solenidades. Comemorações. Homenagens	1 ano		Eliminação	
	Planejamento, programação, discursos, palestras e Trabalhos apresentados por técnicos do órgão	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
920	Congressos. Conferências. Seminários. Simpósios. Encontros. Convenções. Ciclos de palestras. Mesas redondas	1 ano		Eliminação	
930	Feiras. Salões. Exposições. Mostras. Festas	1 ano		Eliminação	
	Concursos	1 ano		Eliminação	
	Planejamento, normas, editais, habilitação dos Candidatos, julgamento da banca, trabalhos Concorrentes, premiação e recursos	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	As normas deverão permanecer em fase corrente enquanto vigoram.
992	Comunicados e informes	1 ano		Eliminação	
993	Agradecimentos. Convites. Felicitações. Pêsames	1 ano		Eliminação	
994	Protestos. Reivindicações. Sugestões	1 ano		Eliminação	
995	Pedidos, oferecimentos e informações diversas	1 ano		Eliminação	
996	Associações: culturais, de amigos e de servidores	1 ano		Eliminação	

FARIAS BRITO-CE, 29 DE JANEIRO DE 2026

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**6285F7D2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**

**SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Nova Russas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Nova Russas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Russas.

### 2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 05 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do Edital

I - Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

II - Sobre o valor total repassado pelo Município de Nova Russas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços;

III - O valor total deste edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

IV - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. 13.392.0028.2.087.0000 - EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC. 3.3.50.43.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS. 3.3.50.43.07 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1.719.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022;**

### 2.4 Prazo de inscrição

I - De 04/05/2026 até o dia 10/05/2026;

II - As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

I - Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Nova Russas e que tenham as seguintes características:

- seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

#### II - os agentes culturais podem ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Microempresas;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

III - Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

IV - O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

V - São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I - criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II - vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III - teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V - que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI - que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- V - que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I - **Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;
- II – **Seleção e Habilitação** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- III - **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deverá encaminhar a inscrição por meio da Plataforma Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), apresentando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o **Anexo III**;
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios etc);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

I - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

II - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

III - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração;

IV - A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

I - Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

II - Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

I - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

II - Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

## 7. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

### 7.1 Preenchimento do modelo

I - Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III - Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição do projeto;

II - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Nova Russas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 7.2 Custos de manutenção

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III** indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 7.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Nova Russas.

### 7.4 Recursos de acessibilidade

7.4.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 8. ETAPA DE SELEÇÃO

### 8.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

8.1.1 A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção.

8.1.2. Farão parte desta comissão avaliação e seleção, pareceristas e/ou consultores nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de portaria.

### 8.2 Quem não pode analisar os projetos

8.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 8.3 Análise dos projetos

8.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

8.3.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV** deste edital.

8.3.3 Por análise comparativa entende-se o exame dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural, considerando seus impactos e sua relevância em relação aos demais inscritos na mesma categoria. A pontuação atribuída a cada espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural decorre dessa avaliação comparativa.

### 8.4 Valores incompatíveis com o mercado

8.4.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

8.4.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.5.

### 8.5 Recurso da etapa de seleção

8.5.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE.

8.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de avaliação e seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail institucional [cultura@novarussas.ce.gov.br](mailto:cultura@novarussas.ce.gov.br) no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.5.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos nem analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.5.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE.

## 9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 10.1 Documentos de habilitação

10.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **2 dias** úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico à Secretaria de Cultura e Turismo.

10.1.2 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas, respectivamente, pela Fazenda Estadual e pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.3 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas, respectivamente, pela Fazenda Estadual e pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.1.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 10.2 Recurso da etapa de habilitação

10.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação de Recursos, que deve ser apresentado por meio de formulário de interposição de recursos enviado ao e-mail institucional cultura@novarussas.ce.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE.

10.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 11.1 Termo de Execução Cultural

I - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **anexo V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;

II - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em até 05 (cinco) dias úteis.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

I - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Nova Russas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

II - O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

III - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Russas

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 13.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Russas

13.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI** deste edital;

13.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 60 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

13.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

### 14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 14.2 Acompanhamento das etapas do edital

I - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE;

II - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas [www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE.

#### 14.3 Informações adicionais

I - Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [mail.cultura@novarussas.ce.gov.br](mailto:mail.cultura@novarussas.ce.gov.br).

II - Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### 14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

#### 14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI - Cronograma

#### ANEXO I – CATEGORIAS

##### • RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**;

##### • DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Categoria destinada ao apoio à manutenção contínua de espaços culturais do município de Nova Russas, com o objetivo de assegurar seu pleno funcionamento, conservação e condições adequadas para a realização de atividades artísticas, formativas e comunitárias. A iniciativa visa preservar a infraestrutura existente, garantindo segurança, acessibilidade e conforto para artistas, produtores culturais e público em geral, contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

Serão contemplados, por meio deste edital, 05 (cinco) espaços culturais, com o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para cada um, totalizando um investimento de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados exclusivamente às ações de manutenção, conservação e melhoria dos referidos espaços.

##### • DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	2	1	1	1	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

#### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO (A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

##### • Tipo de agente cultural individual:

Pessoa física

Microempreendedor individual – MEI

##### 1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

##### 1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

**1.3. CPF:**

[campo de CPF validado]

**1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

**1.5. Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

**1.6. E-mail:**

[campo de e-mail validado]

**1.7. Telefone:**

[apenas números]

**1.8. Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

**1.9. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.10. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.11. CEP:**

[campo CEP validado]

**2. Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. Andirobeiros Apanhadores de flores sempre vivas Benzedeiros Caatingueiros Caboclos Caiçaras Catadores de mangaba Cipozeiros Comunidades de fundos e fechos de pasto Comunidades quilombolas Extrativistas Extrativistas costeiros e marinhos Faxinalenses Geraizeiros Ilhéus Juventude de povos e comunidades tradicionais Morroquianos Pantaneiros Pescadores artesanais Povo pomerano Povos ciganos

Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

 Povos indígenas Quebradeiras de coco babaçu Raizeiros Retireiros do Araguaia Ribeirinhos Vazanteiros Veredeiros Outra comunidade tradicional, indicar qual**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?** Sim Não**• Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Travesti outro

**• Orientação sexual:**

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

**• Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**• Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

**• Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**• Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

**• Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Campo número inteiro]

**• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim
- Não
- Não sei

**II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****1. Tipo de agente cultural coletivo**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
- Coletivo sem constituição jurídica

**2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ**

2.1. Razão Social:

- 2.2. Nome fantasia:  
 2.3. CNPJ:  
 2.4. Data de fundação:

### 3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

- 3.1. Nome do grupo ou coletivo  
 3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo  
 3.3. Nome do representante legal:  
 3.4. CPF do representante legal:  
 3.5. E-mail de contato:  
 3.6. Telefone de contato:  
 3.7. Endereço completo (da sede):  
 3.8. Cidade:  
 3.9. Estado:  
 3.10. CEP:  
 3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

### 4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim  
 Não  
 Não sei

### III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

#### • Vai concorrer à cotas?

- Não  
 Sim, Pessoa negra  
 Sim, Pessoa indígena  
 Sim, Pessoa com deficiência  
 Sim, outros grupos

#### • Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

#### • Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

#### • Tipo de espaço

- Arena ou semiarena de apresentações  
 Associação Comunitária  
 Atelier  
 Auditório  
 Biblioteca  
 Biblioteca Comunitária  
 Biblioteca Parque  
 Casa da Cultura  
 Casa de Espetáculo  
 Centro Cultural  
 Centro de Convenções  
 Centro de convivência  
 Centro de Memória e Patrimônio  
 Centro de Tradição Regional  
 Cinemas, cineclubes e salas de exibição  
 Cinemateca  
 Circo (inclusive itinerante)  
 Escola de arte e cultura  
 Escola de samba  
 Escola de alimentação e cultura  
 Espaço de Leitura  
 Espaço Multiuso  
 Espaçosmakers  
 Estúdio de audiovisual  
 Estúdio de Dança  
 Estúdio de Música  
 FabLabs  
 Galeria e espaços de exposição  
 Imóvel patrimonializado  
 Laboratórios de Economia Criativa  
 Livraria, alfarrábio ou sebo  
 Memorial  
 Mercados de arte e artesanato  
 Museu  
 Ponto de Leitura

- Pontos e Pontões de Cultura
- Rádios comunitárias
- Sala de Concerto
- Sambódromo
- Teatro
- Outros (informar qual)

• **Porte do espaço**

- Pequeno: até 499 m<sup>2</sup>
- Médio: de 500 m<sup>2</sup> a 1999 m<sup>2</sup>
- Grande: acima de 2000 m<sup>2</sup>
- Não se aplica

• **Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?**

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

• **O espaço cultural está localizado em território prioritário?**

- Não se encontra localizado em território prioritário.
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

• **O espaço cultural existe há quantos anos?**

• **O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim
- Não
- Não sei

• **Valor total do subsídio**

• **Quantidade de parcelas**

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

### ANEXO III

#### Plano de trabalho

##### 1. Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

##### 2. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

##### 3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

##### 4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

##### 5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

##### 6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

##### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

##### Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_

##### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

##### 7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual

- Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 Patrocínio privado direto  
 Patrocínio de instituição internacional  
 Doações de Pessoas Físicas  
 Doações de Empresas  
 Cobrança de ingressos  
 Venda de produtos  
 Outros

### 8. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

### 9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### 10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	

### 11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 Apoio financeiro municipal  
 Apoio financeiro estadual  
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 Patrocínio privado direto  
 Patrocínio de instituição internacional  
 Doações de Pessoas Físicas  
 Doações de Empresas  
 Cobrança de ingressos  
 Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### 12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Nova Russas/CE -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Russas/CE	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os minis currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>50</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20</b> PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será de até 50 pontos, nos critérios obrigatórios, podendo chegar a 70 pontos com a pontuação extra;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;
- Serão desclassificados os projetos que:
  - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Russas/Ce:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Russas/Ce por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Russas/Ce a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Nova Russas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Russas/Ce.

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Nova Russas/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO VI****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. Os objetivos planejados foram realizados?**

- ( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.  
 ( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.  
 ( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

**2.3. Cumprimento das Metas****Metas integralmente cumpridas:**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
 ( ) Não

**3.2. Quais foram os resultados gerados?**

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?**

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### **GRUPO ARTÍSTICO:**

#### **NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

#### **DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## **ANEXO VIII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## **ANEXO IX DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## **ANEXO X FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

### **RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**ANEXO X  
CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	30/04/2026
Período de Inscrições	De 04/05/2026 ao dia 10/05/2026
Análise da documentação	11/05/2026 a 13/05/2026
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	14/05/2026
Prazo de Recurso	15/05/2026 a 19/05/2026
Resultado Final	20/05/2026

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E7B4A47E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE  
EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL**

**EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE POTENGI COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Potengi.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS****Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Potengi, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Potengi.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 45 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ R\$ 17.556,70

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0012 2.074 Gerenciamento e Manutenção de Atividades. Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 pessoas física e 3.3.90.39.00 pessoas jurídica. Fonte do recurso 1719000000

**Prazo de inscrição**

De 07h00 horas do dia 04 de maio de 2026 até às 17h00 do dia 15 de maio de 2026.

**Cronograma**

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	30/04/2026	-
Recebimento de inscrições de candidaturas	04/05/2026	15/05/2026
Análise de mérito cultural	18/05/2026	-
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	19/05/2026	-
Recebimento de recursos	20/05/2026	22/05/2026

Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	25/05/2026	-
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	26/05/2026	-
Análise da documentação	27/05/2026	-
Publicação do resultado provisório da habilitação	28/05/2026	-
Recebimento de recursos	29/05/2026	02/06/2026

Publicação do resultado final da habilitação	03/06/2026	-
Publicação do resultado final do edital	03/06/2026	-
Assinatura do termo de premiação cultural	08/06/2026	09/06/2026
Pagamentos		30/06/2026

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Potengi há pelo menos 2 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I-Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta

para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do

agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

### ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### INSCRIÇÕES

#### Como se inscrever

O agente cultural deve protocolar no Centro Municipal de Arte e Cultura-CEMAC, Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, localizada à Rua José Edmilson Rocha, Centro – CEP: 63.160-000 / Potengi – CE, a seguinte documentação obrigatória em um envelope lacrado:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios com materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Potengi, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; no portfólio deverá constar breve informações dos registros apresentados, data e links.

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Trajectoria Cultural conforme o Anexo III.

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### COTAS

#### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

#### **ETAPA DE SELEÇÃO**

##### **Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão um (1) membro do Conselho Municipal de Cultura, um (1) membro servidor da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e um (1) membro parecerista.

##### **Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### **Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Potengi, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

##### **Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Potengi e no site oficial da Prefeitura Municipal de Potengi

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [smcpotengi@gmail.com](mailto:smcpotengi@gmail.com) conforme o modelo do anexo IX no prazo de [PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO

III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Potengi e no site oficial da Prefeitura Municipal de Potengi

##### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a premiação com maior pontuação geral da mesma categoria ou de outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

### Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico/presencial no Centro Municipal de Arte e Cultura-CEMAC, sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, localizado a rua José Edmilson Rocha S/N os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais.

Conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

([https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregad\\_or.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregad_or.jsf))

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais.

Conta bancária (Pessoa Jurídica), preferencialmente do Banco do Brasil

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Certidões de débitos Municipal, estadual e federal

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, que deve ser apresentado por meio do e-mail [smcpotengi@gmail.com](mailto:smcpotengi@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Potengi.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Potengi.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Potengi e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude ou pelo e-mail [smcpotengi@gmail.com](mailto:smcpotengi@gmail.com)

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

#### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2026.

**Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo IX – Formulário de Recurso

**JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRA**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

**ANEXO I CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 17.556,70

Serão disponibilizadas 45 vagas com valor de R\$ 390,00 cada.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIA	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA INDÍGENAS	QTD. TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTESANATO	15	4	0	0	19	R\$ 390,00	R\$7.410,00
MÚSICA	13	3	0	0	16	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
ARTE CÊNICA	2	0	0	0	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO	2	0	0	0	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
DANÇA	2	0	0	0	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
AUDIOVISUAL	3	0	0	0	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
LITERATURA	1	0	0	0	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00

**CATEGORIA: ARTESANATO**

CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL	QUANTIDADE
ARTESANATO	19

**CATEGORIA: MÚSICA**

CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL	QUANTIDADE
MÚSICA	16

**CATEGORIA: ARTE CÊNICA**

CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL	QUANTIDADE
TEATRO/ESPETÁCULO CIRCENSE	2

**CATEGORIA: COLETIVO CULTURAL**

CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL	QUANTIDADE
CULTURA POPULAR, TRADIÇÃO E CULTURA NEGRA	2

**CATEGORIA: DANÇA**

CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL	QUANTIDADE
DANÇA	2

**CATEGORIA: AUDIOVISUAL**

CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL	QUANTIDADE
AUDIOVISUAL	3

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****- PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****Tipo de agente cultural individual:** Pessoa física Microempreendedor individual – MEI

**Informe a Categoria que irá concorrer:****Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

**Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

**CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

**CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

**Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

**E-mail:**

[campo de e-mail validado]

**Telefone:**

[apenas números]

**Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

**Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**Estado:**

[lista estados IBGE]

**CEP:**

[campo CEP validado]

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.  Andirobeiros  
 Apanhadores de flores sempre vivas  Benzedeiros  
 Caatingueiros  Caboclos  
 Caiçaras  
 Catadores de mangaba  Cipozeiros  
 Comunidades de fundos e fechos de pasto  Comunidades quilombolas  
 Extrativistas  
 Extrativistas costeiros e marinhos  Faxinalenses  
 Geraizeiros  Ilhéus  
 Juventude de povos e comunidades tradicionais  Morroquianos  
 Pantaneiros
- Pescadores artesanais  
 Povo pomerano  Povos ciganos  
 Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana  Povos indígenas  
 Quebradeiras de coco babaçu  Raizeiros  
 Retireiros do Araguaia  Ribeirinhos  
 Vazanteiros  Veredeiros  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

**É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

- Sim  
 Não

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  
 Travesti  
 Não informar

**Orientação sexual:**

- Lésbica  Gay  
 Heterossexual  Bissexual  
 Outra
- Prefere não responder

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  
 Parda  
 Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não  
 Sim, Auditiva  
 Sim, Física-motora  Sim, Intelectual  
 Sim, Visual  
 Sim, Múltipla  
 Sim, Transtorno do Espectro Autista  Sim, Outra (indicar qual)

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)  Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**- PESSOA JURÍDICA****Tipo de agente cultural:**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)  Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

**Informe a Categoria que irá concorrer:****CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

**Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

**Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

**Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

**Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

**CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

**E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**Telefone de contato:**

[Apenas números]

**CEP:**

[campo CEP validado]

**Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**Estado:**

[lista estados IBGE]

**Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**- COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

**Nome do representante:**

[texto – 100 caracteres]

**CPF do representante :**

[campo CPF validado]

**E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**Telefone de contato:**

[apenas números]

**Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**Estado:**

[lista estados IBGE]

**CEP:**

[campo CEP validado]

**Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

Sim, eu concordo.  Não, eu não concordo.

**ANEXO III TRAJETÓRIA CULTURAL****INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL****Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	50
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

agente cultural com maior idade, sorteio, etc.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante 1

RG\_Órgão emissor

CPF\_Data de Nascimento

Endereço

Assinatura

Nome do integrante 2

RG\_Órgão emissor

CPF\_Data de Nascimento

Endereço

Assinatura

Nome do integrante 3

RG\_Órgão emissor

CPF\_Data de Nascimento

Endereço

Assinatura

**Inserir demais membros se houver**

[LOCAL] [DATA]

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME LOCAL**

**ASSINATURA**

### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

\_, CPF nº, RG nº ,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

\_, CPF nº, RG nº ,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**1E7FB7D9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

#### GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – EDITAL Nº. 004/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas competências legais e regimentais, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **RESULTADO FINAL (1ª + 2ª ETAPA)** do Processo de Seleção Simplificada regido sob Edital nº. 004/2026 e que visa a Seleção Simplificada para formar cadastro reserva para provimento de funções temporárias por tempo determinado, objetivando o suprimento de eventuais carências temporárias e em assistência às necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, Ceará, tendo em vista o atendimento excepcional de interesse público.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	RESULTADO
	011	Gabrielle Rodrigues Silva	***.863.213.**	60,0	34,5	94,5	APTA
	038	Shirley Janny de Araújo Félix	***.251.963.**	60,0	33,0	93,0	APTA
	074	Maria Marconelda Araújo	***.832.343.**	60,0	32,0	92,0	APTA
	085	Sara Nascimento de Andrade	***.211.323.**	60,0	31,0	91,0	APTA
	010	Ana Carolina de Sousa Costa	***.524.103.**	60,0	25,5	85,5	APTA
	006	Cícera Rejane Pereira	***.690.103.**	60,0	24,0	84,0	APTA
	023	Vinicius Bruno Rodrigues de Oliveira	***.589.973.**	50,0	33,5	83,5	APTO
	045	Claudiana Bezerra da Silva Holanda	***.131.373.**	60,0	23,0	83,0	APTA
	009	Mara Rubia de Sousa Silva	***.162.653.**	60,0	21,0	81,0	APTA
	086	Rosileide Pereira de Sousa	***.456.613.**	60,0	20,6	80,6	APTA
	034	Antônio Carlos Pereira	***.289.153.**	60,0	20,5	80,5	APTO
	005	Cícera Tarciana Pinheiro da Silva	***.336.503.**	60,0	18,0	78,0	APTA
	032	Rosineide Vieira de Souza	***.331.673.**	60,0	17,0	77,0	APTA
	031	Hávia Marquesa Teles da Silva Pereira	***.811.863.**	57,0	17,0	74,0	APTA
	004	Mateus Ferreira do Nascimento	***.024.003.**	44,0	26,0	70,0	APTO
	043	Ediones Beserra dos Santos	***.215.703.**	45,0	19,0	64,0	APTO
	061	Ana Cristina Oliveira	***.302.773.**	35,0	29,0	64,0	APTA
	003	Livia Ferreira da Costa	***.267.623.**	36,0	25,0	61,0	APTA
-	069	Margarete da Silva Lima Costa	***.629.903.**	17,0	-	-	NÃO APTA
-	037	Débora Alexandre Duarte	***.497.623.**	8,0	-	-	NÃO APTA

## FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	RESULTADO
	063	Luiz Vanderli da Silva	***.018.853.**	60,0	40,0	100,0	APTO
	056	Sivone Alves da Silva	***.824.353.**	60,0	37,0	97,0	APTA
	054	Simone Ferreira de Aquino	***.338.083.**	60,0	36,0	96,0	APTA
	018	Ângela Lidiane Alves de Sousa	***.308.873.**	60,0	34,0	94,0	APTA
	029	Rodrigo Correia Silva	***.810.673.**	60,0	34,0	94,0	APTO
	013	Carlos Veríssimo de Oliveira	***.668.563.**	60,0	33,0	93,0	APTO
	039	Djanira Monteiro de Sousa	***.952.523.**	60,0	31,0	91,0	APTA
	089	Vitória Maria Duarte de Sousa Lemos	***.520.893.**	58,0	32,0	90,0	APTA
	088	Mateus de Lima Medeiros	***.607.623.**	56,0	33,0	89,0	APTO
	067	Melky Octavio Sátiro Siebra	***.464.903.**	50,0	39,0	89,0	APTO
	036	Antônio Luiz de Araújo Neto	***.964.453.**	55,0	32,0	87,0	APTO
	007	Eduardo Silva de Oliveira	***.018.993.**	60,0	24,0	84,0	APTO
	008	Luana Clementino Ferreira	***.979.623.**	60,0	24,0	84,0	APTA
	081	Isabelle Pereira Guedes	***.175.963.**	60,0	24,0	84,0	APTA
	060	José Carlos Bezerra Duarte	***.536.163.**	50,0	25,0	75,0	APTO
	073	Sandroni de Oliveira Silva	***.647.893.**	50,0	24,0	74,0	APTO
	002	Maria Keilla da Silva Ferreira	***.417.113.**	40,0	33,0	73,0	APTA
	046	Maria Wiglliany Dias	***.829.473.**	35,0	34,0	69,0	APTA
	020	Edivan de Sousa Gomes	***.848.833.**	31,0	27,0	58,0	APTO
-	065	Maria Solange Silvestre da Silva	***.673.703.**	5,0	-	-	NAO APTA

## FUNÇÃO: PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	RESULTADO
	021	Francisca Franciana Soares de Sousa	***.835.613.**	60,0	40,0	100,0	APTA
	041	Tissiane Siebra Moreira Aquino	***.096.403.**	60,0	39,0	99,0	APTA
	014	Darlene Andaciely Silva	***.216.973.**	60,0	39,0	99,0	APTA
	093	Renata Alves Bezerra	***.360.283.**	60,0	39,0	99,0	APTA
	047	Simone Ferreira de Aquino	***.338.083.**	60,0	38,0	98,0	APTA
	066	José Leonardo do Nascimento Batista	***.466.983.**	60,0	38,0	98,0	APTO
	078	Jaciane Costa de Oliveira	***.154.803.**	60,0	37,0	97,0	APTA
	024	Antônia Daísa Rodrigues Ferreira	***.201.603.**	60,0	37,0	97,0	APTA
	019	Raimundo Gledson Vieira Rocha	***.688.643.**	60,0	37,0	97,0	APTO
	001	Maria Ferreira da Silva	***.901.703.**	60,0	36,0	96,0	APTA
	044	Raimunda Gerlúcia Ribeiro Justino Ferreira	***.276.598.**	59,0	35,0	94,0	APTA
	049	Francisca Francinete de Sousa Mateus Oliveira	***.924.303.**	55,0	38,0	93,0	APTA
	035	Alana Fernandes de Almeida	***.315.743.**	60,0	32,0	92,0	APTA
	027	Tamyres de Moura Vieira Costa	***.845.923.**	60,0	32,0	92,0	APTA
	058	Rosileide Pereira de Sousa	***.456.613.**	60,0	32,0	92,0	APTA
	076	Maria Marconelda Araújo	***.832.343.**	60,0	31,0	91,0	APTA
	059	Antônia Linete de Alcântara Pontes	***.313.533.**	60,0	31,0	91,0	APTA
	071	Sidney Martins Ferreira	***.130.913.**	60,0	29,0	89,0	APTO
	070	Iara Crispim Rodrigues	***.407.733.**	54,0	35,0	89,0	APTA
	012	Nágela Calixto Silva	***.726.783.**	60,0	28,0	88,0	APTA
	048	Antônia Valdilene do Carmo Bezerra	***.759.303.**	60,0	28,0	88,0	APTA
	072	Melissa Pereira Alves	***.654.803.**	60,0	28,0	88,0	APTA
	026	Ademildes Rodrigues de Lima	***.682.901.**	60,0	28,0	88,0	APTA
	075	Maria Idelzuite Ferreira de Sousa	***.775.993.**	60,0	27,0	87,0	APTA
	030	Lucivânia Sousa Alves	***.971.173.**	58,0	28,0	86,0	APTA
	062	Paulo de Sousa Ferreira	***.132.953.**	57,0	29,0	86,0	APTO
	053	Maria Simone Gonçalves de Oliveira	***.808.003.**	55,0	30,0	85,0	APTA
	025	Fulvia Luterica Duarte de Almeida	***.174.823.**	58,0	26,0	84,0	APTA
	091	Maria Laiza Cardoso Diniz	***.343.753.**	55,0	29,0	84,0	APTA
	057	Nádia Ellen Costa de Araújo	***.558.113.**	54,0	30,0	84,0	APTA
	028	Liana Araújo Leite de Sousa	***.217.293.**	54,0	29,0	83,0	APTA
	015	Maria Greyciane Araújo Lima	***.301.253.**	51,0	32,0	83,0	APTA
	052	Tailany Felix da Silva	***.578.243.**	52,0	30,0	82,0	APTA
	055	Adriana Galdino dos Santos	***.445.503.**	55,0	26,0	81,0	APTA
	040	Maria Genilécia Ribeiro Justino	***.658.368.**	50,0	30,0	80,0	APTA
	080	Cícera Lima Lucas Bezerra	***.417.313.**	45,0	32,0	77,0	APTA
	051	Gizelly Sátiro Bezerra Lima	***.949.953.**	50,0	26,0	76,0	APTA
	022	Lígia Simara Borges da Silva	***.870.653.**	40,0	34,0	74,0	APTA
	082	Adeliana Alves da Silva	***.616.893.**	45,0	26,0	71,0	APTA
	050	Marli Bezerra da Silva Rodrigues	***.792.703.**	42,0	29,0	71,0	APTA
	087	Ciliana Bezerra Lourenço	***.382.253.**	37,0	34,0	71,0	APTA

-	033	Nara Lúgia Sousa Barbosa	***.513.023.**	60,0	Não entregou	-	NÃO APTA
-	077	Alaíde Ferreira de Sousa Lima	***.892.633.**	27,0	-	-	NÃO APTA
-	083	Andreza Nunes de Lima	***.437.663.**	25,0	-	-	NÃO APTA
-	084	Maria Aydaclara Sousa Santos	***.997.223.**	15,0	-	-	NÃO APTA
-	090	Francisca Lerciana Vieira da Silva	***.498.613.**	Não habilitada	-	-	NÃO APTA
-	068	José Carlos Bezerra Duarte	***.536.163.**	Não habilitado	-	-	NÃO APTA

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS							
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	RESULTADO
	064	Maria das Graças Gomes de Oliveira	***.607.583.**	60,0	40,0	100,0	APTA
	079	Ruth de Araújo Macêdo	***.976.583.**	54,0	39,1	93,1	APTA
	016	Samique Danielle Pereira de Oliveira	***.504.163.**	51,0	40,0	91,0	APTA
	017	Jaiane de Sousa Araújo	***.188.473.**	51,0	39,8	90,8	APTA
-	092	Alexandre Bispo Vaconcelos	***.928.774.**	26,5	-	-	NÃO APTO

Várzea Alegre, Ceará, em 30 de abril de 2026.

**FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº. 001/2025

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**509BD22B

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br



**APRECE**  
Associação dos Municípios do Estado do Ceará